

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 40, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA COMAGSUL Nº 40, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, Inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o contido no Relatório Preliminar de Inspeção – Procedimento Interno PI2101359, e-AUD nº 14375, da lavra da Sra. Maisa Jaqueline Porto Ralino, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - **Processo TC n.º 21100935-0;**

CONSIDERANDO, que no teor do Relatório constam, no item 2, os achados de fiscalização:

- similaridade da atividade voluntária de Agente de Transporte com a função típica da Administração Pública de Motorista;
- recomendação do TCE-PE nos Processos TC n.º 1505525-5 e 1851652-5, para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para Prefeitura de Jupi;
- o pequeno lapso temporal destinado as inscrições;

d) quantitativo de vagas ofertadas para voluntariado em número superior ao número de servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado do COMAGSUL, nomeada pela Portaria COMAGSUL nº 32/2021 publicada no D.O.M. Edição 2829 em 07 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2021, realizado pelo COMAGSUL por meio de delegação do Município de Jupi-PE, visando corrigir os achados de fiscalização identificados no Relatório Preliminar de Inspeção retromencionado;

CONSIDERANDO a função pedagógica do TCE-PE que tem a legitimidade de auxiliar e orientar sobremodo a correção dos atos Administrativos de Gestão Pública;

CONSIDERANDO ainda, o *animus legis* dos Gestores da Autarquia Interfederativa COMAGSUL, órgão da Administração indireta do Município de Jupi, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, de pautar seus atos administrativos com estrita observância dos Princípios e Normas que regem a Administração Pública, especialmente as emanadas pelo TCE-PE,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, como de fato revoga, com efeitos *ex nunc*, o Edital COMAGSUL de Seleção Pública Simplificada nº 002/2021, publicado no D.O.M. Edição 2922 em 17 de setembro 2021, através de delegação expressa do Município de Jupi-PE, nos termos do art. 3º, Inciso XIII do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º As inscrições constantes na listagem final publicada em imprensa oficial, poderão ser aproveitadas por ocasião da edição de Ato Administrativo próprio, facultado ao candidato o direito ao ressarcimento do valor de sua inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 4 de outubro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hilbererto Rodrigues Da

Código Identificador:A54ADB50

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo – 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 001/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de **material elétrico de uso específico para iluminação pública** visando atender a necessidade existente nos Municípios Consorciados ao CONDOMAR, durante o período de 12 (doze) meses. A Pregoeira vem através do presente convocar as empresas participantes do Pregão

supramencionado para se fazerem presente na **sessão de retomada do Pregão que ocorrerá no dia 06/10/2021 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Av. Dr. Joaquim de Brito, nº 193, bairro Prado, Pesqueira/PE, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação no e-mail: condomar.pe@gmail.com,

Pesqueira, 04 de outubro de 2021.

ISABELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Pregoeira.

Publicado por:
Veridiane Lira
Código Identificador:6C56E719

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2021. CPL. CONCORRÊNCIA SRP Nº. 001/2021. Registro de preços para prestação de serviços de engenharia visando a gestão do sistema de iluminação pública, contemplando as atividades de manutenção preventiva, corretiva, tele atendimento gratuito c/ 0800, software de gerenciamento, cadastramento do acervo no sistema de iluminação pública (IP), conforme especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos. Valor estimado: R\$13.739.342,16 (treze milhões setecentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Tendo em vista a necessidade de alterações no Termo de Referência que impactam diretamente na proposta fica a sessão de 07/10/2021 remarcada para o dia: 05/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília), no endereço sito à Rua Padre Félix Barreto, nº79, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. Informações: pelo e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br ou na sala da CPL.

Caruaru, 04 de outubro de 2021.

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:F26A6BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 041/2021 TOMADA DE
PREÇOS NO 003/2021 RESULTADO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

Objeto Nat.: Obras e/ou Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Drenagem e Pavimentação da Rua Fernando Lopes de Albuquerque na sede deste Município da Ilha de Itamaracá-PE., conforme especificações e condições do Projeto Básico, ao presente instrumento convocatório. Após julgamento das Propostas de Preços e Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município. Comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresas:

Empresa	Valor
CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI-ME - inscrita no CNPJ Nº 22.931.084/0001-10	R\$ 519.969,79
ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP - inscrita no CNPJ Nº 15.918.862/0001-75	R\$ 541.075,83
VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E NCONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ Nº 20.945.413/0001-56	R\$ 545.564,64

Após planilha comparativa de valores constatou-se que a empresa CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI-ME que apresentou o valor global de R\$ 519.969,79(quinhetos e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), considerada a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 04 de outubro de 2021.

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:20BBB11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Torna público que no dia 21 de outubro de 2021 às 10:00hs, - realizará o Público, do tipo: VEÍCULOS , MOTOCICLETA E SUCATAS DE VEÍCULOS. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2021 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Ilha de Itamaracá, 24 de setembro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:A90886AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 012/2021 - PL N.º 051/2021. EMPRESAS HABILITADAS: Infinit Construções Eireli Epp, Construtora Severo Eireli-Me e Construserv Serviços e Construtora Ltda - Me. Caso não haja interposição de recurso fica designada a sexta-feira, dia **08/10/2021 às 09h30min.** para abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:482CDD16

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 013/2021 - PL N.º 052/2021. EMPRESAS HABILITADAS: Duarte Construtora Emp. Eireli, Construtora Ipegil Eireli, Robson JG de Oliveira Construtora Eireli e Kaena Construtora Ltda EPP. Caso não haja interposição de recurso fica designada a sexta-feira, dia **08/10/2021 às 13h30min.** para abertura e julgamento das propostas comerciais. Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:8123B4BE

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 - PL N.º 046/2021. OBRAS. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pela CPLOSE, a autoridade competente julgou procedente o recurso interposto pela empresa **EIP SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO LTDA** quanto à sua reclassificação e improcedente quanto à anulação do certame, bem como procedente a reclassificação da empresa **Construserv Serv. Const. Ltda-ME**, julgou procedente o recurso interposto pela empresa **WT Tecnologia, Gestão e Energia Ltda**, passando à mesma à condição de habilitada no certame, e julgou improcedente o recurso interposto pelo **CONSÓRCIO ALPERLUX**, mantendo habilitada a empresa **FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**. Diante desse julgamento e com base no subitem 11.4 do Edital **ficam convocadas para nova etapa de lances as empresas FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CONSÓRCIO ALPERLUX e CONSÓRCIO ALPERLUX** a ser realizada na próxima quarta-feira, dia 06.10.2021, às 14h30min. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2021.

ALICE ODETE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:AE30FCDD

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N.º 037/2021 - Pregão Eletrônico n.º 010/2021. Tendo em vista impugnação julgada procedente com a necessidade de alteração de discriminação de itens da planilha de orçamento estimado, fica adiada a **data para recebimento das propostas** até o dia 20.10.2021, às 09h, disputa dia 20.10.2021, às 10h. Informações e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 04/10/2021.

ARYELLI P. SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:01781DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO
DE PERNAMBUCO, E A CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

CONSIDERANDO a condição da estrutura física e funcional do prédio da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer aos servidores públicos um local apropriado para o exercício do labor, que porte condições em prol do desempenho do trabalho com eficiência e qualidade; **CONSIDERANDO** que a estrutura hoje apresentada não comporta o número de vereadores vinculados à Casa Legislativa, sem olvidar, no particular, das recomendações presentes das autoridades de saúde pública;

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal de Afrânio necessita de urgente reforma para melhor atender e/ou acomodar a população nas reuniões de praxe;

CONSIDERANDO que a reforma caracteriza obra e/ou serviço de engenharia;

CONSIDERANDO que há necessidade de desenvolvimento de atividades específicas e técnicas por profissional de engenharia;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Afrânio não dispõe de servidor (a) com a formação técnica; e,

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na Constituição Federal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358174/0001-84, com sede administrativa na Rua Cel. Clementino Coelho, Centro, nº 203, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela Prefeito Municipal **RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede administrativa na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela presidenta **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** o apoio técnico-operacional da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** para a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, na disponibilização de corpo técnico de engenharia, por meio do quadro de servidores vinculados à municipalidade, para elaboração de projetos, acompanhamento de obra em prol de reforma do prédio da sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**,

fiscalização, medição, bem como para desenvolvimento/execução de qualquer ato da competência técnica do (s) respectivo (s) servidor (es), sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Presidência do Legislativo.

Parágrafo primeiro. Os atos de condução da fase interna, bem como da fase externa, ficarão a cargo do corpo de engenharia da municipalidade.

Parágrafo segundo. As demais competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas ao corpo técnico de engenharia da municipalidade, permanecem sob a responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo para a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 12 (doze) meses,

contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2.2 O prazo de vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, se obriga a:

I – disponibilizar servidor (a) vinculado (a) ao corpo técnico de engenharia, necessário para a realização dos procedimentos de execução da obra de reforma do prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**;

II – fornecer informações básicas contidas nas especificações técnicas e projetos para reforma do prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**;

III – ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

3.2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, se obriga a:

I – arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

II – facilitar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

III – franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

V – manter, durante a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do extrato deste Instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Afrânio/PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser:

5.1.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

5.1.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

5.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento; e,
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 30 de agosto de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeitura Municipal De Afrânio

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Câmara Municipal De Afrânio

TESTEMUNHAS:

01.	02.
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:739A001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 040/2021, **modalidade**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 22/07/2021, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ: 27.015.710/0001-41)** no item 02, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 040/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Empresa **VENCEDORA: EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI (CNPJ: 27.015.710/0001-41)**. **Homologado em: 01/10/2021**.

LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:71F24AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS RESULTADO DO JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Fornecimento de Kit de Identificação Civil para utilização nos Postos de Atendimento aos Requerentes de Carteira de Identidade.

Empresa Credenciada: **M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**
CNPJ Nº 42.563.692/0001-26.

Água Preta, 04/10/2021

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA

Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:46D3DBE1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 224 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, que dispõe a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARCIO JOSÉ DE MENEZES**, portador da cédula de identidade sob o nº 8073177 – SDS-PE, e CPF/MF nº 086.173.084-43, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
 Código Identificador:49147A55

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 326 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 004, 005, 006 e 007/2021, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria nº 279, no PAD de nº004, 005, 006 e 007/2021, pelas razões apresentadas no expediente tombado sob o nº002/ 2021, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 4(quatro) dias do mês de outubro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
 Código Identificador:67762504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO Nº
002/2021/PMA

-Processo Nº: 008/2020/PMA.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2020.
 -Objeto Nat.: Obra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça Pública Oliveira Florentino Valença no Distrito de Perpétuo Socorro, município de Alagoinha - PE.
 -Contrato Nº: 002/2021/PMA.
 -Contratado: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME.
 -CNPJ Nº 27.262.936/0001-47.
 -Valor Contratado R\$ 91.361,69 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
 -Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
 -Valor Acrescido: R\$ 22.483,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Alagoinha - PE, 29 de Setembro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
 Código Identificador:8507E96B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2021/PMA

-Processo Nº: 017/2021/PMA.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2021.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de cimento, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
 -Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.075,00.
 -Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 013/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME - CNPJ nº 08.160.569/0001-26, vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 27.610,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais).
 Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 04 de Outubro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
 Código Identificador:8061BDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE.
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE, através da Secretaria Municipal Educação, solicita cotação de preços a empresas especializadas para aquisição de material elétrico conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.
Item01	Transformador 150kv trifásico	Unid	1,00
Item02	Refletor para lâmpada vapor metálico de 2000w 380 trifásica	Unid	12,00
Item03	Lâmpada vapor metálico de 2000w 380 trifásica	Unid	36,00
Item04	Reator para lâmpada vapor metálico de 2000w 380 trifásica	Unid	36,00

Os interessados deverão cotação para o e-mail: aliancaplanej@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis contados de sua publicação.

Aliança, 04 de outubro de 2021.

ANDERSON EDUARDO

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:5468059A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2021. Vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 12 e 14 no valor total de R\$: 100.524,00 (cem mil quinhentos e vinte e quatro reais) a empresa: DEIVIDSON PAULO DA SILVA – CNPJ: 22.351.416/0001-97. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2021. Vencedora dos itens: 03 04 e 13 no valor total de 136.955,00 (centro e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais) a empresa F.LUCAS W.E. SILVA – ME – CNPJ: 15.501.731/0001-98. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2021. Vencedora do item 07, no valor total de R\$: 30.207,58 (trinta mil duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL – LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2021. Vencedora do item 08 no valor total de R\$: 48.615,16 (quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos) a empresa: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 18.861.730/0001-42. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2021. Vencedora do item: 09 no valor total de R\$: 6.020,00 (seis mil e vinte reais) a empresa: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS – LTDA – CNPJ: 08.394.735/0001-59. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2021. Vencedora dos 10 e 31 no valor total de R\$: 2.305,39 (dois mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos) a empresa ASSUNÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.473.960/0001-20. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2021. Vencedora do item 11 no valor total de R\$: 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais) a empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 11.957.607/0001-80. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2021. Vencedora dos itens 15 e 16 no valor total de R\$: 15.567,27 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2021. Vencedora dos itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 27 no valor total de R\$: 29.274,40 (vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) a empresa MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 35.416.437/0001-95. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2021. Vencedora dos itens 25, 26, 28, 29 e 30 no valor total de R\$: 11.014,08 (onze mil catorze reais e oito centavos) a

empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89.

Aliança, 04 de outubro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:11538207

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
NOTIFICAÇÃO Nº013/2021/CMA**

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2021/CMA

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO, REFERENTE AO PROCESSO T.C. Nº 17100120-5, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, EXERCÍCIO DE 2016, DO EX-PREFEITO JANIO GOUVEIA DA SILVA.

PARA: Sr. JANIO GOUVEIA DA SILVA

Ex-Prefeito Municipal de AMARAJI-PE.

Engenho Ponta de Pau, Sítio Descanso da Serra, s/n, Zona Rural.

CEP nº 55515-000

AMARAJI-PE

Ref. **APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Sr. Ex-Prefeito;

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amaraji-PE, no uso de das atribuições legais e nos termos do inciso 4º, do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, **bem como nos termos do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0360/2021 (Comunicação nº 77951)**, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR**, V. Sª de que a Câmara Municipal de Amaraji, recebeu os autos do processo **T.C. Nº 17100120-5, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, EXERCÍCIO DE 2016**, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contado do recebimento, **apresente defesa escrita**, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Amaraji, em 16 de setembro de 2021

EDSON GERSINO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Girliane Nascimento da Silva

Código Identificador:4EB1B9E1

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
REABERTURA DE SESSÃO**

**REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 025/2021. Pregão Eletrônico N.º 010/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da secretaria municipal de Educação de Amaraji/PE. **Valor Máximo Global: R\$ 1.391.591,92 (hum milhão trezentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).** **O Pregoeiro**, no uso de suas atribuições INFORMA, que reabrirá a sessão para o resultado da habilitação do objeto em questão na próxima quarta: 06/10/2021 às 9hs - **A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/**. Os interessados e que já estão participando no referido processo deverão estar presente da referida sessão.

Amaraji (PE), 04/10/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BE71CAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONTRATO Nº 023/2021 - CPLC
CONTRATADA: SOBERANO COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI-ME, CNPJ nº 11.484.341/0001-04. **OBJETO:** Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição, para entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: 16.459,40** **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de setembro de 2021 à 23 de setembro de 2022.

PHELLIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Juventude e Desportos

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A2819482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 26/2021; NATUREZA: COMPRAS; OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA FORNECIMENTO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURA PARA O ESTACIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 05 de outubro de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 18 de outubro de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 18 de outubro de 2021 a partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$42.932,40 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0CD42E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 625/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica

do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o Sr. **NIKOLAS GIANGIOPPO**, portador da Cédula de Identidade nº 6934219 SSP-PE e do CPF nº 053.107.104-93, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E6A9916E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 626/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **PEDRO JORDÃO PEREIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 63.703.380-1 SSP-SP e do CPF nº 056.878.514-29, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:077DD132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 623/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. **FABYANNA SIQUEIRA RODOVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2003034016991 SSP/CE e do CPF nº 076.704.094-52, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DBEAF649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 624/2021**

EMENTA: Concede Gratificação ao(a) servidor(a) MARIA ZILMA BARBOSA BANDEIRA, ocupante de cargo efetivo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **ATRIBUIR** gratificação por função sobre os vencimentos do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PERCENTUAL	MATRÍCULA
MARIA ZILMA BORBOSA BANDEIRA	PROFESSOR NÍVEL 1, CLASSE 6	100%	477-1

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C90F29DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021 RESULTADO FINAL**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, após abertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 01 – Documentos de Habilitação e Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 046/2021 – Tomada de Preços Nº 009/2021**, para contratação de empresa para implantação do gramado do Estádio Municipal Gilson Tiburtino de Souza, no município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
F. G. ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI (CNPJ: 22.406.418/0001-36)	R\$ 192.104,86

Araripina – PE, 04 de outubro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE

Portaria Nº 605/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2CA4651E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico ARP 030/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº 9.796/1999, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, correspondente a 10% (dez por cento), do valor recuperado. Registrado: 07.023.539/0001-05 – G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA. Secretaria de Gestão Pública. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A4E63204

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico ARP 032/2021. Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, em sacos e a granel, para aplicação inclusive sob chuvas, para manutenção de vias urbanas com pavimentação asfáltica, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Obras. Registrado: 24.500.544/0001-80 – SILVIO ROMERO DOS SANTOS SILVA EIRELI. Valor global; R\$ 748.500,00- Secretaria de Gestão Pública. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:558976C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E O(A) SOCIEDADE EMPRESARIAL WASTER -COLETA DE RESIDUOS HOSPITARES, LTDA

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE ao(a) SOCIEDADE EMPRESARIAL WASTER -COLETA DE RESIDUOS HOSPITARES, LTDA, relativo ao pagamento pelo fornecimento de ao serviço prestado de coleta de lixo e demais resíduos nos termos do relatório, pelo valor total R\$ 36. 800,00 (trinta e seis mil oitocentos reais)

VALOR R\$ 36. 800,00 (trinta e seis mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA: 20004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PE; ÓRGÃO: 18000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE 18002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERRAS; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -PROGRAMA: 1003 –; AÇÃO: 2.88 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; DETALHAMENTO: 28 – COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:3DE8C55E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pães destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** J. CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88, com sede à Avenida Maior Aprígio da Fonseca, nº 565, Bairro São Sebastião, CEP: 55660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Valor Contratado: R\$ 90.300,00 (Noventa mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (20/09/2021).**

BONITO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:382B2041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de pães destinado a Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** J. CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88, com sede à Avenida Maior Aprígio da Fonseca, nº 565, Bairro São Sebastião, CEP: 55660-000, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 059/2021. Valor Contratado: R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens 1 do Processo Licitatório, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2021. Processo Administrativo nº 032/2021. Ata de Registro de Preços nº 027-2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (20/09/2021).**

BONITO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:21E23167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para Secretaria de Educação e Cultura para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **METODO UNIFORMES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.723.564/0001-95, com sede na Rua Antônio Ferreira Júlio, Nº 130, Bairro da CECAP, na cidade de Guapiacu – PE. **Contrato nº 050/2020. Valor Contratado: R\$ 338.578,50,00 (Trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens 1 do Processo Licitatório originário, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 020/2020-PMB. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2020. Processo Administrativo Nº 17.235/2019, por meio de Pregão Presencial Nº 083/2019- Prefeitura Municipal de Suzano. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (17/07/2020).**

BONITO, 17 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:BBEB0BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 060/2017. **CONTRATADA:** Certec Estruturas Metálicas LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.264/0001-00, com sede na Rua Belmonte, nº 456, Vassoural, CEP.: 55.002-970, na cidade de Caruaru/PE. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato epigrafado. **Amparo Legal:** Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 010/2017. **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses com início em 01/01/2021 e término programado para o dia 31/12/2021.

BONITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:F74BAB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 055/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 029/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020. **PRORROGAÇÃO:** 2 (dois) meses com início em 22/03/2021 e término programado para o dia 21/05/2021. **Amparo Legal:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Execução de obras e serviços de engenharia relativos a Reforma e Ampliação do Canteiro Central da Rua Capitão Antônio Lourenço. No Distrito de Alto Bonito, neste município. **CONTRATADA:** Joale Projetos de Arquitetura e Construção Ltda - ME. CNPJ: 35.043.507/0001-07.

BONITO, 19 DE MARÇO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:5282B7B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo aditivo de Acréscimo de valor do Contrato nº 055/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 029/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020. **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 12.584,73 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos),**

ficando o respectivo contrato no valor consolidado após o 5º termo aditivo de **R\$ 70.109,51 (Setenta mil, Cento e nove reais e cinquenta centavos)**. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Execução de obras e serviços de engenharia relativos a Reforma e Ampliação do Canteiro Central da Rua Capitão Antônio Lourenço. No Distrito de Alto Bonito, neste município. **CONTRATADA: Joale Projetos de Arquitetura e Construção Ltda - ME. CNPJ: 35.043.507/0001-07.**

BONITO, 23 DE ABRIL DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito /PE.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:D2B5AD7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 056/2020. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 025/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020. **PRORROGAÇÃO:** 04 (quatro) meses, com início em 12/02/2021 e término programado para o dia 12/06/2021. **Amparo Legal:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Revitalização do Centro Cultural, deste município, neste município. **CONTRATADA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- EPP. CNPJ:34.016.448/0001-15.**

BONITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:AD75B6D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 002/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 025/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020. **PRORROGAÇÃO:** 02 (dois) meses, com início em 13/06/2021 e término programado para o dia 13/08/2021. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Revitalização do Centro Cultural, deste município, neste município. **CONTRATADA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- EPP. CNPJ: 34.016.448/0001-15.**

BONITO, 11 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:1E721267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 002/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 025/2020 – Tomada de Preço nº 004/2020. **PRORROGAÇÃO:** 02 (dois) meses, com início em 13/08/2021 e término programado para o dia 13/10/2021. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Revitalização do Centro Cultural, deste município, neste município. **CONTRATADA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- EPP. CNPJ: 34.016.448/0001-15.**

BONITO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito do Município de Bonito/ PE

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:AD925773

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE
PREÇOS**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, devidamente autorizado pelo Gestor, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise e julgamento da **Proposta de Preços** da licitação acima referenciada.

A Comissão Permanente de Licitação, após submetido às conferências do setor de Engenharia, foi **CLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa: **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.290.368/0001-65, com sede na Avenida Sebastião Salazar, 16 – Salas 105 - 201 – Cajueiro – Recife-PE. Declara a empresa **VENCEDORA** do certame no valor global total de **R\$ 4.712.396,83 (quatro milhões e setecentos e doze mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Comunicamos que fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, concedido a licitante, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, tendo início a contar da respectiva ciência e intimação das partes. Os motivos ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE.

Brejão (PE), 04 de outubro de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:79F86DBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO N.º 07/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, torna público que realizará o processo licitatório Tomada de Preço n.º 07/2021, que tem por OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 21/10/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 1.119.174,80

Brejinho – PE, em 04 de outubro de 2021.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8715B565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 528/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 528/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Regula o acesso as informações Previsto no inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais Emanadas da Lei Federal nº 12.527/2011.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**Disposições Gerais**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do Art.37 e § 2º do Art.216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista de âmbito municipal, bem como as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos municipais, sob a forma de subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

Art. 3º. Fica criado o **Serviço de Informação ao Cidadão, SIC**, no Município de Brejinho, garantindo o acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O **SIC** funcionará vinculado à Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças.

§ 2º A Controladoria Geral do Município, compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

§ 3º Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, os procedimentos de acesso a informações atenderão às seguintes diretrizes:

- I – Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – Divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações;
- III – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e
- IV – Estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

§ 4º Para a consecução de suas finalidades, compete ao SIC:

- I – O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – O registro do pedido em sistema eletrônico e a entrega do respectivo protocolo;
- III – O encaminhamento do pedido à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV – O indeferimento do pedido de acesso, justificando a recusa.

§ 5º As unidades descentralizadas que não tiverem SIC deverão oferecer serviço de recebimento e registro dos pedidos e, se não detiver a informação, encaminhá-los ao SIC da Prefeitura, dando ciência ao requerente.

§ 6º Os representantes legais de cada entidade citada no parágrafo único do art. 1º desta Lei designarão autoridade que lhe seja diretamente subordinada, denominada Autoridade Gestora Municipal, com as seguintes atribuições:

- I – Assegurar o cumprimento desta Lei;
- II – Monitorar a implementação do sistema de acesso às informações, recomendar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento das informações e apresentar relatórios periódicos sobre a matéria;
- III – Classificar informações sigilosas, bem como desclassificá-las, a pedido ou *ex officio*, e revê-las a cada dois anos; e
- IV – Conhecer dos recursos interpostos das decisões que denegarem o acesso ou solicitarem a desclassificação de informações sigilosas.

Parágrafo único. O acesso à informação não se aplica:

- I – Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II – Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei consideram-se:

- I – **Informação:** Dados que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II – **Documento:** Unidade de registro de informações;
- III – **Informação Sigilosa:** Aquela submetida à restrição de acesso público para salvaguarda da segurança da sociedade e do Município;
- IV – **Informação Pessoal:** Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V – **Disponibilidade:** Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VI – **Veracidade:** Qualidade da informação autêntica, não modificada por qualquer meio;
- VII – **Clareza:** Qualidade da informação coletada na fonte, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão;

Capítulo II**Seção I****Do Acesso a Informações**

Art. 5º. É dever das entidades subordinadas a esta Lei garantir o direito à informação, mediante os procedimentos previstos nos seus dispositivos e com estrita observância das diretrizes fixadas no artigo 3º.

Art. 6º. O fornecimento de informações é gratuito, salvo quando necessária a reprodução de documentos, hipótese em que será custeado pelo o cidadão (a) solicitante.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Seção II Das Transparências Ativa e Passiva

Art. 7º. É dever dos órgãos e entidades subordinados a esta Lei promover a divulgação, no sítio da Prefeitura, pela Internet, independentemente de solicitação; denominado de **Transparência Ativa**. Das seguintes informações:

- I – Estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II – Programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados;
- III – Repasses ou transferências de recursos financeiros;
- IV – Execução orçamentária e financeira;
- V – Licitações realizadas desde o advento desta Lei, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho;
- VI – Remuneração bruta e subsídio recebido por ocupantes de cargos e funções, auxílios, ajudas de custo, proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada; e
- VII – Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 8º. O sítio de Internet da Prefeitura e o das entidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei atenderão aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Conter formulário de pedido de acesso à informação;
- II – Conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III – Possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV – Divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;
- V – Garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;
- VI – Conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade;

§ 1º É atribuição da Controladoria Geral do Município informar através de relatório ao final de cada quadrimestre o **ITM** – (Índice de transparência municipal), de acordo com a Resolução TCE - PE Nº 33 de 06 de junho de 2018, ou a que vier sucedê-la. Aos órgãos responsáveis no processo de informação.

Art. 9. A Transparência Passiva, consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

Art. 10. O pedido de acesso é facultado a qualquer pessoa, natural ou jurídica e deverá ser encaminhado ao SIC no formulário existente no sítio da Internet, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 8º desta Lei, ou por qualquer meio legítimo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I – Nome do requerente;
- II – Número de documento de identificação válido;
- III – Especificação clara e precisa da informação requerida; e
- IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente.

Parágrafo único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

Art. 11. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de vinte dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente.

Art. 12. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação.

Capítulo III Das Informações Sigilosas e Pessoais

Art. 13. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.

Art. 14. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

- I – Oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;
- II – Oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;
- III – Prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;
- IV – Oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, e seus familiares; e
- V – Comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial.

Art. 15. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

- I – A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
- II – O prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo único. Os graus de classificação da informação sigilosa, bem como os respectivos prazos, serão definidos por decreto.

Art. 16. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º. A divulgação das informações referidas *nocaput* deste artigo poderá ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem, por procuração devidamente assinada e autenticada.

§ 2º. O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

- I – Prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;
- II – Realização de estatísticas, pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedado a identificação pessoal;
- III – Cumprimento de ordem judicial; e
- IV – Defesa de direitos humanos.

Art. 17. A restrição de acesso a informações pessoais, prevista no art. 16, não poderá ser invocada:

- I – Quando prejudicar a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e
- II – Quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pelo Prefeito ou pela autoridade máxima das

entidades referidas no parágrafo único do art. 1º, em ato devidamente fundamentado.

Art. 18. O pedido de acesso a informações pessoais pelo próprio titular, exige a comprovação da sua identidade com documentos oficiais.

Capítulo IV Dos Recursos

Art. 19. Caso o SIC indefira o pedido de informação, usando da atribuição que lhe outorga o inciso IV, do § 1º, do art. 7º desta Lei, a negativa de acesso deverá ser comunicada ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

- I – Razões da negativa e seu fundamento legal;
- II – Esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Autoridade Gestora Municipal competente no prazo de dez dias;
- III – No caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Autoridade Gestora Municipal no prazo de dez dias.

Art. 20. Na hipótese de indeferimento do recurso ou do pedido de desclassificação, pela Autoridade Gestora Municipal, poderá o requerente interpor reclamação ao Chefe do Executivo ou à autoridade máxima das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo.

Capítulo V Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 21. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

- I – Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- III – Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. As informações de que trata *ocaput* serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º. A divulgação em sítio na Internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do responsável pelo órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação, aos que não dispunham de meios para realizá-la.

§ 3º. As informações de que trata *ocaput* deverão ser publicadas quando da celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 22. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 21 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

Capítulo VI Das Responsabilidades

Art. 23. O agente público será responsabilizado se:

- I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

- II – Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;
- III – Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- IV – Divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;
- V – Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal;
- VI – Ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
- VII – Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º. Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I – Suspensão por até sessenta dias, nos casos dos incisos I, IV e VI; e
- II – Demissão, nos casos dos incisos II, III, V e VII.

§ 2º. A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 2/6/1992), quando cabível.

Art. 24. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 25. Nos casos omissos, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BREJINHO/PE, 04 de outubro de 2021

GILSON BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A773E2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI DO EXECUTIVO Nº 529/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 529/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais) destinados a custear despesas com Contribuição ao Consórcio Público Cimpajeú não contempladas no orçamento/21, como abaixo discriminamos:

2.01- Gabinete do Prefeito

04- Administração

122- Administração Geral

0012- Melhoramento nos Setores Adm. Do Executivo

2032 – Contribuição ao Consórcio Público Cimpajeú

3371-70 FR 000- Rateio pela Participação em Consorcio Público
R\$ 11.200,00

2.051- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

122- Administração Geral

0001- Garantir o Funcionamento do FMS

2033 – Contribuição ao Consórcio Público Cimpajeú

3371-70 FR 211- Rateio pela Participação em Consorcio Público

R\$ 55.000,00

R\$ 66.200,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, a anulação parcial na forma do Art. 43. Inciso II da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que auferir por fonte de recurso.

2.02- Secretaria de Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0014- Programa de Apoio Administrativo

2122 – Aquisição de Bens Moveis/Imóveis com Recursos de Alienações

4490-52 - FR 930- Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 11.200,00

2.051- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

122- Administração Geral

0001- Garantir o Funcionamento do FMS

1022 – Construção e/ou Ampliação de Prédio da Secretaria de Saúde

4490-51 FR 211- Obras e Instalações R\$ 55.000,00

TOTAL GERAL R\$ 66.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 04 de outubro de 2021.

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:8FEE2332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO N.º 079/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de Proteção Integral as nossas crianças e adolescentes, conforme carreado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;

Considerando a necessidade de construção de planos políticos, programas e ações para garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, objetivando o desenvolvimento de uma ação socioeducativa, sustentada nos princípios dos direitos humanos com bases éticas e pedagógicas;

Considerando a diretriz da Lei Municipal de nº 204 de 19 de março de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a comissão interdisciplinar para planejamento, elaboração e execução dos atos necessários para produção do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ermínia Carmen Rangel da Silva Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Antônio Eduardo Sena de Lucena

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Francielly Maria Rodrigues de Lucena

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Gislândio Araújo dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Claudiana Cordeiro de Lima Sousa

Presidente do Conselho Tutelar:

Jacilene Delfino de Sousa

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Claudiana Cordeiro de Lima Sousa

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Rodrigo Luiz Pereira

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar, supracitada, deverá enviar esforços imediatos para construção do Plano de Medidas Socioeducativas para garantir à Proteção Integral dos adolescentes que tenham medidas em meio aberto para cumprir, em nosso município.

Parágrafo único: O prazo para a Comissão apresentar o resultado dos trabalhos, objeto desse Decreto, será de três meses.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 04 de outubro de 2021

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:B9F669FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 251/2021**

Portaria PMB/GAB nº 251/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a senhor **JOSÉ CARLEUDO ALEXANDRE SOUSA**, portador do CPF de n.º 820.120.754-87, cargo de provimento em comissão de **Assessor técnico**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 188/2021**, em 10 de junho de 2021.

Art. 2º **DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das

anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2021.

Brejo do Santo (PE), em 01 de outubro de 2021

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito de Brejo do Santo/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:77BB8C6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO –
CONSIDERA A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

AVISO DE EDITAL - RECONTAGEM DE PRAZO – CONSIDERA A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PL – 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 OBJETO Nat: Serviços – **OBJETO Descr:** Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a habilitação do município de Buenos Aires/PE ao recebimento da receita proveniente da Lei Estadual Nº 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico - Valor máximo aceitável - **RS: 70.652,64.**

Data e hora de abertura: 22/10/2021 às 11:30 horas. O licitante que não se sentir seguro na forma presencial, em função da pandemia Covid-19, poderá protocolar envelopes ou enviar pelos correios no endereço Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade e acompanhar a condução do certame através de transmissão online através do link: <https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenaosaires/> Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: prefeituramunicipalbuenaosaires@gmail.com, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires- PE, 04 de outubro de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.

Presidente da CPL

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:EAD0C39B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE EDITAL

PL – 017/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 OBJETO Nat.: Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** – contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 05 escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires. - Valor máximo aceitável - **LOTE 1 -RS: 171.518,53; LOTE 2 -RS: 257.278,48; LOTE 3 - RS: 217.488,37; LOTE 4 -RS: 298.539,13 e LOTE 5 - RS: 380.163,26.**

Data e hora de abertura: 22/10/2021 às 09:00 horas. A licitação ocorrerá na sala da CPL, de portas abertas, será permitida a presença de até 04 participantes, como medida de proteção contra

a COVID-19, em atendimento à necessidade de distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os participantes presentes. Os demais interessados que não se sentirem seguros para acompanhar presencialmente, poderão acompanhar a sessão pública do certame, que será transmitida online, através do link para acesso: <https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenaosaires/> Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: prefeituramunicipalbuenaosaires@gmail.com, no site do Município: www.buenosaires.pe.gov.br, ou na sala da CPL, Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires-PE, 04 de outubro de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:767B6B26

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 785/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDILSON GOMES DA SILVA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:01DE866D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 851/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:09D1EBF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 852/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA CAROLINA GUERA VILARIM, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:98BCE9D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 853/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: KAROLINE MACIEL BATISTA DE LIMA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:400C803E

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 - SEJES

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - OBJETO: Realização do Evento Circuito Metropolitano de SURF PRO, evento que acontecerá em 03 (três) etapas, **Itapuama** (08, 09 e 10/10/2021), **Enseada dos Corais** (12, 13 e 14/11/2021) e **Gaibu** (10, 11 e 12/12/2021). Assim, torna-se pública a inexistência de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei 13.019/2014. **PROponente:** Centro Cultural Farol da Vila, CNPJ/MF sob nº 00.929.081/0001-09. **Valor Global:** R\$ 210.090,00 (duzentos e dez mil e noventa reais). **Vigência:** 08/10/2021 a 12/12/2021. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para a Secretaria Executiva

de Juventude e Esportes, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de outubro de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9761C341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMCSA-SEJE/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes** – Informa a seguinte alteração no texto publicado no dia **04/10/2021** Edição 2933 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório: 065/PMCSA-SEJE/2021

LEIA-SE:

Processo Licitatório: 102/PMCSA-SEJE/2021

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executiva de Juventude e Esportes

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CC35979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/PMCSA-SMDS/2021

Municipal de Defesa Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa: nº. 013/PMCSA-SMDS/2021 - Processo Administrativo:** nº 224/2021 - **Processo Licitatório:** nº. 109/PMCSA-SMDS/2021 **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** Contrato locação do espaço do SEST/SENAT – **Unidade B-83, Localizada A Rodovia PE 60, nº 4750, Engenho Serraria, Cabo de Santo Agostinho/PE**, a ser destinado a realização do Curso de Formação da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho. - **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** SEST **SERVIÇO DO TRANSPORTE, com sede na ST SAUS Q. 1 B.J SL 12 Terreo Ed. Clesio Andrade Ent. 10 SL 201 – Asa Sul – Brasília DF – CEP: 70.070-944, CNPJ nº 73.471.989/0001-95** **Valor Total:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Prazo:** 156 (cento e cinquenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:481062D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
REVOGADO - CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 002/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa a **Revogação - Processo Administrativo:** Nº 116/2021 - **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/PMCSA-SMDS/2021. Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Credenciamento de empresas para fabricar, fornecer e/ou comercializar uniformes em conformidade com Lei Municipal nº 3.548 de 04 de agosto de 2020 e o REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Motivo:** Com respaldo no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Outubro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B6145903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística E Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo:** Nº 191/2021- **Processo Licitatório:** 081/PMCSA-SELOG-FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMCSA-SELOG-FMS/2021. **Tramitação:** 1ª e 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de FILME PARA EMBALAGEM (TIPO FILME STRETCH), COM TUBETE para aplicação na paletização, visando o acondicionamento dos materiais nas estantes de porta-pallet's, através da Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Filme embalagem, material polietileno, tipo filme stretch, com tubete. Descrição: dimensões aproximadas: largura 50cm, espessura 25 micras, diâmetro do tubo 3 polegadas, aplicação paletização, transmitância transparente, rolo com 300 metros.	UND.	1.500

Sagrando-se vencedoras as empresas: **1-MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 34.351.431/0001-14 Item: 1, - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 51.990,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ. DINIZ
Secretária Executiva de Logística

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:BC292ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMDDCA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – RECONHECE e RATIFICA a DISPENSA nº. 002/FMDDCA/2021. Processo Administrativo nº 232/2021. Processo nº. 0002/FMDDCA/2021 Tramitação 2ª CPL. Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Contrato de locação do imóvel situado na Rua Doutor Manoel Clementino Cavalcante, nº 12 lot. J Rufino Quadra 00H Lote 008 – São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.510-400, a ser destinado ao funcionamento do **Conselho Tutelar Centro. Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Sra. Ana Lúcia Mendes Caminha de Albuquerque, CPF/MF sob o nº 153.502.314-72. **Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:EB75316B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e pelo Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > <https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019>, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 110/2021-SMEC de 01/10/2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora LUCIENE OLIMPIA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 042.612.634-32, candidata aprovada e classificada em 31º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, no período de 04/10/2021 até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 04 de outubro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:F8A76449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2021 LICITATÓRIO Nº
096/2021 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2021

Processo Administrativo 100/2021 Licitatório nº 096/2021 sob a Modalidade Tomada de Preços nº 05/2021

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL096/2021.TP05/2021.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA PENAROL DE CAMARAGIBE, LOCALIZADA NA RUA SEVERINO SANTOS Nº 251, VILA**

DA FÁBRICA, CAMARAGIBE-PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. Valor Estimado: R\$ 84.709,66 (oitenta e quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: em 20/10/2021 às 11h. Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 30 de Setembro de 2021 .

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:44F9A430

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 042/2016

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 007/2015.

Base Legal: § 1º, III do art. 57 da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº : 065/2015.

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.

Contratada: AGC Construções e Empreendimentos LTDA.

Objeto: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses do Contrato nº 042/2016 – Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução das Obras de Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Camaragibe/PE.

Preço Aditado: 0

Prazo: Vigência 4 (quatro) Meses.

Dotação Orçamentária: 0

Recurso Financeiro: 0

Camaragibe/PE, 27 de Agosto de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:5F05AE06

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 005/2021

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 015/2021.

Base Legal: § 1º, III do art. 57 da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº : 125/2020.

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.

Contratada: Prisma Engenharia LTDA EPP.

Objeto: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência por 04 (quatro) meses e execução por 2 (dois) meses do Contrato nº 005/2021 – Cujo Objeto é a Execução das Obras

de Construção de Estruturas de Contenção na Rua Itapemirim, no Bairro de Alberto Maia no Município de Camaragibe/PE.

Preço Aditado: 0

Prazos: Vigência: 26/02/2022; e Execução: 19/01/2022.

Dotação Orçamentária: 0

Recurso Financeiro: 0

Camaragibe/PE, 04 de Outubro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:1D389D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2021 - SMS/FMS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – SMS/FMS

OBJETO: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Edital.

A SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo de Chamada Pública, em epígrafe que, em 01/10/2021, a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, CNPJ 11.024.163/0001-20, interpôs Recurso Administrativo contra resultado de habilitação e classificação divulgado em 29/09/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE). Fica o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CNPJ 10.443.512/0001-86, intimado a apresentar contrarrazões no prazo legal, caso ache necessário. O referido recurso será enviado, via e-mail, e ficará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://camutanga.pe.gov.br/>, na aba “QUADRO DE AVISOS” bem como na Sala da Comissão Especial Julgadora.

Camutanga-PE, 04 de outubro de 2021.

LUCINEIDE DE ANDRADE SILVA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:4331215E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.040, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI Nº 1.040, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, objetivando atender as despesas da Lei Aldir Blanc, autorizadas através da Lei Federal nº 14017, no valor total de R\$ 35.471,47 (trinta e cinco mil, quatrocentos setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2110	Diretoria de Cultura, Desporto e Lazer
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	1041	Programa de Incentivo a Cultura
Ação de Governo	1.1099	Subsídios para premiação de artistas locais
Elemento Despesa	339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fonte de Recurso	55	Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc
Valor R\$	35.471,47	

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, Saldo constante na c/c 17359-2 – Banco do Brasil no valor de R\$ 35.471,47 em 09/09/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 1º de outubro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:F9E14B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46

DECRETO municipal Nº 0046/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem, **DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados e não processados inscritos nos exercícios financeiro de 2013, 2014, 2015 E 2016, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos de débito junto ao INSS e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados e não processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados e não processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Anexo Único
DECRETO municipal Nº 0046/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIOS 2013
EXERCÍCIOS 2014
EXERCÍCIOS 2015
EXERCÍCIOS 2016

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:2B122365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250.2021

PORTARIA Nº 250/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **MARIA FRANCIELE LIMA MAGALHÃES** candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas Objetivas para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:9DAB8E76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04.10.2021), no Auditório da Secretaria de Saúde, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Professora Maria Avanir S/Nº, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 8 horas, tomou posse como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, deste município, a senhora **MARIA FRANCIELE LIMA MAGALHÃES**, através da **Portaria nº 250/2021, de 04 de outubro de 2021**, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

MARIA FRANCIELE LIMA MAGALHÃES
- Auxiliar de Saúde Bucal -

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

JONAS RODRIGUES
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:43034004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/2021

A Secretária de Saúde, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **MARIA FRANCIELE LIMA MAGALHÃES**, passe a prestar serviços como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, NA SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 04 de outubro de 2021**, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde, em 04 de outubro de 2021.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:1E1465E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00010/2021**

Processo Nº: 00037/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2021. Obra. HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 00010/2021, para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Solon Jeronimo de Melo localizada no Sítio Fundão de Baixo de Casinhas-PE, e ADJUDICAÇÃO dos seus objetos da seguinte maneira, empresa: M LIRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.935.844/0001-31, pelo valor de R\$ 693.369,22 (Seiscentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).** Mais informações podem ser obtidas na Sala de licitações da Prefeitura de Casinhas, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 27 de setembro 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Nivaldo Pereira Medeiros

Código Identificador:4BB7E90E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 - GAB**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Municipal para fins de avaliação e indenização de um terreno com um poço profundo como benfeitoria, localizado no sítio Cedro Velho, Zona Rural, deste município que é utilizado para abastecimento de água dos sítios Cedro Velho, Gameleira 1 e Gameleira 2.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

Ademilton Eufrásio da Silva – Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 412.020.234-87, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Luiz Antônio Leal – Contador, inscrito no CPF nº 688.250.724-49, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Planejamento e Administração;

Roberto Pedro Ferreira – Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 061.183.594-07, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro (PE), 05 de outubro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto

Código Identificador:C89615B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 006/2021-CPL/FMS – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2021-CPL/FMS**

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a continuação da construção de duas academias da Saúde, localizadas respectivamente em Poços (PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 346.601,67 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos). Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 20/10/2021. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, <http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela entrega presencial.

Cumaru/PE, 04 de outubro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:2826F862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU - AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
006/2021-CPL/FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-
CPL/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o certame da Tomada de Preços nº. 001/2021-CPL/FMS, ocorrido em 30/09/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a continuação da construção de duas academias da Saúde, localizadas respectivamente em Poços (PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes.

Cumaru, 30 de setembro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:0BA81B0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição de 1 (um) veículo utilitário novo (0 km), tipo minivan, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, destinado ao TFD do Município de Cumaru/PE, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R\$ 115.175,00.** - Data de limite para acolhimento das propostas: **18/10/2021 às 08:00h.** Início da disputa de preços: **18/10/2021 às 09:30.** Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 04 de outubro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0DB91778

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de locação de veículos incluindo motorista, motociclista e combustível. **CONTRATO nº 019/2021;** Empresa Contratada: **MATOS E RIBEIRO LTDA (FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.548.947/0001-28. Valor Total Contratado: R\$ R\$ 44.880,00. Data de vigência: 21/09/2021 à 21/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:0253B41E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de locação de veículos incluindo motorista, motociclista e combustível. **CONTRATO nº 020/2021;** Empresa Contratada: **MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.899.764/0001-29. Valor Total Contratado: R\$ 69.669,60. Data de vigência: 21/09/2021 à 21/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:606241F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA DO AUDITÓRIO CARMUNIZA ALVES DO NASCIMENTO** com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Valor estimado **R\$288.239,08;** Abertura da sessão **DATA 25/10/2021 às 09h.** Informações e obtenções dos editais através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>,

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO

Presidente.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:34A8F501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 022/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: Constitui objeto deste acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS OBRAS DE MURO DE PROTEÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SEGUINTE LOTES: LOTE I- CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, localizada na Av. Miguel Pereira Neto, Nova Esperança. LOTE II- CONSTRUÇÃO DE MURO DE PROTEÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO, localizada na Av. Miguel Pereira Neto, Liberdade, ambas no município de Cupira/ PE. **CONTRATO nº 015/2021;** Empresa Contratada: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.622/0001-76. Valor Total Contratado: R\$ 403.306,36. Data de vigência: 28/09/2021 à 28/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.**

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:6F553560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de veículo tipo Pick-Up cabine dupla e veículo tipo passeio. **CONTRATO nº 016/2021;** Empresa Contratada: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor Total Contratado: R\$ 311.370,00. Data de vigência: 28/09/2021 à 28/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B25795BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

O município de Dormentes/PE, torna-se público o resultado do julgamento do 013/2021. Processo Administrativo nº 022/2021, aquisição de Pães, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICADA/HOMOLOGADA a empresa: **WALTER DOS SANTOS COELHO EIRELI**, CNPJ nº 05.814.825/0001-63, vencedora com valor global de R\$ 86.592,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais); conforme planilha anexa ao processo, por ter apresentado o menor valor por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes, 04 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita.

Publicado por:

Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:B149D08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura de Dormentes, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna-se público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº 012-FMS/2021. Processo Licitatório 013-FMS/2021, aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Dormentes/PE. ADJUDICA/HOMOLOGA as empresas: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.770.650/0001-40, para o item: 05, com valor global de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais); STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 84.859.552/0002-20, vencedora para o item: 08, com valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, vencedora para os itens: 02 e 03, com o valor global de R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais); a HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 17.737.428/0001-14, vencedora para o item: 06, com o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais); SILVIO VIGIDO, CNPJ nº 21.276.825/0001-03, vencedora para os itens: 04 e 07, com valor total de 1.889,95 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos); e; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, vencedora para o item: 01, com valor total de R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais), conforme documentos anexos ao processo, por terem apresentado o menor valor por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes, 04 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:3CA06F3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 067/2021.
DISPENSA Nº 027/2021. CONTRATO Nº 142/2021- 1º TERMO
ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: S. R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.787/0001-03. PRAZO: 60 (sessenta) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 15 de setembro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8028C347

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº

10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 008/2021) e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 29.889.263/0001-85, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 8, 27, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 52, 56, perfazendo o valor global de **R\$ 64.297,70 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 41, 46, 48, 57, perfazendo o valor global de **R\$ 334.308,28 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, **MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 10, 12, 13, 28, 32, 40, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, perfazendo o valor global de **R\$ 53.059,60 (cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 29 de Setembro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B76E742C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DA ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **TGM GRAFICA EDITORA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 à 48, perfazendo o valor global de **R\$ 224.908,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oito reais)**, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 01 de Outubro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AD6FC021

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 (2ª ABERTURA)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 (2ª ABERTURA) – Abertura realizada em 04/10/2021 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA JUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **CRAJUBAR GASES LTDA ME, CNPJ: 17.705.448/0001-03**, End.: Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 – Bairro Muriti – Crato-CE. Maiores informações com a Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 04 de outubro de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4E55BC33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 191/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **Maria Anunciada Campos Epaminondas**, matrícula nº 2127, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Paulo Pessoa Guerra, para gozo no mês de outubro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:9EDA4FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 192/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a 10 (dez) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de outubro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Gilvânia Batista de Moura	2018	Técnica de Enfermagem	01/10 a 31/10
José Messias Borges da Costa	2424	ACS	01/10 a 31/10
Maria Ednaílza P. Barbosa	511	Aux Serv Ger	01/10 a 31/10
Ivanilda Ribeiro dos Santos	2436	ACS	01/10 a 31/10
Francisca Laurindo da Silva	2403	ACS	01/10 a 31/10
Maria das Graças M. da Silva	2415	ACS	01/10 a 31/10
Zulene Bezerra da Silva Lopes	2379	ACS	01/10 a 31/10
Joseane Leite Bezerra	0119	Aux Serv Ger	01/10 a 31/10
Maria Ferreira Barbosa Santos	2397	ACS	01/10 a 31/10
Edna Cristina Vera Cruz Silva	2427	ACS	01/10 a 31/10

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:A0238495

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **07/10/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a Aquisição parcelada de Leites Especiais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 04 de outubro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:4198C5D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 05/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS ATAULFO ALVES E OSCAR J. GODOY, LOCALIZADAS NO BAIRRO SEVERIANO MORAIS FILHO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Contratada: SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ N.º 14.741.760/0001-64. Valor global: R\$ 290.225,44 (Duzentos e

noventa mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo contratual:** 120 (cento e vinte) dias. **Assinatura:** 13/09/2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Processo Licitatório nº 09/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE EUCLIDES DOURADO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS (TERMO DE ADESÃO Nº 066/2014 FEM). **Contratada:** DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 17.459.533/0001-39. **Valor global:** R\$ 486.575,91 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). **Prazo contratual:** 120 (cento e vinte) dias. **Assinatura:** 13/09/2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Processo Licitatório nº 010/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA AGUINALDO DE BARROS E SILVA, NO BAIRRO DA VILA DO QUARTEL, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **Contratada:** DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 17.459.533/0001-39. **Valor global:** R\$ 527.020,26 (Quinhentos e vinte e sete mil, vinte reais e vinte e seis centavos). **Prazo contratual:** 08 (oito) meses. **Assinatura:** 13/09/2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Processo Licitatório nº 018/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **Contratada:** SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ N.º 14.741.760/0001-64. **Valor global:** R\$ 196.596,27 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). **Prazo contratual:** 04 (quatro) meses. **Assinatura:** 22/09/2021.

Garanhuns/PE, 04 de outubro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FD98B955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PMG

O Município de Garanhuns, CNPJ sob o nº 11.33.906/0001-00, torna pública a **Homologação**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 027/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 015/2021 – PMG**, Registro de Preços para futura e eventual aquisição

de notebooks, para utilização do corpo docente da rede pública municipal de ensino, do Município de Garanhuns/PE. **Empresa vencedora:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ sob o nº. 31.721.113/0001-00, pelo valor de R\$ 5.470.893,30 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Garanhuns, 04 de outubro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.
Portaria 006/2021-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2706E0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 020/2021 – Tomada de Preços nº 08/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA E COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **Contratada:** CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI EPP - CNPJ N.º 12.070.635/0001-44. **Valor global:** R\$ 681.906,07 (Seiscentos e oitenta e um reais, novecentos e seis reais e sete centavos). **Prazo contratual:** 05 (cinco) meses. **Assinatura:** 22/09/2021.

Garanhuns/PE, 04 de Outubro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FECB1102

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3842/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO, DA FINALIDADE E DA VINCULAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Art. 1º O Conselho Municipal da Mulher – CMM Gravatá é órgão permanente de controle social da Administração Pública Municipal, de composição paritária, de caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para garantir o pleno exercício de sua cidadania, o combate de qualquer forma de discriminação contra a mulher e promover a igualdade de gênero, racial, geracional, orientação sexual e identidade de gênero para as mulheres.

Art. 2º O Conselho Municipal da Mulher será vinculado, administrativamente, à Secretaria da Mulher, que garantirá os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Mulher:

I - Formular o regimento interno do colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo normas para seu funcionamento;
II – Formular diretrizes e deliberar políticas públicas de igualdade de gênero no âmbito da administração pública municipal;

III - Deliberar sobre os recursos a serem aplicados na Política para a Mulher de Gravatá e acompanhar, junto aos poderes executivo e legislativo municipais, a definição da dotação orçamentaria a ser destinada à execução de políticas de gênero;

IV - Estimular e apoiar o estudo e o debate e pesquisas sobre a realidade das questões de gênero na cidade de Gravatá;

V - Promover articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal de gênero;

VI - Aprovar projetos, programas, planos e políticas públicas referentes à Política para a Mulher de Gravatá;

VII - Monitorar a execução da Política para a Mulher de Gravatá;

VIII - Fiscalizar ações do Poder Executivo relativo às políticas de gênero e propor medidas com objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra mulher;

IX - Organizar e realizar, a cada 03 (três anos), a Conferência Municipal da Mulher, podendo haver convocação de Conferência Extraordinária nos casos pertinentes;

X - Acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações nas questões de interesse da mulher;

XI - Denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

XII - Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos que tiverem relevância para o Conselho Municipal da Mulher;

XIII - Instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário.

Parágrafo único. Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em até 20 (vinte) dias, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal da Mulher terá composição paritária, integrado pela Sociedade Civil e pelo Poder Público Municipal, em um total de 08 (oito) conselheiras titulares e 08 (oito) conselheiras suplentes.

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, e respectivas suplentes, assim distribuídos:

- a) (01) Representante da Secretaria de Mulher;
- b) (01) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) (01) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) (01) Representante da Secretaria de Turismo.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres e dos direitos humanos, no âmbito municipal.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil que farão parte do Conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de Edital, regulado face o Decreto do Poder Executivo, devendo fazer parte, na primeira gestão, aquelas 04 (quatro) primeiras que se inscreveram;

§ 3º As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades relacionadas aos direitos da mulher e direitos humanos, no âmbito municipal.

§ 4º As integrantes do Conselho terão um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º O titular do Órgão ou Entidade Governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º Caberá às Entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeram, sob pena de substituição por Entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo indicação das Entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 5º A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta (metade + 1), devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as Entidades Governamentais e Não Governamentais.

§ 1º A Vice-Presidência do Conselho Municipal da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º A Presidente do Conselho Municipal da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher, com direito a voz.

Art. 6º A função de Conselheira do Conselho Municipal da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 7º As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato a Conselheira que:

- I – Desvincular-se do Órgão ou Entidade de origem de sua representação;

- II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

- III – Apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

- IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

- V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 10º Os Órgãos ou Entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados, pela Secretaria do Conselho, a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 12 O Conselho Municipal da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário, com o calendário previamente aprovado, e, extraordinariamente, por convocação da sua Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

§ 1º O Conselho Municipal da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal da Mulher serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO II DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 15 Será mantido pelo Município de Gravatá um crédito orçamentário anual para a manutenção do Conselho Municipal da Mulher de Gravatá.

Parágrafo único. O valor do crédito orçamentário anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal da Mulher de Gravatá.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 16 Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, Órgão colegiado, de caráter deliberativo, propositivo. Composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, que se reunirá a cada três (03) anos sob a coordenação do Conselho Municipal da Mulher, mediante Regimento Interno próprio e em consonância com as diretrizes e normativas das instâncias dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Art. 17 A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município.

Art. 18 As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal da Mulher, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 19 As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelas secretarias mediante envio de ofício remetido pelo Conselho Municipal da Mulher, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 20 Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
- II – Eleger as representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher;
- III – Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal da Mulher, quando provocada;
- IV – Aprovar seu Regimento Interno;
- V – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 21 O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de até trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 23 O Conselho Municipal da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 30 de setembro de 2021, 199º da Independência; 131º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:EFC4E8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO DECRETO 078/2021

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 01 de outubro de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:EE8E0F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 043/2021 - Pregão Eletrônico Nº 015/2021, Objeto: **o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do**

município de Gravatá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global Máximo Estimado R\$: 204.505,25. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 05/10/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública 15/10/2021 às 10:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 04 de outubro de 2021.

ALDI CONSTANTINO

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:9CA21642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 046/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 018/2021. BB894023 SRP - Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, aparelhos telefônicos, adaptadores IP para telefones, ventiladores de parede, fogões industriais com forno, extrator de suco, smart tv 65 polegadas, para atender as unidades educacionais e unidades administrativas da secretaria municipal de educação de Gravatá – PE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no termo de referência. **Empresa:** P C R DO AMARAL & AMARAL Ltda. CNPJ Nº 09.343.965/0001-51, Localizada na Rua Waldemar Sacks, 436, Jardim Lago Paraíso, Bandeirantes, PR. **Lote 02, Valor:** R\$106.000,00 (cento e seis mil reais). **Empresa:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.843.035/0001-74. Localizada na Rua Fritz Spornau, 1000 Galpão 01, Bairro Fortaleza, Blumenau-SC. **Lote: 03, Valor:** R\$42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **Empresa:** R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA CNPJ Nº54.561.071/0001-92, Localizada na Rua Quedas, 258, Vila Isolina Mazzei, São Paulo – SP. **Lote 04. Valor:** R\$5.790,00 (cinco mil e setecentos e noventa reais). **Empresa:** ELVIS LEMES NEIMAIEER, CNPJ Nº12.865.973/0001-72, Localizada na Avenida Josué Di Bernardi, 185, Sala 37 L, Campinas, São José – SC. **Lote 05. Valor:** R\$7.899,75 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **Empresa:** DT OFFICE DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº30.019.904/0001-20, Localizada Rua Vicente Soares da Costa, 132, Jardim Primavera (zona norte), São Paulo – SP. **Lote 06. Valor:** R\$31.689,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e nove reais). **Empresa:** BRASIDAS EIRELI, CNPJ Nº20.483.193/0001-96, Localizada Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau – SC. **Lote 07. Valor:** R\$230.489,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). **Empresa:** BRASIDAS EIRELI, CNPJ Nº20.483.193/0001-96, Localizada Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau – SC. **Lote 08. Valor:** R\$80.489,00 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais). **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº40.876.269/0001-50, Localizada Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns – PE. **Lote 9. Valor:** R\$50.590,00 (cinquenta mil e quinhentos e noventa reais). O lote 01 deste Pregão Eletrônico foi **fracassado**. Classificações e habilidades no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 04 de outubro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:AAAE53E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2021**

DECRETO Nº 036/2021

Ementa: MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IATI, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado pelo Congresso Nacional, sob a forma do Decreto Legislativo N.º 06/2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea “c”, do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020 reconheceu a situação de calamidade pública evidenciada no Decreto Estadual N.º 48.833/2020;

CONSIDERANDO que no Município de Iati foi declarada a ocorrência do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 13/2020 e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 153, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que no Município de Iati, prorrogou a ocorrência do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 26, de 28 de junho de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 que Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infeciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.;

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais, bem como os Decretos Estaduais;

CONSIDERANDO que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Iati/PE;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Iati-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 13, de 30 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 153, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Decreto Municipal nº 01, de 01 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e Decreto Municipal nº 26, de 28 de junho de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal nº 10/2020 e seguintes que tratam da matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iati- PE, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador: EBF65440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito público (administrativo e municipal), para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Ibitimir, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica.

Favorecido: Luís Gallindo Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 30.700.435/0001-00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 018/2021**, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ibitimir, 27 de setembro de 2021.

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador: E964F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, com comprovada experiência em direito tributário e ambiental, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Ibitimir.

Favorecido: Anne Cabral Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 36.310.408/0001-07.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 018/2021**, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ibitimir, 28 de setembro de 2021.

ÁLVARO DE GÓIS MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador: 4175ACE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS JOÃO VIRGINIO DE SIQUEIRA E PROJETADA-1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, FACILITANDO O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES PELAS ARTÉRIAS A SEREM BENEFICIADAS, FACILITANDO O ACESSO DOS TRANSEUNTES QUE SE DESLOCAM AO CENTRO OU PERIFERIA DA CIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Iguaracy/PE, torna publico o resultado do julgamento de Habilitação do Processo Licitatório nº. 056/2021, referente a Tomada de Preços nº. 005/2021, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM

DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS JOÃO VIRGINIO DE SIQUEIRA E PROJETADA-1 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, FACILITANDO O TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES PELAS ARTÉRIAS A SEREM BENEFICIADAS, FACILITANDO O ACESSO DOS TRANSEUNTES QUE SE DESLOCAM AO CENTRO OU PERIFERIA DA CIDADE. Foi declarada INABILITADA a empresa: ZLR SERVIÇOS DE APOIO AO CONDOMÍNIO LTDA. – ME; inscrita no CNPJ 20.735.918/0001-96; que deixou de apresentar os itens: 7.1.4.1: Deverão os licitantes apresentar a certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação; e o item 72.1. letra b): Garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a saber R\$2.518,92 (dois mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) mediante (L. 8.666/1993, art. 31, III) do Edital da referida Tomada de Preços, e declarou HABILITADAS as seguintes empresas: CONSTRUTORA AURÉLIO & SERVIÇOS EIRELI; CNPJ 19.703.302/0001-54; D & JOTA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 42.176.434/0001-97; e RE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita CNPJ 40.941.611/0001-59, por atenderem as exigências do Edital da TP 005/2021. ficando desde já, aberto prazo para interposição de recurso, conforme lei federal 8.666/93.

Iguaracy, 04 de outubro de 2021

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA

Presidente da CPL
Portaria N.º 002/2021

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:467B4B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N.º 048/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE MÃO DE OBRAS PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, conforme Termo de Referência (Anexo II) e demais termos do Edital e seus Anexos - Valor estimado: R\$2.719.176,12 (dois milhões setecentos e dezenove mil cento e setenta e seis reais e doze centavos) - A sessão pública será realizada dia 18/10/2021 às 10:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 18 de outubro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 10:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 04 de outubro de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:9C4EDF0B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
021/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos retifica Aviso de Licitação acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/10/2021, Edição 2933. Onde lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 021/2021. Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 022/2021.

Itaíba-PE, 05 de outubro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:72D4E8A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA PORTARIA N.º 17/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal n.º 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar formalmente o Sr. **ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO**, inscrito no CPF n.º 088.994.184-03, para a função de **Gestor de Investimentos** do Instituto de Previdência do Município de Itaíba - IPREVI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 04 de outubro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente
IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:97512615

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO COM FORÇA DE INTIMAÇÃO

Processo em Referência n.º. 00078/2021
Modalidade: Pregão Presencial n.º. 00025/2021

Vistos etc.

Intimem-se as demais Licitantes participantes do Certame acima identificado para, no prazo de 05 dias úteis, apresentarem contrarrazões ao Recurso interposto pela Empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 04 de Outubro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E2E7B834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO

Processo em Referência n.º. 00081/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00027/2021

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 07/10/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/pbs-boci-nwf>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00027/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 04 de Outubro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:13B599C8

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00021/2021. Processo Nº: 0096/2021. Compra. Que objetiva: Contratação para eventual e posterior aquisição de impressos e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0018/2021 – Pregão Eletrônico 0018/2021 – FMS, da seguinte maneira: Itens 34, 35, 61, 62, 63: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R\$22.625,20 Itens 22, 60, 65: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95, pelo valor de R\$5.190,00.

Itapetim, 04/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DFA68905

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 0096/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00021/2021. Compra. Contratação para eventual e posterior aquisição de impressos e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0018/2021 – Pregão Eletrônico 0018/2021 – FMS. Valor: R\$27.815,20. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00021/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 04/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:39678ABD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 0096/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00021/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0018/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0018/2021, realizado pela Fundo Municipal de Saúde. Compra. Contratação para

eventual e posterior aquisição de impressos e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0018/2021 – Pregão Eletrônico 0018/2021 – FMS. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Desportos Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 507.. Contrato Nº: 00138/2021. Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R\$22.625,20. Vigência: de 04/10/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 04/10/2021. Contrato Nº: 00139/2021. Contratado: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R\$5.190,00. Vigência: de 04/10/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 04/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:7DC5CF9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 001/2021

DISPENSA Nº. 001/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Antônio Carlos de Almeida, nº 148, Itaquitinga, Estado de Pernambuco, destinando-se as instalações e funcionamento do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Itaquitinga

Locador Niacy Estelita de Araujo, inscrito no CPF sob nº 973.280.304-53.

Valor Mensal de R\$ R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Data do Contrato: 16/07/2021 **Vigência do contrato:** 12 Meses.

MALLON FRANCISCO FELIPE

Rodrigues de Aragão

Gestor.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:4B7F448E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do Município de Itaquitinga/PE, com Motorista e Combustível por conta da contratante Empresa, Matos serviços de transporte de passageiro e locações ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.661.794/0001-16 com sede à Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, nº 400B na cidade de Carpina - PE, Bairro Cajá **Valor R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Data do Contrato: 09/08/2021 **Vigência do contrato:** 12 Meses.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora/ Fundo de Saúde.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:CDB50736

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do Município de Itaquitinga/PE, com Motorista e Combustível por conta da contratante Empresa, Delta Serviços de Locações de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.695.774/0001-96 com sede à Rua Síria, nº 26 na cidade de Olinda - PE, Bairro Peixinhos.

Valor R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, e seiscentos reais)

Data do Contrato: 19/08/2021 Vigência do contrato: 12 Meses.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora/ Fundo de Saúde.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:2C86E6CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 013/2021

DISPENSA Nº. 006/2021

OBJETO: locação do imóvel situado na Avenida Antônio Carlos de Almeida, nº415, centro Itaquitinga, Estado de Pernambuco, DESTINANDO-SE as Instalações e Funcionamento PSF, Centro do município de Itaquitinga

Locador Michele Abrantes Tavares de Mendonça, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 4284616 SDS/PE, e CPF/MF nº 972.796.924-00

Valor Mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data do Contrato: 01/09/2021 Vigência do contrato: 12 Meses.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora/ Fundo de Saúde.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:800A9673

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 008/2021

DISPENSA Nº. 004/2021

OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Maria do Carmo Pereira Silva, nº10, Loteamento Saboeiro, Itaquitinga, Estado de Pernambuco, destinado a instalação CAPS.

Locador Jeferson José de Oliveira Xavier, inscrito no CPF sob nº 031.036.274-16 Valor Mensal de R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Data do Contrato: 04/05/2021 Vigência do contrato: 08 Meses.

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora/ Fundo de Saúde.

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:B2C4680D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Determina o retorno gradual e monitorado de servidores e empregados públicos municipais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO os sucessivos Decretos Municipais e Estaduais que regulamentaram a concessão de licenças e afastamento das atividades aos servidores municipais incluídos no grupo de risco e a dispensa de registro do ponto biométrico desde o início da pandemia causada pela COVID 19, reconhecida pelo Governo Federal em março de 2020 e a necessidade de adequação destas questões relacionadas a administração pública municipal ao momento atual, considerando o decurso de mais de um ano desde então;

CONSIDERANDO, sobretudo, o avanço do plano de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 4 de outubro de 2021, dos servidores e empregados públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão das medidas de enfrentamento do COVID-19, independente da faixa etária e comorbidade, daqueles contemplados com a imunização completa (1º e 2º Dose, ou Dose única) oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§1º Para os efeitos do disposto caput, será considerada como data da imunização aquela registrada no banco de dados de vacinação mantido pela Secretaria Municipal da Saúde e o servidor deverá retornar ao trabalho a partir da referida data;

§2º Os servidores e empregados públicos municipais que já estavam imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, até a data de 04 de outubro de 2021, sob pena de ser considerado faltoso.

§3º A determinação constante no caput se aplica aos servidores e empregados públicos municipais que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a COVID-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas, a partir de 4 de outubro de 2021, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores municipais enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

§1º Os servidores que não se encontrem em estado controlado das comorbidades que ensejaram o afastamento anteriormente concedido e que ainda não estejam imunizados, deverão apresentar, até 11 de outubro de 2021, novo requerimento de afastamento das atividades presenciais, instruído com atestado em que conste o CID e exames médicos laboratoriais comprobatórios da doença/comorbidade, que justifique a necessidade de nova licença.

§ 2º Somente serão concedidas/renovadas as licenças para afastamento de suas atividades laborais presenciais aos servidores que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento e que não tenham sido contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§ 3º Enquanto o novo pedido de afastamento não for avaliado o servidor ou empregado público deverá retornar as atividades presenciais, aguardando a comunicação da decisão quanto a concessão da licença.

§ 4º Os servidores e empregados públicos municipais que não retornarem ao trabalho e ou não apresentarem novo pedido de

licença/afastamento das atividades presenciais ou em caso de não retornarem ao trabalho após comunicação de eventual indeferimento de nova licença, serão considerados faltosos.

§ 5º São considerados como grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, no Plano Nacional de Imunização, os portadores de doença renal crônica, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida (IMC ≥ 40), síndrome de Down e ainda os de idade superior a 60 anos, indivíduos imunossuprimidos, gestantes, puérperas e lactantes.

Art. 3º Fica determinado, a contar de 4 de outubro de 2021, a retomada da marcação de registro de frequência do servidor, na forma da lei, aos servidores e empregados públicos que estiverem executando suas funções de forma presencial.

Art. 4º As Secretarias Municipais poderão, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, além de manter os protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pela OMS, visando o enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, adotar as seguintes providências, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação futura:

I - Organizar escalas de trabalho para servidores ou empregados públicos e estagiários, que deverão ser expressamente formalizadas, possibilitando o revezamento de suas jornadas de trabalho entre cumprimento presencial e tele trabalho ou home office, desde que possível, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio, devendo manter número suficiente de trabalhadores em atividade presencial, para o atendimento das atividades do setor.

II - Os servidores, empregados públicos e estagiários que for autorizado o cumprimento da jornada/funções em regime de escala de revezamento, deverão apresentar relatório das atividades realizadas em tele trabalho/home Office, que deverão ser homologadas pela chefia imediata.

III - Os Secretários deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente, a escala de trabalho e Memorando contendo a relação de servidores que trabalharam em regime de escala de revezamento, atestando a efetividade e informando os dias que deverão ter sua ausência de marcação justificada.

IV - É obrigatório o registro de frequência sempre que o servidor estiver realizando suas atividades de forma presencial.

Art. 5º Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Estaduais e Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada, preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;

II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

III - Incentivar o uso de álcool em gel 70%;

IV - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

V - Organizar e fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho.

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, 30 de setembro de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:A3079A95

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Itaquitinga, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

- I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
- II – Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;
- III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;
- IV – Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
- V – Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;
- VI – Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;
- VII - Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício;

Art. 3º As execuções fiscais em curso, independente do valor, aplicam-se às disposições legais atinentes à constituição da dívida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, 30 de setembro de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:7D98C4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 009/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de prestar de serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com a locação e manutenção do software de contabilidade, Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e ITAQUIPREV. Empresa, NAAP – Núcleo de assessoria à administração pública, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 998, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.717/0001-60.

Valor: o Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Itaquitinga

R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais),

pagos em parcelas mensais de R\$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais).

Valor: Fundo Municipal de Saúde

R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Valor: Prefeitura municipal de Itaquitinga

R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data do Contrato: 02/03/2021

Vigência do contrato: 12 MESES

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora

ELDER CARLOS GOMES

Gestoe

PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO

Gestor

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:C4B4ECAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 020/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e descupinização, contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis das secretarias solicitantes, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados, no Município de Itaquitinga - PE.

Empresa, CRUZEIROS DEDETIZAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 21.198.282/0001-53, com sede na Rua Angélica, n. 802, Cordeiro, Recife – PE, CEP: 50.721-710

Valor: **Fundo Municipal de Saúde**

R\$ 60.391,05 (Sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos)

Valor: Prefeitura municipal de Itaquitinga

R\$ 201.267,97 (Duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos),

Valor Fundo Municipal de Assistência Social

R\$ 32.036,88 (Trinta e dois mil e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Data do Contrato: 17/06/2021 Vigência do contrato: 12 MESES

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Gestora

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO

Gestor

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:160AD255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à formação de kits alimentação e merenda escolar do município de Itaquitinga - PE.

Empresa, DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.309.569-0001-07, com sede na Rua Frei Caneca, n. 347, Centro, E Anexo B, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-796

Valor R\$ 65.073,28 (Sessenta e cinco mil setenta e três reais e vinte e oito centavos)

Data do Contrato: 05/08/2021 Vigência do contrato: 31/12/2021

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:183E8D66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para Locação de 2 (dois) Caminhões Basculantes, tipo Caçamba, com capacidade Mínima de 6 m3 com Motorista e Combustível por conta da contratante, para atender os Diversos Serviços de Infraestrutura no Município de Itaquitinga/PE.

Empresa, ARARIPE COMERCIO E LOCACOES LTDA, com sede à Rua Tenente Antônio Manoel Filho, nº 279, Bairro Nossa Senhora de Fatima na cidade de Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ sob nº 39.441.689/0001-25

Valor R\$186.360,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)

Data do Contrato: 26/04/2021 Vigência do contrato: 12 Meses.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DA17803C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do Município de Itaquitanga/PE, com Motorista e Combustível por conta da contratante Empresa, Matos serviços de transporte de passageiro e locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.661.794/0001-16 com sede à Rua Maria de Lourdes Souza Cordeiro, nº 400B na cidade de Carpina - PE, Bairro Cajá
Valor R\$ 456.000 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, reais)
Data do Contrato: 09/08/2021 Vigência do contrato: 12 Meses.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

WLADMIR CORREIA DOS SANTOS

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A253D5D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) para locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do Município de Itaquitanga/PE, com Motorista e Combustível por conta da contratante Empresa, Delta Serviços de Locações de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.695.774/0001-96 com sede à Rua Síria, nº 26 na cidade de Olinda - PE, Bairro Peixinhos.
Valor R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil, e oitocentos reais)
Data do Contrato: 19/08/2021 Vigência do contrato: 12 Meses.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1FA758A9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo nº 021/2021/FMS. Pregão Eletrônico nº 016/2021- PMJ. Compra. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE;** Valor estimado por 12 (doze) meses de: **R\$ 89.998,80 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Outubro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de Outubro de 2021. Abertura das Propostas:**

às 08h:30min. do dia 14 de Outubro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 14 de Outubro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais sobre: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 04 de Outubro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Simone Alves de Souza
Código Identificador:CF9A9AB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 029/2021/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Processo nº 029/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 020/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ;** Valor **R\$ 195.708,30 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Outubro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de Outubro de 2021. Abertura das Propostas: às 10h:00min. do dia 14 de Outubro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 10:30 horas, do dia 14 de Outubro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 04 de Outubro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:Simone Alves de Souza
Código Identificador:43A6956D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REABERTURA LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

REABERTURA DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA – PROCESSO Nº 024/2021/PMJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo nº 024/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA TIPO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;** Valor **R\$ 256.887,76 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Outubro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08h:00. do dia 15 de Outubro de 2021. Abertura das Propostas: às 08h:30h. do dia 15 de Outubro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09h:00 mm, do dia 15 de Outubro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/> Informações**

adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBA - PE, 04 de Outubro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Simone Alves de Souza

Código Identificador:A50D1E80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021**

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **FRANKNELY FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 039.094.574-95 do cargo de Encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

Port. 004/2021.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:8CD0E8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021**

EMENTA: Alterar a Portaria 072/2021 e Nomear membros do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME deste Município, que terá a seguinte composição:

Secretaria de Educação

Titular – Patrícia Cybelle de Menezes Silva

Suplente – Risomar Dantas

Professores de Escola do Estado

Titular – Zuleide Batista do Nascimento

Suplente – Cecília Maria Menezes Pinto

Professores de Escola Municipais

Titular – Édina Maria Batista Rangel dos Santos

Suplente – Lionete Maria da Silva

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério

Titular – Paulo Pereira da Silva

Suplente – Maria de Lourdes de Sá Carvalho

Comissão de Educação da Câmara Municipal

Titular – Antônio Joaquim de Souza

Suplente – Mayênio Tailon Barbosa de Lima

Esporte a Nível Municipal

Titular – Thiago Sampaio C. Santos

Suplente – Nivaldo Brito dos Santos Júnior

Pais e Alunos

Titular – Josimeire Nascimento Silva

Suplente – Maria Claudia da Ora Pontes

Professores de Escola Particular

Titular – Danúbia Ferreira Lopes

Suplente – Alba Valéria Santos de Oliveira

Funcionários da Educação

Titular – Sidélia Maria de Lima

Suplente – Adriana de Oliveira Alvino

Associação de Moradores de Jatobá

Titular – Josefa Vanilda da Silva

Suplente – Vânia Lúcia Silva Bezerra

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Sendo realizadas algumas alterações em sua composição, conforme consta na ata da Reunião do CME, realizada no dia 14 de julho de 2021, convalidando-se todos os atos no período constante neste Artigo. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

Port. 004/2021.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:CC546764

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2021**

**ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Errata da ata de julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 010/2021- FME**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pintura e reparos de diversas escolas do Município de João Alfredo – PE.

ONDE SE LÊ:

a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.420.484/0001-16, RN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.210.103/0001-59, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.654.826/0001-98, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.935.844/0001-31, LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.112.067/0001-32, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56, BL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.257.930/0001-68, PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.700.986/0001-69, L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.375.081/0001-51 e MD2 ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.295/0001-99.

LEIA-SE:

a Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas BL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.700.986/0001-69, CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.420.484/0001-16, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 20.935.844/0001-31, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.654.826/0001-98, RN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.210.103/0001-59 e MD2 ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.484.295/0001-99. E decidiu **INABILITAR** as empresas L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.375.081/0001-51, MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no 17.363.675/0001-06, COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56, G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.257.930/0001-68 e LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.112.067/0001-32, por não comprovar a execução dos quantitativos mínimos dos serviços exigido no edital, **item 10.3.2, letra a).**

João Alfredo, 04 de outubro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:89B8DAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de um prédio público, localizado na sede, município de Jucati/PE. Empresas declaradas habilitadas: MULTICON EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ nº 24.366.902/0001-04; CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.061.495/0001-46 e MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP CNPJ 32.219.949/0001-73. Sendo assim fica o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93. Não havendo manifestação de recursos referente a esta fase fica designado para o dia 14 de outubro de 2021, às 09:00h.

Jucati, 04 de outubro de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:1E9EA9CF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 497/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo, e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal, c/c Art.97 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 189/2000.

CONSIDERANDO o afastamento de diversos servidores efetivos em decorrência de licença prêmio, férias e licença para tratamento de saúde, bem como afastamentos em decorrência de está no grupo de risco de contágio do COVID-19, bem como a preservação e incolumidade do patrimônio público, e ainda a necessidade momentânea até uma posterior implantação de sistema de circuito interno de vigilância patrimonial;

CONSIDERANDO que alguns cargos ora objeto de contrato não existem na estrutura administrativa do município, e que determinados Programas de Ação Social, Educação e Saúde exigem profissional qualificado para exercer determinadas funções.

CONSIDERANDO que para dar continuidade aos programas de governo nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social conveniados com o Ministério da Cidadania e a Secretaria Estadual Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, bem como a continuidade, implantação e melhoria de serviços públicos do Município da Jurema, nas diversas demandas administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º CONTRATAR por tempo indeterminado, por excepcional interesse público, os profissionais listados abaixo:

NOME FUNÇÃO PERÍODO

LEONARDO MESSIAS DE BARROS SILVA Agente Administrativo 01/09/2021 a 31/12/2021

JOSÉ JOSIMAR DA SILVA Agente Administrativo 01/09/2021 a 31/12/2021

PAULA DE MELO FERREIRA SANTOS Agente de Saúde 01/09/2021 a 31/12/2021

LOURIVAL MIGUEL DA SILVA Motorista 01/09/2021 a 31/12/2021

MARIA DAS GRAÇAS VERISSIMO Agente Administrativo 01/09/2021 a 31/12/2021

JOSENILDO SOUZA MACIEL Vigilante 01/09/2021 a 31/12/2021

JOSÉ JOSIMAR DA SILVA Agente Administrativo 01/09/2021 a 31/12/2021

PAULA DE MELO FERREIRA SANTOS Agente C De Saúde 01/09/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:5F1ECB07

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FUTURAS INSTALAÇÕES, DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação emanada do chefe do poder executivo, considerando a atuação discricionária da administração pública, a correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público, para ajustes no Termo de Referência, sendo assim revoga-se o processo acima mencionado em razão da motivação exposta. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua 21 de abril, nº01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55.840-000 - Tel.: (81) 3653-2168 ou pelo email comprascpl.itaenga@gmail.com

Lagoa de Itaenga, 04/10/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:9CE79195

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL
DE LAGOA DE ITAENGA REVOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0006/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE ITAENGA. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação emanada do chefe do poder executivo, considerando a atuação discricionária da administração pública, a correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público, para ajustes no Termo de Referência, sendo assim revoga-se o processo acima mencionado em razão da motivação exposta. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua 21 de abril, nº01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55.840-000 - Tel.: (81) 3653-2168 ou pelo email comprascpl.itaenga@gmail.com

Lagoa de Itaenga, 04/10/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:FF7ED7A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 009/2021. Processo Nº: 026/2021. CPL/FME. Locação de imóvel. a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE PRINCIPAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E/OU ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO CENTRO DA CIDADE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: HELENO JOSÉ PEREIRA. CPF:050.xxx.2x4-49. Valor mensal: R\$700,00 mensais.

Lagoa dos Gatos, 27/09/2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:CC6E736D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/FME**

Processo Nº: 024/2021. CPL/FME. Tomada de Preços Nº 003/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SALDO DE OBRA DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº15016, ID10044147. Valor: R\$637.511,08 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e oito centavos). A CPL profere o seguinte: CLASSIFICADA, a proposta da empresa 1) OCTAGON EMPREEDIMENTOS LTDA; CNPJ: 08.307.543/0001-68, no valor de R\$586.500,26 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e vinte e seis centavos. Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-officio” dessa decisão à Ilma. Secretária para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 04 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações
IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:1E71F351

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 328, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Diretor da Atenção Básica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALVANIR PEDROSA DA SILVA**, CPF nº 083.201.064-27, do cargo em provimento comissionado de **Diretor da Atenção Básica**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 1º de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A7068731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 329, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Diretor da Atenção Básica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO DA SILVA ESTEVO**, CPF nº 092.842.454-51, para o cargo em provimento comissionado de **Diretor da Atenção Básica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 1º de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E303E9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 001/2021. Objeto Nat.: **Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas com entrega parcelada, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lajedo/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.596.806/0001-97, vencedora do certame pelo valor global de **R\$ 103.245,00**. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 04/10/2021.

FLAVIO DIOGO QUINTINO DE MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5270F888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESCISÃO

Pelo presente, o Fundo Municipal de Lajedo/PE, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Bilateral** do Contrato nº 053/2021, firmado com o **Sr. Manoel Leite Sobrinho**, oriundo do Processo Licitatório PML 026/2021 – Dispensa PML 012/2021. Tendo por objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Vigilância epidemiológica, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 235, Centro, Lajedo/PE**. A referida rescisão **BILATERAL** fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Lajedo 20/08/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5C7A0A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 049/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 028/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 130.385,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/10/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04/10/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B88414A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível da servidora; a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **INEUDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº: 082.682, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Antônio de Souza Vilaça, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do Inciso III, §3º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 04 de outubro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F2738CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso

VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora CELIANA FERREIRA DE ESPINDOLA, matrícula nº: 84.647, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por período de 03 (três) meses, a partir da data de 01.10.2021, para fins de afastamento para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO: a expedição da Certidão Narrativa de Tempo de Contribuição, da Gerência de Recursos Humanos e a solicitação de análise da licença supracitada da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício nº 823/2021, datado de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **CELIANA FERREIRA DE ESPINDOLA**, matrícula nº: 84.647, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 03 (três) meses, a partir de **01.10.2021 a 01.01.2022**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de outubro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:CEB800D6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATORIO Nº. 030/2019 – TP Nº 03/2019 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo de prazo contratual por um período de 06(seis) meses, ou seja, 20 de julho de 2021 a 20 de janeiro de 2022, ao Contrato nº. 095/2019, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos para construção de aterro sanitário, juntamente com usina simplificada de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos no município de Macaparana/PE, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Macaparana, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 17.902.365/0001-04, localizada na Rua Henrique Dias, nº 156, bairro, Conceição – campina Grande/PB, CEP 58.401-236.

Macaparana, 04 de outubro de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:71BDEA30

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2021. Processo Nº: 071/2021. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA – ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, Lei

8.666/93 e suas alterações. Contratado: Editora Viva Ltda. CNPJ: 09.636.081/0001-95. Valor R\$144.900,00.

Macaparana, 24/09/2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:477AF81D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo Nº: 000038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Tipo maior desconto. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **Valor: R\$794.700,00 Taxa de Administração Pública: máximo de 0,53%; Taxa de Administração Rede Credenciada: máximo de 5,43%. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site <https://bll.org.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; ou através do endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 30/09/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:E39CD862

PREFEITURA REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

REVOGO a Chamada Pública Nº 00001/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios por meio de produtores rurais familiares do município de Machados, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações em anexo. Justificativa: Licitação Deserta, não acudindo interessados para participação do certame. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 06/08/2021.

MARIA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:ED5C0061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da ATA da CPL e Parecer Jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 08/2021. Em favor das empresas: LOGER DIST. DE MED. E MAT. HOSPITALAR EIRELI EPP Itens 1 a 10, 13 a 16, 19, 20, 22 a 26, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52 e 53., Valor R\$ 42.785,10. MEDVIDA DIST. DE MED. HOSP. EIRELI Itens 8, 29, 33, 36, 39, 41, 43 Valor R\$ 8.139,60. CLM FARMA COM. E DIST. DE MED. LTDA Itens 11 e 46 Valor R\$ 2.340,00 ULISSES & CORDEIRO DE SANTANA EPP Item 18, Valor R\$ 1.296,00.

Mirandiba PE, 04 de outubro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E6539616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 083/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e do outro Lado a empresa: LOGER DIST. DE MED. E MAT. HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ Nº 27.600.270/0001-90 Valor R\$ 42.785,10. Prazo 120 dias.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3475DB6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e do outro Lado a empresa: MEDVIDA DIST. DE MED. HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 06.132.785/0001-32 Valor R\$ 8.139,60. Prazo 120 dias.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1B6BF529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e do outro Lado a empresa: CLM FARMA COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 40.274.237/0001-85 Valor R\$ 2.340,00. Prazo 120 dias

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6902464F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2021 Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba e do outro Lado a empresa: ULISSES & CORDEIRO DE SANTANA

EPP CNPJ Nº 06.132.785.0001-32 Valor R\$ 8.139,60. Prazo 120 dias.

Mirandiba PE, 04/10/21.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F4391224

GABINETE DO PREFEITO
LEI 696/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei nº 680, de 29 de outubro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 410.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 09 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 Infraestrutura
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0211 Parques e Jardins
15 452 0211 1065 0000 CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE EVENTOS
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Estaduais 400.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: Recursos Ordinários
10.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mirandiba, 23 de setembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9517959F

GABINETE DO PREFEITO
697/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino do Município de Mirandiba - PE, denominado “**Hino a Mirandiba**” com letra da professora SOLANGE MARISTELLA DAVI DE CARVALHO GOUVEIA, executado em todo o Município desde junho de 1983, e música do Sr. JOSÉ TIBÚRCIO FILHO, que segue anexo a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A letra e música do Hino do Município de Mirandiba constam do anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º A reprodução do Hino do Município, criado pela presente Lei obedecerá às normas a serem estabelecidas por Decreto do Executivo,

no qual se determinará a forma e ocasião de seu uso, inclusive podendo ser ensinado nas escolas municipais integrando grade curricular.

PARÁGRAFO ÚNICO: O decreto regulamentando a aplicação desta lei, deverá obedecer o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandiba, 24 de setembro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – LEI Nº. 697/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

HINO A MIRANDIBA

Letra: Solange Maristella Davi de Carvalho Gouveia
Música: José Tibúrcio Filho Criado em janeiro de 1983

Deus mandou lá do céu uma estrela
Pra o sertão ela iluminar
Mandou água e plantou a mangueira
Ouro branco nasceu pra alegrar.
A queixada de um porco encontrada
Deu origem ao seu nome atual
Mirandiba, hoje é batizada
Por teu povo fiel e leal.

Mirandiba, quero aqui te saudar!
És amiga, o meu berço, o meu lar.
Mirandiba, de São João e fogueira,
Gente humilde, terra hospitaleira.
Se estou longe, quero estar em você,
E contente eu vou te dizer:
Nunca quero deixar-te, querida,
Parabéns, parabéns pra você!

E as flores que nascem no campo
Quando chove e a seca se vai
Deixam mais puro o ar dos seus montes,
Tão pequenos com seus matagais.
Peço a Deus que te cubra de bênçãos,

E de novo eu vou te dizer:
Nunca quero deixar-te, querida,
Parabéns pra você!

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:47C41F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o Processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Públicas Municipais de Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o previsto na Constituição Federal em seu Artigo nº 206, inciso VI;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática assegurado no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de 1990, instituindo eleição direta para as direções escolares;

CONSIDERANDO o preconizado na Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus Artigos nº 14 e 15;

RESOLVE: Regular o processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Processo de Eleições Diretas para Diretores e Diretores Adjuntos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Moreno, amparado pela Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A função de Diretor e Diretor Adjunto Escolar deve ser atribuída aos candidatos eleitos por meio do voto universal, conforme disposto neste Decreto, os quais terão responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Art. 3º As eleições diretas para Diretores e Diretores Adjuntos Escolares contarão com critérios discriminados ao longo deste Decreto e cada etapa do processo eleitoral será especificada por meio do Edital, publicado em Diário Oficial do Município;

Art. 4º As eleições para função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais de Moreno serão realizadas, simultaneamente em todas as escolas em que se aplicar a legislação, a cada 02 (dois) anos.

DA IMPLANTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 5º Serão constituídas duas comissões eleitorais para realização das Eleições Diretas para Diretores e Diretores Escolares Adjuntos, assim estabelecidas:

I – Comissão Eleitoral Municipal, responsável por organizar o processo de eleição em nível municipal e constituída por Portaria emitida pela(o) Secretária (o) Municipal de Educação.

II – Comissão Eleitoral Local, responsável por organizar o processo de eleição em cada Unidade Escolar, constituída em assembleia geral.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Municipal será composta por 07 (sete) membros, assim distribuída:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes dos Professores da rede municipal de Moreno;

III – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;

IV – 01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 16 anos;

V – 01 (um) representante sociedade civil.

Art. 7º As Comissões Eleitorais Locais serão compostas por 05 (Cinco) membros, representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, assim distribuídos:

I - 02 (dois) representantes dos professores da Escola;

II - 01 (um) representante dos alunos com idade mínima de 12 anos;

III - 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

IV - 01 (um) representante dos funcionários.

Parágrafo único: Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os parentes de candidatos até 2º grau e os Diretores e Diretores Adjuntos em exercício da função no período eleitoral.

Art. 8º Para cada membro das Comissões será escolhido um suplente, do mesmo modo que foi escolhido o titular.

Art. 9º A cada ano eleitoral serão criadas novas Comissões Eleitorais.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 10. São atribuições da Comissão Eleitoral Municipal:

I – Coordenar, divulgar, orientar e fiscalizar a realização do processo eleitoral em todas as escolas municipais em que se aplicar a legislação.

II – Coordenar as Comissões Eleitorais Locais e acompanhar a etapa de apuração nas escolas;

III – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação a relação dos Candidatos eleitos;

IV – Esclarecer quaisquer dúvidas ou situações relacionadas com a realização das Eleições;

V – Baixar instruções complementares para a realização das Eleições.

Art. 11. São atribuições das Comissões Eleitorais Locais:

I – Coordenar, divulgar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito da Escola;

II – Encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal, ao final do processo eleitoral, relatório comunicando as atividades realizadas durante o período eleitoral, bem como o resultado final do pleito;

III – Cumprir e fazer cumprir este Decreto.

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação convocará, por edital, com no mínimo 50 (cinquenta) dias de antecedência, o processo de Eleição Direta para Diretores e Diretores Escolares Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Moreno.

Parágrafo único: O período eleitoral não poderá coincidir com meses de férias e/ou recesso escolar.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 13. O processo de eleições diretas terá 03 (três) etapas distintas e obrigatórias:

I – 1ª (primeira) etapa: os interessados na candidatura ao cargo de Diretor e Diretor adjunto participarão de um processo formativo em gestão escolar, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – 2ª (segunda) etapa: os interessados deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal o Projeto de Gestão Escolar, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

III – 3ª (terceira) etapa: Inscrição dos candidatos para o pleito.

Parágrafo único: O processo eleitoral será realizado em um único dia, em data a ser definida em edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação.

DA SELEÇÃO

Art. 14. Será oferecido aos interessados no pleito um processo formativo em gestão escolar cuja carga horária e distribuição de conteúdos constará em edital próprio, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Moreno;

Art. 15. Somente os professores com inscrições homologadas poderão registrar as chapas e efetivar suas respectivas candidaturas, estando assim aptos a participarem da etapa eleitoral.

Art. 16. Os candidatos com inscrições homologadas apresentarão à comunidade escolar, no período reservado a campanha, o Plano de Gestão para unidade de ensino à qual estão concorrendo, de acordo com o período definido no cronograma do Edital, sob a coordenação da Comissão Eleitoral local.

Art. 17. A chapa inscrita será composta por 02 (dois) professores da rede Municipal de Ensino, observando-se o que prevê o artigo 20 deste Decreto.

DA INSCRIÇÃO

Art. 18. Os candidatos deverão apresentar à Comissão Eleitoral Municipal, Projeto de Gestão Escolar e Declaração de participação no processo formativo em gestão escolar, sob pena de ser invalidada sua candidatura, caso descumpram este artigo.

Art. 19. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local com declaração assinada pelos integrantes da chapa, de que são candidatos e que estão de acordo com o Edital, sem lhe impor qualquer restrição.

II – Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de que os candidatos satisfazem às exigências do artigo 20 deste Decreto;

III – Declaração expedida pela Comissão Eleitoral Municipal de que os candidatos satisfazem às exigências do artigo 18 deste Decreto.

§1º A Comissão Eleitoral Municipal solicitará a Secretaria Municipal de Educação quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

§2º O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida, assinada por um membro da Comissão Local, como recibo.

§3º As chapas serão compostas de Diretor e seu respectivo Diretor Adjunto, de acordo com o que determina este Decreto.

§4º Após inscritas as chapas só poderão sofrer alterações em caso de impugnação ou impedimento legal de um dos candidatos.

§5º Havendo desistência de candidatura, deverá ser feita, pelo candidato desistente, petição, com firma reconhecida e dirigida à Comissão Eleitoral Municipal, solicitando cancelamento de sua candidatura. Para este caso, a substituição do candidato deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito eleitoral.

§6º A Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para deferir ou indeferir a inscrição chapa substituta. No caso de indeferimento, a chapa poderá solicitar recurso dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso impetrado será analisado pela Comissão Eleitoral Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em forma definitiva.

Art. 20. Poderão candidatar-se a função de Diretor e Diretor Adjunto os professores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Sejam servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Moreno;

II – Possuam, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em regência de classe na Rede Municipal de Ensino de Moreno;

III – Estejam, desde o início do ano letivo do pleito, exercendo atividades de regência de classe e/ou em atividades técnico-pedagógicas na escola na qual deseja se candidatar;

IV – Possuam, no mínimo, curso de Licenciatura Plena;

V – Não exerça a função de Diretor e Diretor adjunto em outras unidades de ensino de qualquer Rede de Ensino, dentro ou fora do município de

Moreno, ou cargo de chefia de qualquer natureza;

VI – Apresentem, por meio de declaração, disponibilidade de horário, compatível para o exercício da função;

VII – Não estejam licenciados ou cedidos;

VIII – Não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar, não tenham sofrido penalidade administrativa decorrente de processos administrativos, nem penalidades criminais com sentença penal transitada em julgado;

§1º Os candidatos inscrever-se-ão para concorrerem à função de Diretor e Diretor Adjunto por apenas 01 (uma) escola;

§2º Não poderão candidatar-se ao mandato subsequente os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos que já exerceram em cada função 02 (dois) mandatos consecutivos.

§3º Não será permitido ao Diretor com dois mandatos consecutivos concorrer para o cargo de Diretor adjunto.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 21. É assegurado aos candidatos à propaganda eleitoral por meio de visita às salas de aula, distribuição de panfletos, reuniões com funcionários e pais, participação em debates previamente definidos em calendário pela Comissão Eleitoral Local e fixação de cartazes, desde que não causem danos às instalações da escola.

Art. 22. É vedado às candidaturas:

I – A confecção e distribuição de bens, valores e serviços que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II – A utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha;

III – A campanha em boca de urna.

Parágrafo único: O candidato ou fiscal que for comprovadamente identificado às situações previstas nos incisos I, II e III terá a candidatura ou credencial cassada.

Art. 23. A campanha eleitoral será encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para eleição.

DA ELEIÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 24. Terá direito a votar, através da manifestação direta e secreta em um único turno:

- I – Servidores vinculados à respectiva unidade escolar;
- II – Mãe, pai ou responsável legal, cujo nome conste como responsável no documento de matrícula do aluno;
- III – Estudantes acima de 9 (nove) anos de idade.

§1º Não terão direito a voto funcionários contratados, profissionais terceirizados, ex-funcionários, ex-alunos, pais que não tenham mais filhos na escola e funcionários afastados por licença sem vencimentos, cedidos e permutados.

§2º A Secretaria da unidade escolar deverá fornecer à Comissão Eleitoral Local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das eleições relação constando os nomes de todos os servidores, alunos, pais ou responsáveis legais dos alunos com direito a voto.

Art. 25. Em cada escola haverá urnas receptoras a fim de receberem os votos de acordo com cada segmento votante, compostas por 01 (um) mesário e 01 (um) secretário convocados pela Comissão Eleitoral Local, entre os membros da Comunidade Escolar.

§1º Os profissionais convocados para participarem do processo eleitoral, tanto na condição de membros das Comissões Eleitorais como na de integrantes das mesas receptoras de votos, farão jus a um período de descanso relativo à 2 (dois) dias, ficando o gozo do referido descanso na dependência de negociação com a direção da escola, assegurando que não haja prejuízo escolar para o aluno.

§2º Os eleitores, profissionais em Educação, pais ou responsáveis, deverão apresentar à mesa receptora de votos documento oficial de identificação, a ser definido no Edital publicado pela Comissão Eleitoral Municipal.

§3º Para os estudantes, no momento da votação, o seu nome deverá constar na relação de eleitores aptos a votar de sua respectiva turma.

§4º Cada chapa poderá, se assim o desejar, indicar fiscais, desde que estes não façam parte das Comissões Eleitorais, para acompanhar a votação e a apuração dos votos, devendo as indicações serem feitas por escrito, assinadas por um membro da chapa, admitindo-se apenas 01 (um) fiscal de cada chapa para cada mesa receptora.

§5º Os membros das Comissões Eleitorais, os presidentes de mesa, os mesários, os secretários e os fiscais serão identificados através dos crachás expedidos pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 26. A eleição deverá ocorrer garantindo a participação dos 3 (três) segmentos profissionais da educação efetivos, pais ou responsáveis e alunos, com exceção das escolas que oferecem apenas educação infantil, cuja eleição contará apenas com os segmentos dos servidores e pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Cada eleitor só terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 27. As eleições serão realizadas em dia estabelecido em edital próprio, das 8h às 21h nas escolas que possuam 3 (três) turnos e das 8h às 17h nas demais escolas.

DA APURAÇÃO

Art. 28. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, por maioria simples.

§1º Será considerado voto válido aquele em que estiver assinalado apenas numa das chapas concorrentes, como também os votos brancos.

§2º A apuração dos votos será feita pelas próprias mesas receptoras de cada Unidade Escolar, devendo as mesmas, apresentarem à Comissão Eleitoral Local seus respectivos relatórios de votação e apuração, onde deverão constar as seguintes informações:

- I – Número de eleitores aptos a votar;
- II – Número de votantes;
- III – Quantidade de votos;
- IV – Votos nulos;
- V – Nomes das chapas concorrentes e quantidade de votos;
- VI – Votos brancos.

§3º A Comissão Eleitoral Local, de posse dos relatórios das mesas receptoras, lavrará Ata de todo o processo eleitoral.

§4º Concluída a votação, o mesário e o secretário deverão lacrar a urna, que só deverá ser aberta quando tiver início o processo de apuração, coordenado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 29. Nas unidades de ensino onde houver chapa única concorrendo à eleição, esta somente se consolidará se a chapa obtiver 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos votos válidos obtidos.

§1º Caso o percentual de votos ou votantes não atinja o mínimo exigido pelos artigos 28 e 29 ou haja ocorrência de empate entre as chapas, será extraordinariamente convocada nova eleição na unidade escolar, a ser resolvida pela Comissão Eleitoral Municipal.

§2º Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa na qual o Diretor preencha os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- I – Apresentar mais tempo como servidor na Rede Municipal de Ensino de Moreno;
- II – Apresentar mais tempo de serviço na unidade de ensino onde estiver concorrendo;
- III – Seja, cronologicamente, mais idoso.

DO RESULTADO

Art. 30. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral Local efetuará publicamente a contagem dos votos, registrará os dados em mapas e atas, e enviará o resultado do pleito, bem como o relatório da eleição, para a Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo único: A divulgação oficial do resultado das eleições para função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais de Moreno dar-se-á após 72 (setenta e duas horas) horas do dia da eleição.

DOS RECURSOS

Art. 31. Caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal, sem efeito suspensivo, interposto e arazoado, por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do motivo que o originou.

Parágrafo único: Do recurso impetrado, caberá julgamento pela Comissão Eleitoral Municipal no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito a novo recurso.

DA INVESTIDURA

Art. 32. A posse na função de Diretor e Diretor Adjunto dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

§1º Os eleitos serão nomeados na função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais pelo chefe do Poder Executivo.

§2º 15 (quinze) dias antes da posse haverá um período de transição, entre a direção eleita e a atual.

DO MANDATO

Art. 33. O mandato da função de Diretor e Diretor Adjunto será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma única vez.

Parágrafo único: O início do mandato ocorrerá na mesma data, considerada no calendário escolar, para todas as unidades de ensino.

Art. 34. Dar-se-á a indicação, por período determinado para a função de Diretor pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

- I – Em unidades de ensino recém-instaladas da Rede Municipal de Ensino, até o próximo processo eleitoral;
- II – Em unidades de ensino que não tenham registro de chapas para o processo eleitoral;
- III – Em unidades de ensino onde ocorra impedimento legal para a realização das eleições gerais, posse ou exercício do mandato, a indicação se dará por um período de 90 (noventa) dias até que sejam realizadas novas eleições.

Parágrafo único: No caso previsto no inciso III, o pleito será organizado por Comissão Eleitoral Especial constituída, com esta única finalidade, e o período do mandato será correspondente ao tempo que falta para as próximas eleições regulares de Diretor e Diretor Adjunto.

Art. 35. Os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos eleitos perderão seus mandatos por:

- I – Renúncia;
- II – Aposentadoria;
- III – Destituição pela Secretaria Municipal de Educação, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
- IV – Descumprimento do Termo de Compromisso assinado pelos diretores e diretores adjuntos por ocasião da posse dos eleitos.

Parágrafo único: O Diretor ou Diretor Adjunto que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras eleições e perceber as gratificações oriundas da função de Diretores e Diretores Escolares Adjuntos, por 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 36. Os Diretores e Diretores Escolares Adjuntos reeleitos terão um interstício de 01 (um) mandato para terem direito à nova candidatura.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Comissão Eleitoral Municipal, após a posse dos eleitos, permanecerá por um período de 60 dias (sessenta) ou até que novos pleitos previstos no art. 33, incisos I e II, deste Decreto sejam realizados.

Parágrafo único: Outras competências decorrentes deste Decreto serão estabelecidas em Portaria.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação não poderá efetuar transferência de servidores que estejam candidatos ao pleito, exceto, a pedido do próprio servidor.

Art. 39. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 306/91, 347/01 e 56/10, para Eleição Direta de Diretor e Diretores Adjuntos das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Moreno.

Moreno, 28 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8E4308A2

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 133, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU; IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER – VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI; TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN; TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO – TLF E TRIBUTOS DIVERSOS, REFERENTE AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no que prescreve o artigo 239, da Lei nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município de Moreno, o Decreto Municipal nº 073, de 08 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município do Moreno – PE, o Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021, que o republica e o Decreto Municipal nº 105, de 01 de Agosto de 2021, que altera prazo de vigência referente ao REFIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do desconto de até 100% (cem por cento) sobre multas e juros para pagamentos de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa aos que pagarem ou regularizarem sua situação fiscal, constante no Decreto Municipal nº 074, de 08 de Julho de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº 105, de 01 de Agosto de 2021, para o dia 31 de Outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de Setembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:EEACC4B8

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** **AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** **044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 044/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros Alimentícios, para a realização da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor Máximo Aceitável: R\$ 357.795,95 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Abertura das Propostas: 20/10/2021 às 08h45min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado no Site Oficial do Município <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>, www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 899498 ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 04 de Outubro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B35B6AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PMO - CPL II
(AVISO ADIAMENTO INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - SEEJ

SERVIÇOS. OBJETO: Registro formal de preços para contratação de empresa especializada na realização das atividades pedagógicas da Plataforma Google For Education, objetivando a implantação da Plataforma Google For Education (Google Workspace For Education) na Educação, formação dos professores das 14 escolas do ensino fundamental – anos finais, preparação do ambiente digital para as escolas, manutenção, acompanhamento e suporte contínuo às escolas para uso da Plataforma Google For Education (Google Workspace For Education). **Valor Estimado: R\$ 522.900,00 (quinhentos e vinte e dois mil e novecentos reais).** Fica **ADIADA** o **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** de **21/09/2021** para **06/10/2021** às **11:00 horas**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **05/10/2021** para **21/10/2021** às **09:00 horas**. **INÍCIO DA DISPUTA** de **05/10/2021** para **21/10/2021** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - **Código: 897010**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: **(81) 3439-3593** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 04 de outubro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5A37B71C

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 037/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL/OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO GRITO DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE (AVENIDA BRASIL, RIO DOCE). INABILITADA a empresa STARKE CONSTRUTORA EIRELI. As demais empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **15/10/2021, às 10:00h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: **(081) 3439-3593**.

Olinda, 04 de outubro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E14C5BE2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO, NO MUNICÍPIO OLINDA. LOTE 01: LAGOA DE OURO PRETO – VALOR ESTIMADO: R\$ 4.006.821,74 E LOTE 02: LAGOA DO FRAGOSO – VALOR ESTIMADO: R\$ 5.180.495,98. Abertura: **08/11/2021, às 14:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: **(081) 3439-3593**.

Olinda, 04 de outubro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6B39FE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2021

EMENTA: Institui no Município de Olinda a semana municipal da Ciência e Tecnologia, a ser realizada a cada mês de outubro, de forma integrada ao período estabelecido pela União e pelo Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66,VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a importância da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento social e econômico da sociedade;

CONSIDERANDO, o estabelecido no Decreto Federal de 09 de junho de 2004, que estabelece a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual de Pernambuco N 17.153, que estabelece a Semana pernambucana de Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO, as comemorações concomitantes da Semana de Ciência e Tecnologia nos diversos níveis de governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana olindense de Ciência e Tecnologia, a ser realizada a cada mês de outubro, de forma concomitantemente a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e da Semana pernambucana de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de outubro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:C008C09C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.7036.8.012	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37-211-29536	Locação de Mão-de-Obra	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.39-211-1627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:FB72DF6E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.196.200,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da

Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Obras crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.196.200,00 (dois milhões, cento e noventa e seis mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.51-510-33462	Obras e Instalações	2.000.000,00
15.451.3027.3.046	Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social	
4.4.90.51-001-33389	Obras e Instalações	196.200,00
TOTAL		2.196.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-510-33422	Obras e Instalações	2.000.000,00
15.451.3051.3.013	Revitalização da Orla Marítima	
4.4.90.51-001-47037	Obras e Instalações	196.200,00
TOTAL		2.196.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de setembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:4E004DBC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020

Processo Licitatório: nº 241/2019 - PMO

Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2019

Contratante: Município de Olinda

Contratada: FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 10.424.655/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 16,79055% sobre o valor inicial do contrato de nº 12/2020, que corresponde ao montante de R\$ 22.331,44 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 155.331,44 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 026/2021 – SEPPE/SEEJ e Ofício nº 553/2021-GAB/SEEJ, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

Data de Assinatura: 05/05/2021

Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela: Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais LTDA. Stelita da Silva Melo Paes: Representante Legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:33D65234

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2021**

PORTARIA SEMDSC Nº 20/2021

Dispõe sobre a Exoneração pra o cargo comissionado de Assessor Técnico I (CC-3), da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares-PE e da outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal, **Thais Azevedo de Queiroz**, brasileira, Casada, inscrita no RG 8.227.151 SDS/PE e no CPF (MF) nº 086.818.314-88, ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Símbolo CC-3, lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;

Palmares, 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

- Prefeito Município dos Palmares –

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:FBA8D4D3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2021**

PORTARIA SEMDSC Nº 21/2021

Dispõe sobre a nomeação pra o cargo comissionado de Assessor Técnico I, da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares-PE e da outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor público municipal, **JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº. 10.384.221 SDS-PE e do CPF 135.876.814-57, ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Símbolo CC-3, lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, contando-se lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;

Palmares, 02 de agosto de 2021

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

- Prefeito Município dos Palmares –

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:34CEBA34

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL-01, torna público o resultado de julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Rio Branco Construtora – CNPJ: 02.951.249/0001-08** que desclassificou a mesma, no curso do Processo Licitatório da Tomada de Preços nº. 002/2021, cujo o objeto é Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para execução do projeto básico de reforma do CAIC - Escola Municipal José de Rêgo Maciel, localizada na Av. Nossa Senhora de Guadalupe, s/n, nova Palmares, Palmares/PE. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, bem como, nova análise da equipe técnica de engenharia, a Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01 DECIDE pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa Rio Branco Construtora – CNPJ: 02.951.249/0001-08, alterando os termos da decisão proferida pela CPL-01, no sentido de declará-la **HABILITADA**. Fica marcada a data da sessão para **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 08/10/2021 às 09h30min** Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 04 de outubro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

Presidente – CPL 01

Publicado por:

Vandison Antonio V. Portela

Código Identificador:4B0F8CA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 023/2021; CPL 01; Pregão Eletrônico nº. 013/2021; locação de máquinas pesadas EM REGIME HORA/MÁQUINA para recuperação de estradas vicinais do município dos Palmares-PE. Valor Estimado: R\$ 940.734,00, para o período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas até: 20/10/2021 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/10/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos

interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 04 de outubro 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:14330ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2020

PROCESSO Nº 040/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. OBJETO: Construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. CONTRATADA: H E Construtora e Estruturas EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 01 de setembro de 2021.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:71207685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 216/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 216/2020

PROCESSO Nº 050/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020. OBJETO: Reforma das quadras poliesportivas das Escolas: Escola Municipal José Felipe Barbosa no Distrito de São José (Bola) e Escola Municipal José Felizardo no Distrito de São Lázaro, deste município. CONTRATADA: H E Construtora e Estruturas EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 e no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 01 de setembro de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:A7A667A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 057/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMESTICO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **COMERCIAL FLEX EIRELI – CNPJ Nº 41.819.055/0001-05**, vencedora no valor global de R\$ 38.958,97 e **ARGOS LTDA – CNPJ Nº 42.262.411/0001-03**, vencedora no valor global de R\$ 6.565,80.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2EF2711C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, que circulou no dia 04/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2933, Código Identificador: 6426F28A. referente ao **Processo Licitatório Nº: 027/2021-FME. Tomada de Preços Nº 004/2021**, que tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: **JOÃO FRANCISCO BEZERRA**, PROCESSO Nº 23400.001075/2019-26 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003857-1, **SEVERINO JOSÉ VALENTIM SEVERINO JOSÉ VALENTIM**, PROCESSO Nº 23400.004236/2019-19 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003317-1 E **MENINO JESUS**, PROCESSO Nº 23400.004234/2019-37 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003678-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE.

Onde se lê: Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: **TALENTOS PROMECC EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 04.433.259/0001-87** e **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ Nº 20.737.267/00001-73**. Empresa Participante Declarada INABILITADA: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**.

Leia-se: Empresa Participante Declarada HABILITADA: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**. Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS: **TALENTOS PROMECC EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº 04.433.259/0001-87** e **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ Nº 20.737.267/00001-73**

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 14/10/2021 às 08:00h, para ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E0555DB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 065/2021. **Tomada de Preços Nº** 004/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DE CARNE, PATIO DA FEIRA E ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 604.973,96. **Data de Abertura:** 21/10/2021; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 04/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:39BC0A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 016/2021-FMAS. **Pregão Eletrônico Nº** 015/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL”, COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91.390,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/10/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:75A0EF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 036/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 0018/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 389.573,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais))

LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 19/10/2021 às 10:00hs.

Informações : Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Fone 87 991020709,

Pedra, 04 de outubro de 2021.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4146A20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.031/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA**, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 031/2021, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 04/10/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NESTE PROJETO BÁSICO.**, sendo adjudicado em 04/10/2021, pela pregoeira ora signatário, à empresa **MH DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, no valor global de R\$ 3.129.624,40, Outras informações, a partir dos dados gerais desse pregão, No portal – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedra, 04 de outubro de 2021.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A4D00AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2021

PORTARIA Nº. 485/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERARo Sr. **ICLEBER JAMILSON CARDEAL PIMENTEL**, nomeado através da portaria nº 047/2021, do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTES, vinculado à Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Pesqueira, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A0D3629D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2021**

PORTARIA Nº. 486/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA**, CPF nº **062.225.814-12**, para o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 30 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:0E1A7568

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.

A Comissão Permanente de Licitações comunica que, após transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia 06 de Outubro de 2021, às 10:30 (Dez horas e trinta minutos), sendo desde já convocados para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta de preços.

Petrolândia, 04 de Outubro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:7A091B71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 026/2021/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

-Processo Nº: 026/2021/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2021.

-Objeto Nat.: compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.876.969,18 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 018/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR, CNPJ Nº 34.783.405/0001-65, declarada vencedora, com o valor global de R\$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1234, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de outubro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:DEC4D24F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATEXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021/PMP O DE
CONTRATO Nº 034/2021/PMP**

-Processo Nº: 026/2021/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento do Transporte Escolar do Município de Poção – PE.

Contrato Nº: 034/2021/PMP.

-Contratado: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.

-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.

-Valor Contratado: R\$ 1.684.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Poção - PE, 02 de outubro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:A5E7AA37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

“Mantém e Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Primavera, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, mantido pelo Decreto 50.900 de 25 de junho de 2021, que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos

resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual 51.488 de 30 de setembro de 2021, em que mantém declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020, que reconheceu a situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo n.129 DE 8 DE ABRIL DE 2020, Decretos Legislativo n.195 E 196 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, bem como o Decreto Municipal 35 de 04 de Dezembro de 2020 que prorrogou o Estado de Calamidade no âmbito do Município e Decreto 22 de 29 de junho de 2021 que manteve o Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada assim como mantida até 31 de dezembro de 2021 a situação anormal de calamidade pública nos termos do Decreto Municipal Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020, Decreto Legislativo n.129 DE 8 DE ABRIL DE 2020, Decreto Legislativo n.195 E 196 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 e Decreto Estadual 50.900 de 25 de junho de 2021, e do Decreto Estadual 51.488 de 30 de setembro de 2021 caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Primavera, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2021 para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Primavera/PE, 30 de Setembro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Fernandes Soathman

Código Identificador:A54FCAAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021 Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de material de construção em

atendimento das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos, com valor estimado R\$ 1.342.463,72, abertura 18/10/2021 às hrs 09:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica <https://www.licitacaoquipapa.com.br> ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:13962A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2021 - SMS-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal do SUS local, na sede do Município de Riacho das Almas, para atender as demandas dos usuários do SUS, com execução de forma indireta e por preços unitários, conforme as especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da Licitação em epígrafe: EMPRESA CREDENCIADA: **AMANDA LAIS MELO DE MORAIS - CNPJ: 36.036.884/0001-81** – Item: 01 a 33 – **Valor Total: R\$ 202.853,40** (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três centavos).

Riacho das Almas/PE, 16 de setembro de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:6CD3322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SMS -FMS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 SMS-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar à rede municipal do SUS local, na sede do Município de Riacho das Almas, para atender as demandas dos usuários do SUS, com execução de forma indireta e por preços unitários, conforme as especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC I, da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 – SMS-FMS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 SMS-FMS.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: AMANDA LAIS MELO DE MORAIS -
CNPJ/ME nº 36.036.884/0001-81
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 202.853,40 (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, INC I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.083/94, Lei Federal 9.648/93 pela Lei nº 8.080/90, Portaria Ministerial nº 1.034/2010 e Portaria Ministerial nº 2.567/2016 e demais normas pertinentes..

Riacho das Almas/PE, 20 de setembro de 2021.

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:875A9E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório nº 017/2021, Tomada de Preços nº. 002/2021 – V.C. que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para reforma de 21 (vinte e uma) escolas públicas municipais de Ribeirão/PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 1.938.000,00 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil reais);

2º Lugar: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 38.935.406/0001-39, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 1.950.601,55 (Um milhão novecentos e cinquenta mil seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos);

3º Lugar: TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI ME – CNPJ nº 07.052.373/0001-55, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 2.483.851,01 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo);

4º Lugar: POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ nº 02.760.686/0001-44, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 2.579.117,23 (Dois milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e dezessete reais e vinte e três centavos);

5º Lugar: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 2.680.744,98 (Dois milhões seiscentos e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

6º Lugar: CONSTRUTORA MANASSU LTDA EPP – CNPJ nº 30.700.985/0001-29, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 2.695.326,75 (Dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos);

7º Lugar: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 2.908.062,77 (Dois milhões novecentos e oito mil sessenta e dois reais e setenta e sete centavos);

8º Lugar: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10, que após abertura do envelope verificou-se a

proposta apresentada no valor total de R\$ 2.998.818,66 (Dois milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); e

9º Lugar: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 27.045.960/0001-24, que após abertura do envelope verificou-se a proposta apresentada no valor total de R\$ 2.999.131,45 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), por terem atendido na íntegra as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 04 de outubro de 2021.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:CC08F6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2021

Pregão Eletrônico RP Nº 010/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e outros insumos para atender as necessidades de todas as secretarias deste município, visando o enfrentamento do COVID-19 no município de Rio Formoso (PE), conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 15/10/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh a 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 05 de outubro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F54AA087

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 052, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Luto Oficial Em Sairé Pelo Falecimento da Senhor JANAILSON JANUARIO DA SILVA, cidadão deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. **JANAILSON JANUARIO DA SILVA**, natural do Município de Sairé, cidadão bastante conhecido em razão do caráter peculiar, honesto, cumpridor de suas obrigações e exemplo de pessoa;

CONSIDERANDO os preciosos valores morais que sempre disciplinou e serviram de aprendizagem para diversas pessoas da nossa sociedade;

CONSIDERANDO o consternamentogeral da população do Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável; e por fim

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhor **JANAILSON JANUARIO DA SILVA**, que, em vida, sempre desempenhou sua convivência social com honestidade, caráter e preciosos valores morais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 04 de março de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DBC6749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 053, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Luto Oficial Em Sairé Pelo Falecimento da Senhor bonifacio Ferreira de Souza, cidadão deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. **bonifacio Ferreira de Souza**, popularmente conhecido por **(Sr. BONI)**, natural do Município de Sairé, ex-comerciante deste Município, cidadão bastante conhecido em razão do caráter peculiar, honesto, cumpridor de suas obrigações e exemplo de pessoa;

CONSIDERANDO os preciosos valores morais que sempre disciplinou e serviram de aprendizagem para diversas pessoas da nossa sociedade;

CONSIDERANDO o consternamentogeral da população do Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável; e por fim

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Sairé, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhor **bonifacio Ferreira de Souza**, popularmente conhecido por (**Sr. BONI**), que, em vida, sempre desempenhou sua convivência social com honestidade, caráter e preciosos valores morais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 04 de março de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:6FEB9734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA, O COMITÊ GESTOR
INTERSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO
INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 051, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito municipal;

II - Promover a articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV - Apoiar na implantação do Plano Municipal da Primeira Infância - Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente,

designados por resolução do Secretário Municipal, representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o coordenador;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

V – Programa Mãe Coruja;

VI – Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos IV a VI serão indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Os membros do comitê gestor, serão nomeados pelo prefeito municipal, por meio de portaria específica.

§ 4º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 2 (duas) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 5º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 6º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 7º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé/-PE, em 28 de setembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito de Sairé.

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:4E1B9F4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 172/2021**

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VESTIBULAR DE 2022.1.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Vestibular 2022.1 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão do Vestibular 2022.1 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC observando-se os requisitos de responsabilidade, dedicação, habilitação e notório conhecimento nas áreas específicas.

Art. 2º - A comissão referida no art. 1 fica constituída pelos seguintes membros:

I. PLANEJAMENTO/ COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO

1. Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato
2. Ádilla Katarinne Gonçalves e Sá

II. ELABORAÇÃO DE PROVAS / 3 TEMAS PARA REDAÇÃO

1. Cícera Rosimere Ferreira

III. CORREÇÃO DE PROVAS

1. Ana Maria Goes
2. Cícera Rosimere Ferreira
3. Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva
4. Marcílio Basto Gomes
5. Verônica Rejane Lima Teixeira
6. Maria Gilda da Silva
7. Marta Callou Barros Coutinho
8. Pelúzio Ferreira Martins
9. José Pinheiro do Monte

Art. 3º - Não haverá remuneração para os membros da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência,

Salgueiro, 01 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente da AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E4AD2354

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 173/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo e, CONSIDERANDO que o servidor público da Autarquia Educacional de Salgueiro, MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA JANÚRIO, matrícula nº 2135-1, lotada nesta Autarquia, no cargo de agente administrativo, em caráter efetivo; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 30/09/2021, solicitando sua exoneração e desligamento definitivo dos quadros da Autarquia Educacional de Salgueiro;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA JANÚRIO, matrícula nº 2135-1, lotado na Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, do cargo de agente administrativo, conforme artigo 34, do Estatuto dos Servidores Municipais de Salgueiro (Lei Municipal nº 1.940/2014).

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente –AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:28A5BA11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 180/2021**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 01/10/2021 a Dispensa de Licitação nº 033/2021, Processo Licitatório nº 180/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de empresa para execução da pintura no antigo prédio imóvel da secretaria de desenvolvimento urbano e Obras. Empresa contratada: LOGOS CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 33.945.285/0001-92. End: Rua Audisio Rocha Sampaio, 1910, Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro-PE. Valor Global: R\$ 27.567,76 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Salgueiro/PE, 04 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito.

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador:07A94771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº164/2021 Pregão Eletrônico nº 101/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Registro de preço para fornecimento e instalação de placas e perfurite, para atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e meio ambiente e Secretaria de Serviços Públicos.. Contratado: OLIVEIRA FONSECA E SANTOS LTDA – CNPJ: 38.405.574/0001-12 . Rua Joaquim Sampaio, nº 138,Bairro Nossas Senhora das Graças.Salgueiro-PE VALOR: 24.250,00 (Vinte e quatro mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/10/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 04 de Outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:DBBEB787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 014/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Obj: Prestação de serviços de manutenção de iluminação, corretiva e preventiva de forma permanente e contínua, como também a realização de melhorias (substituição de equipamentos) do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra,

equipamentos e ferramental necessários para execução do objeto. Contratado: HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 00.779.608/0001-66. End.: Rua José Genésio de Almeida, 33, São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE. Valor Global: R\$ 536.970,66 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 04 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:EE6E511F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 576/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº576/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratado:**Ana Isabela Alves Diniz e Sá. **Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico Veterinário. **Valor:**R\$ 3.442,81 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) mensal. **Prazo de vigência:**01/10/2021 à 30/09/2022. **Data de Assinatura:**01/10/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FA46EBC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº167/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Francisco de Assis Simão. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Bevenuto Simão). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A566738F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº168/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Judas Tadeu Moreira de Alencar. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José

Néu). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:95A4E878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº169/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Virginaldo Ezequiel de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Néu). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2CD6B6E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº170/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Pedro Henrique da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Mendes). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FA50E15F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº171/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Francisco de Assis de Oliveira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola José Mendes). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4B57A978**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº172/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Rosecleide Feitoza dos Santos Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Sede).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:62CDBF74**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº330/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**João Paulo da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Osmundo Bezerra - Anexo Antonio Vieira).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:65505BCF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 338/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº338/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Luciano Soares do Nascimento.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, na Creche Aldeci Goes).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A28D2244**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 339/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº339/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Gidivan Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, na Creche Aldeci Goes).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AAA1C8B0**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº340/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Francelito Ribeiro Neto.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, na Creche Aldeci Goes).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:02579E90**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 368/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº368/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Rondinele Pereira de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C73AC61D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 369/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº369/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Fernando Barros de

Brito.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3343E7D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 370/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº370/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**José Evaldo dos Santos Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:743BA7F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 031/2021.**Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Maria Aparecida da Silva.**CPF** nº867.831.224-68.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Locação de imóveisituado à Rua Pe Cícero, 1094, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **Cícero Geovane Feitosa**, portador (a) de CPF nº 082.626.984-28).**Valor:**R\$1.000,00 (um mil reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado:** 01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do Aditivo:** 01/09/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3A6C2CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 033/2021.**Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** José Everaldo Pereira Matias.**CPF** nº008.038.484-63.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóveisituado à Rua Joaquim de Sá Araújo, 467, Planalto, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de **Charles Clebson Pereira dos Santos**, portador (a) de CPF nº 099.047.344-96).**Valor:**R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)global, com valor mensal R\$300,00 (trezentos reais).**Prazo**

aditado: 01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do Aditivo:** 01/09/2021.

Salgueiro, 04/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2B8DE852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANHARÓ

Contrato Nº: 00008/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 00004/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2021, realizado pelo Prefeitura Municipal de Sanharó. Compra. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2021, que objetiva: Aquisição de forma parcelada, de Combustíveis (Gasolina Comum), para utilização dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó. Contratado: R. A. Inácio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77. Valor R\$18.725,00. Vigência: de 03/09/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 03/09/2021.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS.
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB5AAF7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)130.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

450	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAÇ DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

442	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	-130.000,00
-----	-----------------------	---	-------------

3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAUDE-GERAL	

Anulação (-) -130.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A32A7BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)5.000,00

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

108	12.361.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 004	RECURSO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

109	12.361.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 004	RECURSO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	
110	12.361.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 004	RECURSO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2B8564C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 071/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031 /2021.
CONTRATO Nº: 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP, CNPJ n.º 30.431.360/0001-09.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE, CONFORME ESPECIALIZAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSOLIDADAS NO ANEXO I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5D6E8417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 098/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.753.698/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 119.998,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:084C0869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 099/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.753.698/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.442.148,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:1983E23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 24.753.698/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA)

VALOR GLOBAL: R\$ 815.759,00 (oitocentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:466D354D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 101/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – CNPJ Nº 38.008.567/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 678.990,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:4A49EBA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.859.286/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:69C7C261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 13.859.286/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:23303052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – CNPJ Nº 38.008.567/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA)

VALOR GLOBAL: R\$ 271.296,98 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:40696253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – CNPJ Nº 38.008.567/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 130.596,00 (cento e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:0B43C65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 108/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – CNPJ Nº 38.008.567/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.664.295,97 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:F149D67F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – CNPJ Nº 38.008.567/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 68.998,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:70B6AEBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 058 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
022/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO – CNPJ Nº 38.008.567/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM ALOCAÇÃO DE MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA).

VALOR GLOBAL: R\$ 40.998,00,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 14 de setembro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO

Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:D63F1381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.980.596/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 534.804,27 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:A824CB80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 06.132.875/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 431.517,80 (quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:AAD40306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 113/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 521.562,90 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:8E2A055D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 114/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.472.743/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 407.826,50 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:FA04C3B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 115/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ N.º 23.993.232/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.934,30 (noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:730BEC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 116/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ N.º 36.191.620/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:17E2B656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 117/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI- CNPJ N.º 26.395.502/0001-52. .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.130,85 (quarenta e sete mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:0CC9F9C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 053 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 118/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, INSCRITO NO CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ N.º 38.259.748/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 019/2021, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 17 de setembro de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:2A624CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE RESCISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 026/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2021. CONTRATO

Nº: 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, INSCRITA NO CNPJ N.º 30.382.029/001-46.

CONTRATADA: CILEIDE MEDRADO LIMA VITOR.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEM POR OBJETIVO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2021, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2021, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 06 de agosto de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:9265063E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO DE

LICITAÇÃO Nº: 014/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

013/2021 CONTRATO Nº: 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: A7 LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 23.341.003/0001-94.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 142.183,52 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista - PE, 20 agosto de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:62BD2549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº: 045 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ:23.678.770/0001-93.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ QUANTITATIVOS DO ANEXO I E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTANTES NO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.139,71 (trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de agosto de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:D813F805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº: 045 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ:23.678.770/0001-93.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ QUANTITATIVOS DO ANEXO I E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTANTES NO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.634,72 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de agosto de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO

Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:2F959EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº: 045 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

015/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/ QUANTITATIVOS DO ANEXO I E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTANTES NO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.306,59 (quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista -PE, 03 de agosto de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde**Publicado por:**
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:305AF2E0**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**
PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, FELIPE HENRIQUE MEDEIROS DE SOUZA, portador do CPF Nº. 130.911.674-10**, para assumir o Cargo em Comissão de Diretor de Expediente – Símbolo CC-2 da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, de acordo com o **anexo II da Lei Nº 430/2014 de 04 de Setembro de 2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 04 de Outubro de 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente Da CMST**Publicado por:**
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:EB0FAC2E**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**
PORTARIA Nº 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, GILVAN ALVES DE LIMA, portador do CPF Nº. 036.634.064-66** do Cargo em Comissão de Diretor de Expediente – Símbolo CC-2 da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, de acordo com o **anexo II da Lei Nº 430/2014 de 04 de Setembro de 2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 04 de Outubro de 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da CMST**Publicado por:**
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:8DF5CE3D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI ORDINÁRIA Nº 538/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária; II – a estrutura e a organização do orçamento;
- as alterações na legislação tributária do Município;
- as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos; V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas; VII – a celebração de operações de crédito;
- transparência da gestão fiscal, escrituração e consolidação das contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e prestação de contas geral do exercício de 2021.
- equilíbrio entre as receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenhos; X - condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas;
- XI- critérios para doação de recursos financeiros às pessoas físicas, carentes, residentes no município, destinadas ao atendimento de suas necessidades essenciais, através de programas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Ação Social, de Educação, Cultura e Desportos e Saúde;
- XII – as disposições gerais.

CAPITULO II**Seção Única****Das Metas e Riscos Fiscais**

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I – de Riscos Fiscais; II – de Metas Fiscais;
- Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

- Metas Anuais, contendo:

Metas Anuais de Receita;

Metas Anuais de Despesa;

Resultado Primário;

Resultado Nominal;

Montante da Dívida.

- do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

- Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; IV - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
- VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Projeção atuarial do RPPS;

- Estimativa e compensação da renúncia de receita;

- Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

CAPÍTULO III**Seção I****Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária**

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- as prestações de contas e respectivos pareceres prévios; III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- responsabilidade na gestão fiscal;
- desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade; V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022: I - Projeto de lei;

- Anexos;

- Mensagem

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019 e 2020, bem como a estimativa para 2022;

- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e fixada para 2021;

- Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;

- Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

- Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64; X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;

- Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

- Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XIII- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;

- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- programa de trabalho do órgão;
- despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5º, inciso III, da LC nº 101/00.

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2023, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, inclusive, que podem reestimadas enquanto dos efeitos da retração econômica causada pela Pandemia COVID-19.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

- será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

- operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

- os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

- No Projeto de Lei Orçamentária conterà o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

- recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em

decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.

Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamentos do sistema previdenciário; III - pagamento do serviço da dívida;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
- possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por meio de Decreto e ou por Portaria do Secretário da Fazenda ou Finanças.

CAPÍTULO III

Seção III Do Superávit

Art. 25. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

§ 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá

fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

§ 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção I Das despesas com pessoal

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

- ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

- à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

- Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção II Da previdência

Art. 35. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada. Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção III Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06 de Junho de 2017, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento, inclusive, através de plataforma SIOPE/SIOPS (Sistema de Informações e Orçamento Público em Educação e Saúde).

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IV Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção V Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VI Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VII Dos Consórcios

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção VIII Dos Programas Assistenciais

Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o caput, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção IX Dos Precatórios

Art. 47. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos

§§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica. Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 48. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

CAPÍTULO V

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas Subseção X Das OSs e das OSCIPs

Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TC 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como igualmente as regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção I Das despesas novas

Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção II Da limitação de empenho

Art. 52. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.

§ 1º. A limitação a que se refere o “caput” deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

Seção Única

Da execução Orçamentária Subseção III Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

- à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2021, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal; convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis; II - Quanto ao Poder Executivo:

a) receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII**Seção Única****Da celebração de operações de crédito**

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX**Seção Única****Das disposições gerais**

Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro,

conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

dotações para pessoal e encargos;

serviço da dívida.

- estejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões, ou;

com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos: I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I); II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II); III – Anexo de Prioridades (ANEXO III).

Art. 74. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a

programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 75. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:3E6A1519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 539**

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de PRAÇA VEREADOR EVALDO MACHADO DA COSTA, a praça dos canteiros centrais localizada na Rua Vereador Horácio José de Souza, no centro de Santa Terezinha - PE.

Art. 2º O Prefeito Municipal mandará confeccionar as placas indicativas para a posição em ponto estratégicos na referida Praça.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:BA7AE56B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 540**

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Campanha Junho Verde de Conscientização do Uso Saudável das Redes Sociais e Combate ao Cyberbullying e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, a ser realizada no mês de junho, anualmente, na cidade de Santa Terezinha – PE.

Parágrafo único: A campanha Junho Verde passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santa Terezinha – PE.

Art. 2º - Serão realizadas anualmente, no mês de junho, durante a campanha “Junho Verde”, atividades para conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

Parágrafo único: A critério dos responsáveis, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying que contemplem a generalidade do tema;
- Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 3º - Ficam obrigadas as escolas da rede municipal pública e privada instaladas no município de Santa Terezinha – PE, a contemplarem projetos com palestra, seminários e/ou outros meios de exposição e ensino com objetivo da conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying.

Parágrafo primeiro: Os projetos podem incluir em sua pauta os crimes cibernéticos, além de matérias congêneres que eduquem acerca de como diagnosticar, denunciar e evitar práticas abusivas na internet.

Parágrafo segundo: Os alunos com faixa etária entre 12 (doze) e 14 (catorze) anos ficarão obrigados a fazerem apresentações próprias, após estudo, de temas relacionados à conscientização do uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying, podendo o seu modelo e formato ser definidos pela coordenação de cada instituição de ensino.

Art. 4º - As emissoras de Rádios e/ou Rádios e Tv Web que gozarem de isenções, patrocínios e/ou benefícios análogos ficam obrigadas a divulgarem, em sua programação campanhas de mídia a serem publicadas, pelo menos, 03 (três) vezes ao dia, com chamadas não inferiores a 30 (trinta) segundos.

Art. 5º - A presente lei denominar-se-á “Lei Lucas Santos”.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber.

Parágrafo único: Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Junho Verde, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:A3A32D7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 541**

DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui o Programa Adote uma Praça no Município de Santa Terezinha – PE.”

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o programa 'Adote uma Praça', que tem por objetivo buscar apoio da iniciativa privada na conservação de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer, e logradouros públicos do município de Santa Terezinha – PE.

Art. 2º - Os contratos de serviços de conservação, manutenção e limpeza de praças, parques, jardins, áreas de ginástica, esporte e lazer ou logradouros públicos firmados entre o adotante com o Município dar-se-ão através de termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Art. 3º - Aceita a proposta pelo Executivo, a Empresa firmará contrato com duração mínima de 06 (seis) meses, e máxima de 12 (doze) meses para a conservação, manutenção e limpeza do local.

Parágrafo Único – Findo o contrato, as partes comunicarão, com 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de renovar o contrato, por igual período ao inicialmente contratado. O compromisso poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo, caso os serviços mencionados no Contrato não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art. 4º - Em troca dos serviços realizados, a empresa poderá divulgar a parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área de objeto, bem como colocar placas padrão no local adotado, obedecendo os seguintes critérios:

I – Inscrição dos dizeres:

- a) Programa “ADOTE UMA PRAÇA” - Este local é conservado por...;
- b) Serviços fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura; e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

II – Além dos dizeres, poderá ser inserida a Logomarca e *slogan* da empresa na Placa.

III - O tamanho da placa deverá ser proporcional as dimensões do local adotado, obedecendo um limite máximo de até 4 m² (quatro metros quadrados).

IV – Será permitida a colocação de mais de uma placa, conforme o tamanho do local adotado, sempre prezando pela razoabilidade na interação com a paisagem.

V – As placas e os locais de fixação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria de Infraestrutura; e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º - Os espaços públicos de grandes dimensões poderão ser subdivididos, para fins de realização do programa com mais de um adotante.

Art. 6º - A adoção de um espaço público poderá ser destinado para:

- I – urbanização;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança;
- VI – outras ações e uso dos referidos locais deverão ser aprovadas pelas respectivas Secretarias, citadas no art. 4º, inciso V.

Art. 7º - A escolha do adotante dar-se-á pelo projeto que contemplar o maior número de benefícios citados no Art. 6º, em decisão fundamentada pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em meio oficial.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para elaboração e realização dos projetos, bem como a análise e aceitação de propostas.

Art. 9º - Todas as disposições em contrário ficam revogadas a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 10º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, em 21 de Setembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:F1993CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 542**

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS DOS §§ 3º E 4º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. No âmbito do Município de Santa Terezinha, suas autarquias e fundações, ficam definidas como obrigação de pequeno valor, a que alude o artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior ao maior benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Os débitos referidos no caput, individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data que os respectivos cálculos se tornarem incontroverso.

§ 2º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor total da obrigação prevista neste artigo, seja ela controversa ou incontroversa, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), reconhecidas em juízo.

§ 3º. É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do caput.

§ 4º. É facultado à parte exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta lei.

§ 5º. O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exequendo.

Art. 2º. O pagamento será efetuado no Juízo da Execução, após a apresentação pelo juízo de requisitório de RPV ao órgão de representação judicial do Município.

Art. 3º. Constatada a regularidade formal e material da requisição, a Representação judicial do Município a remeterá à Secretaria Municipal de Finanças ou entidade devedora para que efetive o pagamento, no prazo legal.

Art. 4º. O dirigente do órgão máximo de representação judicial do município, nas causas em que seja parte ou interessado o Município, suas autarquias e fundações públicas, poderá dispensar a propositura de ações e a interposição de recursos, assim como autorizar o

reconhecimento da procedência do pedido e a desistência das medidas judiciais em curso, nas seguintes hipóteses:

I - a sentença estiver fundada em súmula de tribunal superior;

II - a sentença estiver fundada em jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, e desfavorável à Fazenda Pública;

III - a sentença estiver fundada em entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;

IV - decadência ou prescrição do crédito objeto do litígio;

V - quando o litígio envolver valor irrisório, a ser fixado em Decreto;

Art. 5º. As transações judiciais e extrajudiciais em que seja parte ou interessado o Município, suas autarquias e fundações públicas, serão firmadas pela Representação Judicial do Município, fundamentado em parecer, após anuência do Prefeito, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º. A representação Judicial Geral do Município fica autorizado a transacionar no curso de ação judicial cujo valor corresponda até 40 (quarenta) salários-mínimos.

§ 2º. As ações judiciais relativas ao patrimônio imobiliário do Município não serão objeto de transação.

§ 3º. O termo de transação, elaborado pela Representação Judicial do Município, fixará as obrigações recíprocas das partes.

§ 4º. Nas transações judiciais que implicarem obrigação pecuniária para o Município, o pagamento somente será efetuado após a homologação judicial do termo de transação, observando-se, ainda, o disposto no art. 100 da Constituição da República.

Art. 6º. Nas transações extrajudiciais que implicarem obrigação pecuniária para o Município, o pagamento somente será efetuado após a publicação de extrato dos termos do acordo, no Diário Oficial Municipal ou do Estado.

Art. 7º. Nas transações que envolvam créditos não tributários, o pagamento poderá ser parcelado, cabendo à Representação Judicial do Município fixar o número de parcelas e demais condições de pagamento, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, obedecidos os parâmetros fixados em Decreto.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, em 04 de Outubro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:34839012

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

O Município de São Benedito do Sul-PE através de seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico nº008/2021 Processo Licitatório nº- 018/2021 com COTAS PRINCIPAL E RESERVADA cujo Objeto: Sistema Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material, tipo Piçarra, de forma parcelada, visando a manutenção das estradas da zona rural do Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II). No valor global estimado de **R\$ 340.480,00 R\$ (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais).** **Abertura: 18/10/2021 às: 09:11 min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitabspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 04 de Outubro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:D24E15A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 055/2021 - PROC. 013/2021 -
PREG. ELET. 09/2021 - SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº055/2021 –
Processo nº013/2021 – Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema
Registro de Preços.**

Contrato nº055/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamento de média e alta complexidade e farmácia básica, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 23.680.034/0001-70; Valor: R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais); Vigência: 06 (seis) meses; de: 21/07/2021 à 21/01/2022.

São Bento do Una, 21/07/2021.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:AFB73B17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 041/2021. Pregão Eletrônico: 029/2021. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Aquisição de livros destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Joao PE Valor máximo global admitido: R\$ R\$ 1.045.592,84- Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 18 de outubro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 18 de outubro de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 18 de outubro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São Joao, 04 de outubro de 2021-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:9EE12BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
REPETIÇÃO

O Município de São José da Coroa Grande – Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 017/2021, Modalidade: Concorrência Nº 001/2021 – REPETIÇÃO, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços públicos de Limpeza Urbana do município de São José da Coroa Grande – PE, de acordo com as especificações e condições constantes do referido Edital e seus anexos. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.269.890,60 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da CPL das 08:00 às 13:00 horas ou pelo Fone: (81) 97301-7272, ou por e-mail: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br .

São José da Coroa Grande, 01 de outubro de 2021.

EDVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da C.P.L. (***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A405A19A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO VIII, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CPL - Processo Administrativo 083/2021 - DL 028/2021 – SERVIÇOS

OBJETO: prestação de serviços nas modalidades "Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos" e "Vistoria de Constatação Final", no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas".

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I.

VALOR:

EMPREENHIMENTO/ LOCAL	SERVIÇOS	TARIFA
Construção do novo Cemitério Municipal	"Análise Técnica de Projetos e Empreendimentos"	R\$ 8.925,00
	"Vistoria de Constatação Final"	R\$ 1.575,00

TARIFA TOTAL

RS
10.500,00

Vigência: 29/09/2021 À 29/09/2022.

São José do Belmonte, 29 de setembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0E9F8775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Objeto: Contratação de micro empreendedor individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte (rota: Aroeira, Toca, Barreiro e Olho D'água à Baixa Verde)..

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista a necessária mudança nas planilhas do projeto original;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando a CPL que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A17B1EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para atender à Secretaria da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja vista a necessária mudança na descrição detalhada do objeto;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando a CPL que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

São José do Belmonte/PE, 30 de junho de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D3D43D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 216/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO MATHEUS LOPES GOMES DE SÁ**, brasileiro, CPF nº 095.873.584-06, RG nº 8.682.311 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Evaristo Alves da Silva, nº 145, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.980-000, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, com símbolo CC-X, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:69E62471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 217/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GABRIEL VICTOR CARVALHO SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 9910978 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 120.199.944-88, residente e domiciliado na Rua Antônio Bahia, nº 30, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO**, com símbolo CC-X, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus feitos a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:CC555412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

Valor Total Estimado: R\$ 4.100.000,00.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 05/10/2021 até às 08:00h do dia 18/10/2021, no site: www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas: dia 18/10/2021 a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 18/10/2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 04 de outubro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A2A90D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 070/2021 – Concorrência nº 001/2021 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **22 de novembro de 2021 às 09h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários**, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos no âmbito do município e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas, planejamento, criação e manutenção de redes sociais bem como outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, para atender demandas da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-

mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aldo de Santana

Código Identificador:CE9C77B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01/2021**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicadas as empresas: **1- COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, sediada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Cajá, Carpina-PE, CEP: 55.813-390, no valor global de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) e **2- CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, sediada na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP: 55.820-000, no valor global de R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2021.

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:358664D2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 01/2021**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 01/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*, tendo como adjudicadas as empresas: **1- BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.040.331/0001-04, com endereço sito à Rua José Francisco dos Santos, nº 370-B, Asa Branca, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, no valor global de R\$ 43.371,12 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos) e **2- TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95, sediada na Rua Clarice Lispector, nº 95, Torrões, Recife-PE, CEP: 50.660-250, no valor global de R\$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 04 de outubro de 2021.

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:E89A27E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE -
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
04/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021**

-Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando que a presente licitação não obteve êxito uma vez que somente 2,82% dos itens/lotos obtiveram propostas válidas, fica **REVOGADO** o presente processo licitatório por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente Férrer, 03 de março de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:F164D652

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE -
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
11/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**

-Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando que a presente licitação não obteve êxito uma vez que somente 10,80% dos itens/lotos foram adjudicados, ficando 190 itens/lotos desertos e fracassados, fica **REVOGADO** o presente processo licitatório por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Vicente Férrer, 16 de abril de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:EFD78C19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
15/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**

-N. Contrato: 12/2021

-Objeto contrato: prestação de serviço de locação em comodato de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização das Unidades Básicas de Saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Ferrer- PE.

-Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, CNPJ nº 28.650.180/0001-76.

-Valor contrato: R\$ 283.196,64 (duzentos e oitenta e três mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

-Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 08 de junho de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3B87A952

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 016/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021-FMS**

Objeto: *AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER.*

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021-FMS, com validade até o dia 17/06/2022. **Fornecedor Registrado:** CB MÉDICA MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CNPJ: 33.157.752/0001-10, no valor global de: R\$ 1.244.655,42 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021-FMS, com validade até o dia 17/06/2022. **Fornecedor Registrado:** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 07.472.938/0003-15, no valor global de: R\$ 279.690,56 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021-FMS, com validade até o dia 17/06/2022. **Fornecedor Registrado:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90, no valor global de: R\$ 73.012,96 (setenta e três mil e doze reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021-FMS, com validade até o dia 17/06/2022. **Fornecedor Registrado:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ: 06.132.785/0001-32, no valor global de: R\$ 51.809,76 (cinquenta e um mil e oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos).

São Vicente Férrer-PE, 17 de junho de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:73123C13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
20/2021 – CONVITE Nº. 003/2021**

-N. Contrato: 13/2021

-Objeto contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

-Contratada: **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495**, CNPJ nº 40.305.975/0001-42.

-Valor contrato: R\$ 68.928,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 14 de julho de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:65A05CDC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

Objeto: Registro de Preços para futuras AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE, conforme as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de acordo com o termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

-Ata de Registro de Preços nº. 002/2021, com validade até o dia 01/06/2022. **Fornecedor Registrado:** COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61, no valor global de: R\$ 665.615,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

-Ata de Registro de Preços nº. 003/2021, com validade até o dia 01/06/2022. **Fornecedor Registrado:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ: 40.254.264/0001-96, no valor global de: R\$ 50.087,52 (cinquenta mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

-Ata de Registro de Preços nº. 004/2021, com validade até o dia 01/06/2022. **Fornecedor Registrado:** COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 33.393.407/0001-00, no valor global de: R\$ 223.354,52 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

-Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, com validade até o dia 01/06/2022. **Fornecedor Registrado:** ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME, CNPJ: 17.584.735/0001-02, no valor global de: R\$ 223.354,52 (três mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer-PE, 01 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA SILVA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E55E08A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras *AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES*, conforme as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de acordo com o termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

-**Ata de Registro de Preços nº. 006/2021**, com validade até o dia 09/06/2022. **Fornecedor Registrado:** DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI, CNPJ: 37.465.734/0001-56, no valor global de: R\$ 189.111,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e onze reais).

-**Ata de Registro de Preços nº. 007/2021**, com validade até o dia 09/06/2022. **Fornecedor Registrado:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP, CNPJ: 00.910.332/0001-03, no valor global de: R\$ 70,00 (setenta reais).

-**Ata de Registro de Preços nº. 008/2021**, com validade até o dia 09/06/2022. **Fornecedor Registrado:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, no valor global de: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

São Vicente Férrer-PE, 09 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA SILVA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D35B81A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

Objeto: Registro de *PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, conforme as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de acordo com o termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

-**Ata de Registro de Preços nº. 013/2021**, com validade até o dia 19/07/2022. **Fornecedor Registrado:** GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.250.911/0001-93, no valor global de: R\$ 3.152.486,40 (três milhões e cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

São Vicente Férrer-PE, 19 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DA SILVA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6316D8E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
28/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

-N. Contrato: 25/2021

-Objeto contrato: locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura e dos fundos municipais de educação, saúde e assistência social de São Vicente Férrer-PE.

-Contratada: **PERNAMBUCO LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 41.092.628/0001-41.

-Valor contrato: R\$ 2.864.999,89 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

-Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 27 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3982C507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021

Objeto: Registro de *para futuras AQUISIÇÕES, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO DOS VASILHAMES E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO P-13 – BOTIJÃO 13 KG E CILINDRO P-45 - BOTIJÃO DE 45KG, COM TROCA DOS VASILHAMES*, conforme as demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de acordo com o termo de referência.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.

-**Ata de Registro de Preços nº. 014/2021**, com validade até o dia 09/08/2022. **Fornecedor Registrado:** LAGOA REVENDEDORA

DE GLP LTDA, CNPJ: 10.895.651/0001-40, no valor global de: R\$ 319.560,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

São Vicente Férrer-PE, 09 de agosto de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OSIAS MARTINS DE LIMA

Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:BF1720D8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

-N. Contrato: 28/2021

-Objeto contrato: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de passeios em bloco intertravado e ampliação da praça dos taxistas na avenida principal do distrito de Siriji neste município de São Vicente Férrer-PE

-Contratada: **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 38.935.406/0001-39.

-Valor contrato: R\$ 260.181,49 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

-Prazo contrato: 210 (duzentos e dez) dias corridos

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:DA65B4F3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

-N. Contrato: 29/2021

-Objeto contrato: a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do calçamento em intertravado da avenida central da sede do município de São Vicente Férrer – PE.

-Contratada: **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 17.363.675/0001-06.

-Valor contrato: R\$ 192.158,56 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

-Prazo contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:364D35CA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

-N. Contrato: 26/2021

-Objeto contrato: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Vicente Férrer/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

-Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

-Valor contrato: R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 23 de agosto de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA

Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:D8791738

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

-N. Contrato: 28/2021

-Objeto contrato: Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE FERRER, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

-Contratada: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº 05.605.752/0001-08.

-Valor contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

-Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 24 de agosto de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:A59E0FF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
ERRATA**

PORTARIA Nº 215/2021

ERRATA

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica a servidora ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA, titular do cargo de provento efetivo, admitida sob a matrícula nº 00832, cedida para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ - Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

LEIA-SE -Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém 10 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EB8C0356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA

PORTARIA Nº 216/2021

ERRATA

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o servidor JOSÉ AMARO MENDES PEREIRA FILHO, titular do cargo de provento efetivo admitido sob a matrícula nº 00097, cedido para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ - Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

LEIA-SE -Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém 10 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2C670D71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
ERRATA**

PORTARIA Nº 217/2021

ERRATA

“Dispõe sobre cessão de servidor”.

A Prefeita do Município de Sirinhaém, do Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica o servidor BRUNO RAFAEL SOARES DA SILVA, titular do cargo de provento efetivo, admitido sob a matrícula nº 00681, cedido para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ONDE SE LÊ - Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

LEIA-SE -Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém 10 de outubro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2652254D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **011/2021** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2021**, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.843.389/0001-50, localizada na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 1089 – Sala 3U – Portal Ville Azaleia – Boituva – São Paulo – CEP: 18.552.320, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico (notebooks) destinados aos professores contratados e efetivos em exercício e técnicos da sede da Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: **R\$ 967.590,00** (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais) Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CB2DD0A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório nº 044/2021. CPL. Inexigibilidade Nº 001/2021, Credenciamento. **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO PRESENTE EDITAL.** Valor global estimado: **R\$ 103.998,00** (cento e três mil novecentos e noventa e oito reais). Local para Credenciamento, na Prefeitura Municipal, Sala da CPL: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira, no período de 05/10/2021 a 05/11/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço e horário do Credenciamento. ou pelo e-mail comissaoedlicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 04 de outubro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:61BB3273

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 076B/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, e do outro lado a **EMPRESA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, constitui objeto do Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Quarta – do Valor a pagar, em conformidade com o Art. 40 e Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que permite o **Reajuste** com base no índice de correção do **IGP-M**; Modifica o valor do contrato primitivo firmado em 16 de agosto de 2017, para consensualmente reajustar o valor pelo índice **IGP-M**; **Contrato**, reajuste de 30%, considerando imprescindível a continuidade da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL.** O valor do objeto contratado passará para 5.200 (cinco mil e duzentos reais) mensais, daqui por diante, denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Tacaimbó, 01 de junho de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:951E9BC4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º Aditivo ao contrato nº **076B/2017**, Processo nº **063/2017**, na modalidade CONVITE nº **005/2017**. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL.** Contratada: **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67. Prazo Acrescido de 12 (doze) meses. Nova vigência de 16/08/2021 à 15/08/2022.

Tacaimbó, 14 de agosto de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D831C0C8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 076B/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, e do outro lado a **EMPRESA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, constitui objeto do Termo de Apostilamento, a alteração da sede da empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67. Modifica seu endereço para **Rua deputado Souto Filho, Edif. Empresarial Souto Filho, nº 69, Sala 203, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55012-310**, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Tacaimbó, 02 de outubro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F4BEF2A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 e SRP Nº 011/2021 PMT

Objeto: Contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de material gráfico para Prefeitura Municipal de Tacaratu, Fundos Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Empresas Vencedoras: CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.220.390/0001-69, com o valor de: R\$ R\$ 195.945,73 (cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) e LUCIANO BEZERRA DA SILVA – ME, CNPJ: 01.098.180/0001-59, com o valor de: R\$ 129.065,23 (cento e vinte nove mil sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:CAFD53A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE-ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2021**

Na publicação do extrato de Contrato Nº 064/2021. Processo Nº: 005/2021. Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto do presente contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte-PE, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do Município, conforme Roteiro e Calendário Escolar apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, compreendendo 147 (cento e

quarenta e sete) dias Letivos a contar a partir de 03 de maio de 2021, conforme as necessidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, regulado pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, definindo características, condições, normas e competências para o credenciamento, publicado na página 96, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 29/07/2021. **CRENCIADO: RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA**-CPF: 030.191.274-24. Valor Global: R\$ 29.071,57. Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021. Taquaritinga do Norte, 28 de julho de 2021. Marcos Augusto Lopes Leandro- Secretário de Educação e Cultura.

ONDE SE LÊ: Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021.

LEIA-SE: Vigência: 14/06/2021 a 31/12/2021

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 04 de outubro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4B194068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
033/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Processo Licitatório nº 033/2021. Tomada de Preços nº 003/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução dos Projetos de pavimentação e drenagem de vias públicas no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte, como sendo: Rua Amaro Claudino; Rua Getúlio Vargas (complemento); Rua José Tavares (complemento); Rua Beira Rio, conforme Projeto Básico, **compreendendo 4.537m² de pavimentação e 1.523m de meio fio**, através do **Termo de Adesão nº 133/2015 ao FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM – EMENDA PARLAMENTAR Nº 553/2021**. Valor máximo aceitável **R\$ 410.080,24 (quatrocentos e dez mil oitenta reais e vinte e quatro centavos)**. Sessão de abertura: às 10:00 horas do dia 25/10/2021; Local: Auditório Municipal, no prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais), e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 04 de outubro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:95D5A838

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório final do Concurso Público nº 001/2019 de Provas e Provas e Títulos apresentado pela Comissão Geral do Concurso;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, o Concurso Público de provas e/ou provas e títulos para o provimento do cargo de: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

PUBLIQUE-SE, A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

Expeçam-se as respectivas portarias de nomeação dos Candidatos obedecida rigorosamente à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas existentes e as vagas que venham a ser criada por força de Lei ou vacâncias.

Forneçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos aprovados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04 de outubro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:43866D95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

O Prefeito do Município de Timbaúba, A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e a Gerente do Fundo Previdenciário de Timbaúba tornam público, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhecem e ratificam a **INEXIGIBILIDADE 006/2021**, OBJETO: Contratação de Serviços contábeis para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, e elaboração do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade-SAGRES, do TCE-PE para a Prefeitura Municipal de Timbaúba, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Previdenciário de Timbaúba, aderindo às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, através do escritório de advocacia **BARBOSA E QUEIROZ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.998.201/0001-04, nos valores mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Prefeitura, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para o Fundo Previdenciário de Timbaúba, com base no art. 25, inciso II, da referida Lei e no parecer da Procuradoria Jurídica.

Timbaúba, 17 de setembro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente do FUNPRETI.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:85D5EBB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 078/2021

Processo Licitatório FMS nº. 022/2021

Pregão Eletrônico FMS nº. 017/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.754/0001-40.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:42114A06

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 079/2021

Processo Licitatório FMS nº. 022/2021

Pregão Eletrônico FMS nº. 017/2021

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, para suprir as necessidades do centro de fisioterapia municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00.

Valor Global: R\$ 26.532,37 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:62FB8DCD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 005/2021

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 005/2021, objetivando a aquisição de materiais de consumo para Distribuição Gratuita de kits de apoio as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e kits de material de higiene com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus para o ano de 2021, com finalidade

do desenvolvimento das atividades da Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, resolve ADJUDICAR o referido processo a empresa vencedora MARIA IVA BEZERRA DOS SANTOS CNPJ nº 10.651.941/0001-49, para lote 01 no valor R\$ 4.313,46 e lote 02 no valor R\$ 5.686,34, perfazendo valor global de R\$ 9.999,80.

Triunfo 04 de Outubro de 2021.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA

Secretária

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:9AC65DFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2021**

CONCURSO PÚBLICO

Edital nº 001/2021, de 29 de março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** conforme abaixo e publicado no site www.idib.org.br para todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE.

Verdejante/PE, 01 de outubro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente

Publicado por:

Gabriela Silva Leite

Código Identificador:2E717AB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório nº 49/2021 – Pregão eletrônico nº 25/2021, o qual tem como **Objeto** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico (postes e luminárias) para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Vicência/PE.

Contrato n.º 92/2021

NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

CNPJ: 14.536.881/0001-74

Valor total: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Contrato assinado em 23/09/2021

Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 24 de setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:F56F9C40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 36/2021 – Pregão eletrônico n.º 20/2021, o qual tem como Objeto Aquisição de Livros Didáticos no seguimento da Educação Infantil, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência/PE.

Contrato n.º 60/2021

R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ: 09.532.225/0001-63

Valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Contrato assinado em 23/06/2021

Vigência: 23/06/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 24 de junho de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:DAE28C0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26 /2021**

“Regulamenta o Piso Mínimo para Ajuizamento de Execuções Fiscais pelo Município de Vicência e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, e

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o piso mínimo, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Vicência, nos termos do art. 6º, § 4º da Resolução nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§1º - O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§2º - A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa do Município será promovida pela Procuradoria-Geral e Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos do Município, por meio de ação de execução fiscal, observadas as disposições deste Decreto e legislação pertinente.

§ 3º A Dívida Ativa do Município, compreendendo a tributária e a não tributária, abrangerá atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 4º O controle administrativo de legalidade de créditos tributários ou não tributários, para fins de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, será realizado pela Secretaria da Fazenda, Procuradoria-Geral e Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos do Município, tendo por finalidade a aferição dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Verificado, no exame de legalidade para fins de inscrição em dívida ativa, a existência de vícios que comprometam a certeza, liquidez e exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, caberá a unidade competente da Secretaria da Fazenda, Procuradoria-Geral e Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos do Município, a sua devolução ao órgão de origem, para as correções necessárias.

§ 4º Os órgãos responsáveis pelo cadastro imobiliário e pelo cadastro econômico deverão manter atualizadas as informações cadastrais de contribuintes, para fins de lançamento e cobrança dos créditos tributários e não tributários do Município.

§ 5º Quaisquer informações cadastrais que importem na alteração da condição de sujeito passivo de tributos municipais deverão ser comunicadas à Procuradoria-Geral e Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos do Município, quando constatada a existência de débito objeto de execução judicial na respectiva inscrição imobiliária ou econômica.

Art. 2º - Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I - materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II - implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados em Portaria, concentrando atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Art. 3º - No que diz respeito às inconsistências nos registros contábeis com o Sistema de Arrecadação, em atendimento ao artigo 85 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve-se:

I - criar mecanismos para que toda a arrecadação de créditos fiscais seja realizada por meio da guia de pagamento gerada pelo sistema de arrecadação no modelo DAM (municípios) e DAE (Estado), que deverá ser enviada ao contribuinte junto com a cobrança extrajudicial do correspondente tributo;

II - estabelecer, em Portaria, rotina padrão para a conciliação da arrecadação, da inscrição e do cancelamento registrados no módulo informatizado de contabilidade e no módulo informatizado de arrecadação;

III - realizar a baixa manual por pagamento no Sistema de Arrecadação, por meio de processo administrativo, fazendo constar a documentação com os pressupostos de fato e de direito que embasaram a decisão neles contida.

Art. 4º - No que diz respeito aos cancelamentos de créditos fiscais, deve-se:

I - normatizar, em Portaria, os procedimentos mínimos para realizar cancelamentos de créditos fiscais, especificando as diferentes rotinas a serem adotadas em caso de créditos já inscritos em dívida ativa, de créditos lançados no próprio exercício, de créditos lançados em exercícios anteriores e ainda não inscritos, dentre outros, de forma a comunicar claramente esses procedimentos aos agentes responsáveis por sua operacionalização.

II - implantar os seguintes controles no sistema de arrecadação:

a) ferramentas exclusivas para cancelamento de créditos fiscais e individualizadas para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);

b) bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;

c) campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;

d) relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, a indicação do usuário que realizou o cancelamento e o número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Na cobrança administrativa do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Implantar e implementar, nos termos definidos em Portaria, Procedimento de controle da legalidade, da certeza e da liquidez da dívida ativa, de forma a:

evitar o ajuizamento de dívidas já atingidas pela prescrição;

b) possibilitar o encaminhamento ao órgão competente para cancelamento das dívidas não ajuizadas pelo fato de já estarem prescritas; e

c) apurar as causas que levaram à prescrição visando a evitar que voltem a ocorrer;

II - Implantar e implementar, nos termos definidos em Portaria, procedimentos específicos de controle e encaminhamento das dívidas remanescentes de parcelamentos cancelados por inadimplência para execução fiscal antes da sua extinção pela prescrição;

III- implementar procedimento, nos termos definidos em Portaria, para cancelar por prescrição os créditos que já se encontrem nessa situação no sistema informatizado, de forma a impedir que sejam cobrados indevidamente, observando as regras previstas no Código Tributário Nacional (CTN), no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e nas decisões dos tribunais superiores quanto à contagem do prazo, especialmente no que se refere ao termo de início e a causas interruptivas e suspensivas;

IV -implementar, nos termos definidos em Portaria, a análise do risco (classificação do crédito) como componente central das cobranças de créditos públicos, adotando-se obrigatoriedade de regimes diferenciados de cobrança.

Art. 6º - Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I - Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II - juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - implantar e implementar, em Portaria, os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV - implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V - protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;

VI - promover mesa permanente de negociação fiscal;

VII - nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

VIII - estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, a unidade deverá providenciar até o final do ano 2021 a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base 2018 e, apenas para esses devedores de 2018, juntando os eventuais débitos dos anos-base 2019 e 2020.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve ser aplicado nos anos subsequentes.

§ 3º A não-observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 7º - Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento as execuções fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, devem ser inscritos em dívida ativa.

Art. 8º - A execuções fiscais em tramitação na justiça, mesmo que possuírem créditos em valor inferior a este Decreto deverão ser acompanhadas até a recuperação do crédito.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência/PE, 01 de outubro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura

Código Identificador:A132883F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, unidade socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 09.617.964/0001-58, localizada na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, Galpão 0000, Imbiribeira, Recife/PE, Valor R\$

18.799,50 (dezoito mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:B8E16D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
ERRATA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, informa que foram realizadas erratas no TR, referente ao processo licitatório em epígrafe, que estão disponíveis para consulta na íntegra através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthransparencia/index.php?link=56> e no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Mantendo-se a data e o horário da sessão eletrônica inicialmente marcada.

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2021.

GESIEL G. T. DE ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:96DB724C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Internet, com link's dedicado com redundância, através de fibra óptica e de link's via rádio ou fibra óptica ilimitado, devidamente autorizado pela ANATEL de acordo com especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, Valor R\$ 106.392,00 (cento e seis mil trezentos e noventa e dois reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de outubro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8824B8C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **INABILITADAS** as empresas: **Construtora Solo Prestadora de Serviços EIRELI, CNPJ nº 40.261.643/0001-03; Construtora Celta Eireli, CNPJ nº 08.853.107/0001-20; Via Norte Locações e Construções Ltda, CNPJ nº 20.954.413/0001-56;**

Moraes Engenharia Eireli, CNPJ nº 31.807.104/0001-36, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Diante do resultado o certame fica declarado **FRACASSADO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.**

Vitória de Santo Antão, 04 de outubro de 2021.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C722FD49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE SAÚDE,
POLÍTICAS SOCIAIS E MEIO AMBIENTE.**

**CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO NOMEADO
QUE NÃO COMPARECEU**

A Prefeitura do Município do Paulista convoca os candidatos abaixo relacionados, nomeados no dia **22.09.2021**, a comparecer à Secretaria de Administração do Paulista, situada na Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, nº 26 – Bairro do Nobre – Paulista/PE. Os candidatos devem comparecer para iniciar o processo admissional e exame médico ocupacional dentro do prazo previsto.

Lembramos que findo o decurso do prazo estabelecido em legislação para o comparecimento, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso público.

Nome	CPF	Cargo/Função	Portaria
DANÚZIA TEIXEIRA ARRUDA DE OLIVEIRA	046.921.654-99	Enfermeiro (40h Semanal),	2008/2021
MARCELLA CARDOSO LEMOS DE OLIVEIRA	039.561.554-24	Auxiliar de Farmácia (40h Semanal),	2007/2021

Paulista, 05 de outubro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AEC1B028

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº205/2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N 158 DE 11 de agosto de 2021, que Concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **ALFREDO WANDERLEY DA SILVA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Maria da Conceição Nascimento Silva, Mat.212551, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente comunitário de Saúde, Classe "B", Faixa Salarial 4, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art. 52, inciso I, e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação .

A fundamentação legal do benefício é Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c

Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art. 52, inciso I, e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019 .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de julho de 2021, data do requerimento.

Paulista, 28 de setembro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:D08CA89B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 207/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar portaria 142 de 28 de julho de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **JOÃO BATISTA RAMOS DE OLIVEIRA LINS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Nasia Batista Ramos de Oliveira Lins, Mat.14537, que ocupou o cargo de Professora, Classe “B”, Nível 01, com fundamento no Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:

A fundamentação legal do benefício é Art.40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de junho de 2021, data do óbito.

Paulista, 28 de setembro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:E529BCFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº202/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a portaria 165 de 24 de julho de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **ADEVON JULIÃO DE AZEVEDO**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Maria Aparecida de Melo Azevedo, Mat.12540, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Faixa Salarial 6, com fundamento no Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º,

inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação

A fundamentação legal do benefício é Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de julho de 2021, data do óbito.

Paulista, 28 de setembro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:36B695FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº203/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº154 de 10 de agosto de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **CLAUDIO MATIAS FERREIRA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Janecilda de Souza Ferreira, Mat.212433, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Faixa Salarial 6, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art.52, Inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, a fim de fazer a seguinte retificação:

I - A fundamentação legal do benefício é no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art. 52, Inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

II - A Faixa Salarial correta é 6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de junho de 2021, data do óbito.

Paulista, 28 de setembro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Símplicio Barbosa
Código Identificador:9F704A01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº201/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N 159 DE 11 de AGOSTO de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **MARINA CAETANO GOMES DE FREITAS**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal José Ricardo de Freitas, Mat.5243, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, Classe “A”, Faixa Salarial 15, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, Inciso I, Art.52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, **a fim de fazer a seguinte retificação.**

A fundamentação legal do benefício é Art.40, §7º, inciso I da constituição federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art 8, inciso I, Art 51, inciso I, Art 52, inciso I e Art 58, inciso V, alínea C, item 6, da LEI municipal N 4.227/2011 com redação dada pela lei municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de junho de 2021, data do óbito.

Paulista, 28 de setembro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F711E07D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº206/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº155 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, que Concedeu Pensão por Morte, a **MANOEL NUNES DE MOURA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Maria das Neves Silva de Moura, Mat.22531, que ocupou o cargo de Merendeira, Nível I, com fundamento no Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019, **a fim de fazer a seguinte retificação.**

A fundamentação legal do benefício é Art.40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I, e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, com redação dada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de julho de 2021, data do requerimento.

Paulista, 28 de setembro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0372385B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 208/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no

Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Retificar portaria 171 de 09 de setembro de 2021, que concedeu Pensão por Morte, a **CARLOS ALBERTO BARBOSA RODRIGUES**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal Maria das Graças Lima Rodrigues, Mat.21173, que ocupou o cargo de Professora, Classe “C”, Nível 10, 200h/a, com fundamento no Art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019.

A fundamentação legal do benefício é no Art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 8º inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52 inciso I, Art. 58, inciso V, alínea C, item 6, da Lei Municipal nº 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de julho de 2021, data do óbito.

Paulista, 28 de setembro de 2021

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:C7D2511E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 003/2021.OBJETO: Contratação de instituição financeira especializada na prestação dos serviços de pagamento de folha de salários dos servidores, empregados públicos ativos e dos benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social do município do paulista, observados os procedimentos operacionais de folha e demais especificações constantes do edital e termo de referência, em anexo. **HOMOLOGAÇÃO:** segundo termo de homologação subscrito pelo Diretor – Presidente do PREVIPAULISTA, o presente procedimento licitatório fica homologado em nome da empresa: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: **60.746.948/0001-12**, com proposta no valor de: **R\$ 2.000.010,00 (dois milhões e dez reais)**.

Paulista, 04 de Outubro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor – Presidente PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:49EF1613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 009/2021

PROCESSO Nº 151/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE. VALOR ESTIMADO: R\$ 190.812,42 (cento e noventa mil oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Comunicamos a realização da

abertura da sessão para o dia 18 de outubro de 2021 às 14:00 horas - HORÁRIO LOCAL. Edital e outras informações: cplobras.paulista02@gmail.com.

Paulista, 04/10/2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente CPL Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:9E08FFB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 283/2021.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Tornar sem efeito Portaria SECA nº 279/2021, em nome da Servidora ALCIONE GODOY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paulista, 05/10/2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E6EAB53B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 284/2021.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora ALCIONE GODOY DE OLIVEIRA, mat. 12.982, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 10/05/2018, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paulista, 05/10/2021

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3B355D5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 / TOMADA DE PREÇOS 002/2021 NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção da Escola Municipal MARIA LUZANIRA MUNIZ RAMOS, do Município de Araripina.

Nº	EMPRESA	RESULTADO
01	TORI ENGENHARIA LTDA. (CNPJ 31.069.076/0001-05)	HABILITADA
02	R & C ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ: 35.702.562/0001-61)	INABILITADA
03	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA. LTDA - ME. (CNPJ: 22.975.820/0001-31)	HABILITADA
04	M D DE CARVALHO SILVA. (CNPJ - 29.790.027/0001-07)	HABILITADA
05	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. (CNPJ: 28.796.562/0001-02)	HABILITADA
06	ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. (CNPJ 10.704.604/0001-72)	HABILITADA
07	J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 21.641.207/0001-15)	HABILITADA

Vale salientar que foram analisados os documentos apresentados e exigidos no Edital de Licitação e legislação inerente. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 15 outubro de 2021 às 09:00h pelo google meet, através do link, Link da videochamada: <https://meet.google.com/xvc-swph-ycc>.

Araripina, 01 de Outubro de 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente CPL / SME.

Portaria 548/2021

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:37F2ED07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 13/07/2021 Edição 2875 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE. **Processo Administrativo:** Nº 129/2021- **Processo Licitatório:** 054/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual aquisição condicionadores de ar, televisores e fornos micro-ondas para as unidades de saúde da Atenção Primária e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:40 POL (NO MÍNIMO); VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	30
2	CONDICIONADOR DE AR MECÂNICO TIPO JANELEIRO, COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS: TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B" DO INMETRO, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE, UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	30
5	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 L VOLTAGEM 220 V COR BRANCA FUNÇÕES AUTODESCONGELAMENTO, AQUECER. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	60

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	19
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	19

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **Item: 1**(Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 57.390,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais);

2-NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 41.401.446/0001-05 **Itens: 2** – (Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP) e **4**(Planilha Ampla pelo valor total de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais);

3-FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –CNPJ Nº 30.430.226/0005-17 **Itens: 5**(Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP), **3**(Planilha Ampla) e **3, 4**(Planilha Reservada 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 258.170,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e setenta reais).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 129/2021- **Processo Licitatório:** 054/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para futura e eventual aquisição condicionadores de ar, televisores e fornos micro-ondas para as unidades de saúde da Atenção Primária e Média Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:40 POL (NO MÍNIMO); VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	30
2	CONDICIONADOR DE AR MECÂNICO TIPO JANELEIRO, COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS: TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, 3 VELOCIDADES (BAIXA, MÉDIA E ALTA), TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B" DO INMETRO, SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE, UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	30
5	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 L VOLTAGEM 220 V COR BRANCA FUNÇÕES AUTODESCONGELAMENTO, AQUECER. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	60

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	19
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	19

PLANILHA RESERVADA 25%(MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
3	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	6
4	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO PISO-TETO, TECNOLOGIA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE. INSTALAÇÃO INCLUSA COM INSUMOS NECESSÁRIOS.	UND.	6

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 Item: 1(Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 57.390,00 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais);

2-NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 41.401.446/0001-05 Itens: 2 – (Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP) e **4**(Planilha Ampla pelo valor total de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais);

3-FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –CNPJ Nº 30.430.226/0005-17 Itens: 5(Planilha Exclusiva (ME/MEI/EPP), **3**(Planilha Ampla) e **3, 4**(Planilha Reservada 25% (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 258.170,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e setenta reais).

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Julho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:9E055FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 185/2021- **Processo Licitatório:** 078/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de insumos e reagentes laboratoriais para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde..., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
1	Soro ANTI – A (classificação sanguínea). Composição: Monoclonal. Frasco c/10 ml	280350	Frasco c/10 ml	120
2	Soro ANTI – B (classificação sanguínea). Composição: Monoclonal. Frasco c/10 ml	280351	Frasco c/10 ml	120
3	Soro ANTI – D (classificação sanguínea). Composição: Monoclonal. Frasco c/10 ml	280353	Frasco c/10 ml	120
4	Soro ANTI – AB (classificação sanguínea). Composição: Monoclonal. Frasco c/10 ml	280352	Frasco c/10 ml	96
5	Soro Controle de RH (classificação sanguínea). Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: fenotipagem sanguínea Rh, características adicionais: soros monoclonais, composição básica: ANTI-D IGM, ANTI-D IGG e controle. Frasco c/10 ml	412440	Unidade	72
6	Corante Panótico (hematologia). Tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição:0,1% de ciclohexadienos,0,1% de azobenzenosulfônicos, componentes adicionais:0,1% de fenotiazinas. Frasco com 500 ml	327536	Frasco c/ 500 ml	120
7	Reagente para VDRL. Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método: flocculação, características adicionais: pronto para uso, apresentação: teste	396034	Teste	30.000
9	Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: densidade 1,02 g.cm³. frasco c/ 100ml	357684	Frasco c/ 100ml	12
10	Alcool metílico P.A., aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química:ch3oh, peso molecular:32,04 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 67-56-1. Frasco com 1 litro	348265	Litro	36
11	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: soro de albumina bovina, características adicionais: solução a 22% (coombs indireto). Frasco com 10,00 ML	382447	Frasco com 10ml	24
12	Lápis Dermográfico. Cor: preto	277162	Unidade	60
13	Soro de coombs anti – gama globulina humana (coombs) poliespecífico ANTI IGG humano. Frasco com 10ml	357756	Frasco c/10ml	24
14	Soro de coombs anti IgG humano mono específico (coombs) anti IGG humano. Frasco com 10ml.	337327	Frasco c/10ml	24
16	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de beta HCG, método: imunocromatografia, apresentação: teste (sensibilidade <ou= a 25mUI/ml). Amostra de urina/soro	356905	Teste	4.000
19	Placa laboratório, tipo: Kline, material: vidro, capacidade:12 poços	412677	Unidade	6

22	Dextrose, tipo açúcar de milho - dextrosol composição básica d-glucose. Com sabor laranja ou limão. Uso em laboratório para exame de glicose em gestante. Lata 300g		lata	100
23	Tubo laboratório, tipo: ensaio, material: vidro, dimensões: 12 x 75 mm. Unidade	473284	Unidade	1.000
24	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo conjunto completo tipo de análise identificação de enterococos e estreptococos método hidrólise do l-pirrolidoni-beta-naftilamida (PYR). Apresentação: teste	345268	Teste	1.200
27	Escova laboratório, formato: cilíndrica, material cabo: arame, material cerda: cerda em crina de cavalo, diâmetro: 5 cm, comprimento: 50 cm, acessórios: ponta em pincel. Unidade	408572	unidade	50
29	Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo conjunto completo tipo de análise qualitativo de rotavírus e adenovírus método imunocromatografia apresentação teste características adicionais em amostras fecais	383410	Teste	600
30	Tubo laboratório, tipo: hematócrito de wintrobe, em vidro, até 105 mm, graduado, escala dupla	435169	unidade	20
36	Microtubo, material: polipropileno, capacidade: 2 ml, graduado, tampa pressão chata, fundo cônico, característica adicional: apirogênico, livre de DNASE e RNASE, estéril	410353	unidade	5.000
39	Pipeta, tipo: Westergren, graduada, capacidade: 1 ml, vidro, escala 1 em 1 ml	416525	unidade	4000
42	Curativo adesivo antisséptico, para estancamento de sangue após coleta, Curativo., tipo: adesivo, material: filme plástico, componentes: c/ membrana polimérica, dimensões: cerca de 2,5 x 2,5 cm, esterilidade: estéril. Unidade. Registro na ANVISA	447475	Unidade	125.000
43	Tubos de sangue total/plasma: tubo a vácuo 13x75mm, tampa na cor lilás, com EDTA K2 ou EDTA K3, com aspiração de 4 ou 5 ml – para detecção e quantificação de carga viral	376621	Unidade	100.000
44	Tubos de sangue total/soro com gel separador: tubo a vácuo 13x75mm com gel separador e ativador, tampa cor amarela, aspiração de 4 ml – para testes sorológicos.	372352	Unidade	100.000
50	Tubo de ensaio para coleta de larvas, transparente, de plástico, medindo 10mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento, com tampa.	426072	Unidade	2.000
51	Estante para tubo de ensaio, material plástico, capacidade para 30 a 50 tubos de 10-17mm de diâmetro.	420832	Unidade	20
52	Pipeta volumétrica, tipo: Pasteur, capacidade: 3 ml, material: polietileno, tipo uso: descartável	423975	Unidade	500
54	Garrote de borracha natural, látex, tamanho único (mínimo de 20cm), tipo reutilizável	445573	Unidade	20
55	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise, características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira	339560	Unidade	10.000

DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
15	Ponteira laboratório pequena, material: polipropileno, capacidade: de 1 até 250 microlitros, esterilidade: apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso: descartável.	419755	Unidade	3.000
33	Swab estéril para coletas de amostras com haste plástica e ponta de algodão hidrófilo (unidades). Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Estéril e descartável.	396142	Unidade	75.000
34	Swab, material: haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual, coleta de secreção uretral, com meio de transporte Stuart, estéril, descartável	396145	Unidade	37.500

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
15	Ponteira laboratório pequena, material: polipropileno, capacidade: de 1 até 250 microlitros, esterilidade: apirogênico, livre de DNASE e RNASE, tipo uso: descartável.	419755	Unidade	9.000
33	Swab estéril para coletas de amostras com haste plástica e ponta de algodão hidrófilo (unidades). Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Estéril e descartável.	396142	Unidade	225.000
34	Swab, material: haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual, coleta de secreção uretral, com meio de transporte Stuart, estéril, descartável	396145	Unidade	112.500

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-N S G COMÉRCIO LTDA ME- CNPJ Nº 06.300.403/0001-32 Itens: 1, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 27, 29, 30, 36, 39, 42, 50, 51, 52, 54 e 55 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) 15 e 34 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 15 e 34 - DISPUTA AMPLA, VALOR ARREMATADO: R\$ 518.807,90 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

2-PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ Nº 09.210.219/0001-90 Itens: 2, 3, 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 6.384,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

3-MT COMERCIAL MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 07.946.534/0001-54 Itens: 7, 16, 22, 24, 43 e 44 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) e 33 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), AREMATADO: R\$ 208.422,00 (DUZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS);

4-MEGAMED COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 05.932.624/0001-60 Item: 33 - DISPUTA AMPLA. VALOR ARREMATADO: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:562AC741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. **Processo Administrativo:** Nº 172/2021- **Processo Licitatório:** 072/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer AUTOCLAVES E COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
2	Compressor de ar odontológico - para uso em medicina odontológica e quaisquer atividades que requeiram ar comprimido que atenda um consultório completo sem bomba de vácuo. Potência mínima de 850W, potência mínima de 1,2Hp. Isento de óleo. Unidade compressor em ferro fundido. Reservatório com tratamento interno antioxidante, capacidade mínima de 40 litros. Pressão de 120 psi (0,83 MPa). Rotação maior que 1740rpm (motor de 4 pólos). Manômetro, Dreno (válvula purgadora), 2 filtros de ar, pressostato, válvula de retenção, válvula de segurança, Amortecedores anti-vibração, conexões e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Reservatório com pintura a pó, rele técnico de sobrecarga, caixa de ligação com led de indicação de produto energizado. Ruído máximo de 55 dB(A)/1m. Monofásico, 220V/60Hz. Garantia de 1 ano. Manual do usuário. Assistência técnica local e com técnicos devidamente treinados (com comprovação do treinamento).	413210	UND.	13

DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
1	Autoclave para esterilização à vapor, com controle eletrônico microprocessado auto gerenciado de segurança, capacidade a partir de 50 litros, câmara em aço inox AISI 304. Desaeração e depressurização automática, ciclo de secagem composto pelas etapas de secagem eficiente, secagem extra e secagem realizada. Sistema de fechamento com duplo estágio. Sensores de temperatura e pressão. Acionamento por teclado de membrana. Visor em LCD ou 7-segmentos. Acompanha suporte em aço inox p/ bandejas, no mínimo 03 bandejas p/ esterilização em aço inox. Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1 a 3 kgf/cm ² . Temperatura (durante o ciclo da esterilização): 121 a 134 °C. Potência mínima de 2.000w. 220v/60hz. Fusível de proteção. Certificado de boas práticas de fabricação. Registro na ANVISA. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na região com comprovação, mediante certificado, que os técnicos estão aptos a consertar o equipamento. Acompanha manuais técnico e do usuário. Garantia do equipamento de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar da data entrega. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catálogo em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado e discriminação do equipamento devendo estar contidos nestas especificações suas características técnicas, marca e modelo.	395341	UND.	3

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT
1	Autoclave para esterilização à vapor, com controle eletrônico microprocessado auto gerenciado de segurança, capacidade a partir de 50 litros, câmara em aço inox AISI 304. Desaeração e depressurização automática, ciclo de secagem composto pelas etapas de secagem eficiente, secagem extra e secagem realizada. Sistema de fechamento com duplo estágio. Sensores de temperatura e pressão. Acionamento por teclado de membrana. Visor em LCD ou 7-segmentos. Acompanha suporte em aço inox p/ bandejas, no mínimo 03 bandejas p/ esterilização em aço inox. Pressão de trabalho (durante o ciclo da esterilização): 1 a 3 kgf/cm ² . Temperatura (durante o ciclo da esterilização): 121 a 134 °C. Potência mínima de 2.000w. 220v/60hz. Fusível de proteção. Certificado de boas práticas de fabricação. Registro na ANVISA. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na região com comprovação, mediante certificado, que os técnicos estão aptos a consertar o equipamento. Acompanha manuais técnico e do usuário. Garantia do equipamento de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, a contar da data entrega. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta: catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado e discriminação do equipamento devendo estar contidos nestas especificações suas características técnicas, marca e modelo.	395341	UND.	7

Sagrando-se vencedora as empresas:

1-MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- CNPJ Nº 38.259.748/0001-86 **Item: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS);**

2-IDEALINE COMERCIAL LTDA-CNPJ Nº 06.331.320/0001-00 **Item: 1 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP), VALOR ARREMATADO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS);**

3-STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ Nº 84.859.552/0002-20 **Item:1 - DISPUTA AMPLA. VALOR ARREMATADO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:2E4313B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 156/2021- **Processo Licitatório:** 064/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de TELAS PROTETORAS PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, necessárias para diminuir a proliferação do Aedes aegypti no Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Saúde., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	TELA PROTETORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDONDA FEITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER RESINADO (MAIOR DURABILIDADE) COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. FECHAMENTO POR CORDA., PARA CAIXA DE 250 LITROS OU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00 METRO.	UND.	3000

DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
2	TELA PROTETORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDONDA FEITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER RESINADO (MAIOR DURABILIDADE) COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. FECHAMENTO POR CORDA., PARA CAIXA DE 500 LITROS OU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,38 METROS.	UND.	1.000

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
4	TELA PROTETORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDONDA FEITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER RESINADO (MAIOR DURABILIDADE) COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. FECHAMENTO POR CORDA., PARA CAIXA DE 500 LITROS OU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,38 METROS.	UND.	3.000
5	TELA PROTETORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REDONDA FEITA EM TECIDO 100% POLIÉSTER RESINADO (MAIOR DURABILIDADE) COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. FECHAMENTO POR CORDA., PARA CAIXA DE 1000 LITROS OU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,65 METROS.	UND.	3.750

Sagrando-se vencedora a empresa:

1-GABRIEL VILAS BOAS VICENTE - GUAPI DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 15.915.270/0001-08, Item:1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 2 e 3 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 4 e 5 - DISPUTA AMPLA, VALOR ARREMATADO: R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Cavalcanti dos Santos

Código Identificador:02891D6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação nº 4, de 28 de setembro de 2021, composta pelos servidores, AGACI SOARES DE ANDRADE, MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de PROFESSOR, via contratação temporária, das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se a contratação de PROFESSORES para prestação de serviços nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações: Tel: (81) 3634-9085;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Educação, presencial no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação nos horários e períodos informados no Anexo III.
- 2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição para mais de um cargo ofertado nesta seleção por um mesmo candidato.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Apresentar cópia RG e CPF;
- 3.3. Apresentar cópia da certidão de conclusão de curso;
- 3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum e da Justiça Federal, (referente ao domicílio do candidato).
- 3.6. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os títulos e experiência, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. Contará com pontuação, (podendo atingir no máximo de **05 PONTOS**), como **EXPERIÊNCIA** Profissional o período trabalhado na área de atuação do cargo pretendido, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = 02 pontos; de 13 a 24 meses = 03 pontos; de 25 a 36 meses = 04 pontos; de 37 ou mais meses = 05 pontos.

4.3. Para a pontuação dos **TÍTULOS** relacionados ao cargo/função pleiteada (podendo atingir, no máximo, de **05 PONTOS**), será observada a seguinte pontuação: graduação = 01 ponto; especialização = 02 pontos; mestrado = 04 pontos; doutorado = 05 pontos.

4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.5. A apresentação dos títulos e documentos contidos nos itens 3.2 e 3.3 deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O candidato com maior escolaridade;

III - O candidato mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).

5.5. Será disponibilizado o resultado preliminar da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado via endereço eletrônico: e-mail: selecaocasinhas2021@gmail.com, ou no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou pelos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.

6.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Casinhas e no Diário da AMUPE.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 04 de setembro de 2021.

AGACISOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA

Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / FUNÇÃO NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA TRABALHO	DE	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais - (05 VAGAS) Sendo uma para deficiente	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental e educação infantil, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; executar outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia.	150 horas mensais		RS 1.100,00
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA Ensino Fundamental – Anos finais -01 VAGA	Atribuições: Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área de História e áreas afins, nos níveis de ensino fundamental – anos finais, Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; executar outras atividades correlatas. Requisitos: Graduação em Licenciatura Plena em História.	150 horas mensais		RS 1.100,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONÓ-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
E-mail: _____		Fone: _____	
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:			Assinatura do candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.	De 05/10/2021 a 11/10/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 13/10/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085
RECURSOS (Poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 14/10/2021 a 15/10/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. ou ainda via e-mail: selecaoacasinhas2021@gmail.com.
Julgamento dos recursos / Divulgação do resultado definitivo	Dia 18/10/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 19/10/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE- EDITAL Nº 02/2021, DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:00F7190E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA PROGRAMA “BOLSA UNIVERSITÁRIA” LEI MUNICIPAL Nº 431/2017. EDITAL Nº 001/2021

RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, nomeada pela portaria nº 256/2021, torna público o resultado preliminar, nos termos do item “7”, do edital nº 001/2021, dos estudantes contemplados pelo programa Bolsa Universitária 2021.1, conforme anexo I. Em tempo, registra-se que o prazo para interposição de possível *recurso inicia-se a partir* da publicação do presente resultado preliminar e durará, impreterivelmente, nos termos do item “8.1” do edital nº 001/2021, até as 17:00 horas do dia 06/10/2021.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Cedro/PE, 04 de outubro de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
 Presidente da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária

ANEXO I- RESULTADO PRELIMINAR-PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2021.1

	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	ADRIAN BENTO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; - NÃO OBEDIÊNCIA AO ADITIVO 01/2021.
02	ALINE IRIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO	-----
03	ANGELICA BARBOSA DIAS	DEFERIDO	-----
04	ANNA DAMMIA SÁ LEITE	DEFERIDO	-----
05	AUREA MARIA MATIAS	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
06	BRUNA LAYS LEITE	DEFERIDO	-----
07	CHRISLANIA FERREIRA BRINGEL	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
08	CICERA VITORIA MARCELINO	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
09	CICERO VITOR DOS SANTOS	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
10	CLICIA NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO	-----
11	DANIELY INÁCIO GALVÃO	DEFERIDO	-----
12	DAVI CESÁRIO BARROS	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
13	ELEIDIANE MARIA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
14	FABIO FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
15	FABRICIO ANDEILSON DA MASSENA	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; - NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 2.1 DO EDITAL.
16	GEAN CARLOS COSTA MOISÉS	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
17	GUACIMARA MARIA BEZERRA	DEFERIDO	-----
18	INACIA BRUNA LEITE	DEFERIDO	-----
19	INALDO ZENIVAL DA COSTA	DEFERIDO	-----
20	IRIS DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	-----
21	ISLA MIRELLI SILVA LEAL	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AOS ITENS 2.3 E 3.2 DO EDITAL.
22	JOÃO VITOR EUFRASIO BEZERRA	INDEFERIDO	- NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;

23	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDO	-----
24	JOZINARIA ROCHA DE SOUZA	DEFERIDA	-----
25	JUAN HENRIQUE OTÁVIO A. SANTOS	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
26	JÚLIO CESAR LEITE PAIXÃO	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; · NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 2.1 DO EDITAL.
27	KAIO BARROS TAVARES	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL;
28	KAIO CESAR ARAUJO CRUZ	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; · NÃO OBEDIÊNCIA AO ADITIVO 01/2021.
29	LARISSA LAYS LAURA DE LIMA	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; · NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 4.2, ANEXO 1 (FOTO).
30	LAYS VICTÓRIA OLIVEIRA	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; · NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 4.2, ANEXO 1 (FOTO); · NÃO OBEDIÊNCIA AO ADITIVO 01/2021.
31	LUAN PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
32	LUANA MOISÉS SILVA	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; · NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 2.1 DO EDITAL.
33	LUIZ AUGUSTO ALVES	DEFERIDO	-----
34	MARIA ALICE DOS SANTOS	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
35	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
36	MARIA KAROLINA INACIO BEM	DEFERIDO	-----
37	MATHEUS VIEIRA DA CRUZ	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
38	MAYSA WANNE ROCHA LEITE	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
39	PATRICIA MIRANDA MARTINS	DEFERIDO	-----
40	PEDRO AUGUSTO NASCIMENTO BEM	DEFERIDO	-----
41	RENARA ALVES INACIO	DEFERIDO	-----
42	SAULO ROBERTO LEITE PAIXÃO	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 2.1 DO EDITAL.
43	STEPHANI ANDREZA F. INACIO	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL; · NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 4.2, ANEXO 1 (FOTO);
44	VINICIOS EUFRASIO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
45	WELYSN LUIZ DA SILVA MIRANDA	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.
46	YASMIN LINDA LEE CRUZ SOUZA	INDEFERIDO	· NÃO OBEDIÊNCIA AO ITEM 3.2 DO EDITAL.

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:17D4D794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021:

CARGO: SAS Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Ensino Superior						
QTD. DE VAGAS: 05 + CR + 01						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
6	ELZIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	APROVADO	20	24	25/03/1992	44

Art. 2º - De acordo com o Edital no item 9.6 e em conformidade com a Portaria nº 285/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação conforme Comunicação Interna nº 034/2021 e Declaração de Desistência de 04 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 04 de outubro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C85141F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 331, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 05/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 05/10/2021

CARGO: Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
11	ERICA DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	20	20	27/03/1986	40

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de outubro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:B55BA815

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, com certa urgência, sob o objeto, a contratação de empresa especializada para **aquisição de computadores (Notebooks) para as Unidades Escolares e Administrativas (Diretorias, Departamentos e Divisões) da Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE e da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE, para execução das atividades operacionais e administrativas das respectivas unidades, a fim de garantir o apropriado funcionamento das mesmas, tendo em vista a atual deficiência de equipamentos nas diversas áreas, conforme segue abaixo:**

DESCRIÇÃO DOS NOTEBOOKS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Processador: Intel® Core™ i7 no mínimo 9ª geração	293		
Disco: SSD de 480GB			
Memória: Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB			
Sistema: Windows 10 Pro, de 64bits - em Português (Brasil)			
Tela: Tela HD de 14"			
Wireless: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth			
Placa de Rede: RJ45			
Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada			
Teclado: Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2)			
Portas:			
2 portas USB 3.2 de 1ª geração			
1 USB 3.2 de 2ª geração Type-C™ (DP/PowerDelivery)			
1 porta para headset (entrada combinada para fone de ouvido e microfone)			
1 porta HDMI 1.4			
1 porta para adaptador de energia			
Alto-falantes: Estéreoos			
Câmera: HD de 720p a 30 fps com microfone			
Energia: Bivolt			
Bateria: Bateria de 3 células e 42 Wh			

Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente desta Secretaria, nos endereços especificados na Ordem de Serviços, podendo ser instaladas em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Olinda.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

para a Setor de Compras e Licitação, ligada a Diretoria de Gestão Administrativa – DGA/SEGE/SEEJ, no horário de 08h00 às 17h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109 Jardim Atlântico – Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 05/10/2021 até o dia 11/10/2021, totalizando 5 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3DD9472D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.033/2021**

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Chamada Publica Nº 002/2021 realizada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, em conformidade com o termo de adjudicação que trata da **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de ensino municipal, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE no município de PEDRA – PE.** Que apresentou como licitantes vencedoras os agricultores individuais:

Licitante	DOCUMENTO	VALOR
JOSE IRAN ALMEIDA	C.P.F 360.631.234-68	RS 4.991,00
ELDA BATISTA DA SILVA	C.P.F 114.178.644-35	RS 12.864,00
ISRAEL DOS SANTOS;	C.P.F 096.801.754-13	RS 4.139,00
EDILSON DOS SANTOS	C.P.F 630.746.564-68	RS 8.353,00
MARIA SOCORRO DOS SANTOS	C.P.F 599.398.934-34	RS 4.074,50
JEAN GLEIDSON BATISTA DE BRITO	C.P.F 085.044.714-38	RS 7.376,00
GILIELE LIMA CAVALCANTI	C.P.F 085.629.884-05	RS 4.686,00
JOSE MEIRELES ARAUJO ;	C.P.F 044.483.354-45	RS 4.844,00
PEDRO JUNIOR FERREIRA	C.P.F 046.472.584-50	RS 16.190,00
MARIA PAULA DA SILVA CARVALHO	C.P.F 150.901.054-80	RS 6.360,50
QUITERIA BATISTA VASCONCELOS	C.P.F 09.393.574-48	RS 3.655,50
ERIVALDA DE LIMA	C.P.F 47.939.204-20	RS 12.678,00
ROSIMERE LIMA DA SILVA	C.P.F 030.486.954-07	RS 4.686,00
DANIELY DOS SANTOS	C.P.F 140.270.714-25	RS 3.088,00
JURANDIR FREITAS DA SILVA JUNIOR	C.P.F 151.576.804-06	RS 2.658,50
RAIANE ISMAELA MONTEIRO DOS SANTOS	C.P.F 111.085.424-25	R4 3.202,00
CARLOS NERI DE LIMA	C.P.F 923.980.734-91	RS 5.051,00
JOSE MARIA NERI DE LIMA	C.P.F 477.306.924-49	RS 4.754,50
KEIT NAI TE SOBRAL ANDRE	C.P.F 105.565.724-08	RS 3.568,10
CICERO TENÓRIO CAVALCANTI	C.P.F 187.576.774-68	RS 14.000,00
LUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	C.P.F 704.483.724-49	RS 6.842,00
IRAIDES CAVALCANTI DA SILVA	C.P.F 022.224.724-07	RS 3.421,00

IRAMIR BATISTA CAVALCANTI	C.P.F 041.116.178,17	RS 4.333,00
MARIA JOSE DE CASTRO	C.P.F 046.658.374-57	RS 4.488,00
ALEANDRA DE ARAUJO FEITOSA	C.P.F 044.725.574-60	RS 4.776,00
ALZIRA NERI DE LIMA	C.P.F 041.078.824-46	RS 4.776,00
JOAO FERREIRA DA SILVA	C.P.F 477.313.214-30	RS 7.530,00

Valor total R\$ 167.385,00(Cento e Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

Em razão do menor preço , e tendo tudo transcorrido nos prazos legais determino a extração dos respectivos empenhos das despesas.

Pedra , 01 de outubro de 2021

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:07258BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)7.250,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

576	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE CORUJA	7.250,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE- COVID-19	

Artigo 2º - o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

573	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-1.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

574	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

575	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-500,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

577	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

578	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

579	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

580	10.302.0007.2065.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAE CORUJA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	

300 001

SAÚDE - COVID-19

Anulação (-) -7.250,00**Artigo 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 01 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5ACB9A45**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**2º TERMO ADITIVO**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de frango congelado para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço Av. Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passa a ser:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor contratado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor consolidado	Total
1	1200	Kg	FRANGO inteiro, de primeira qualidade, congelado, sem tempero, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE). Marca MAURICEA	10,90	13.080,00	22,02%	2,40	13,30	15.960,00

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VALOR ADITADO: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B8CD7E84**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**2º TERMO ADITIVO**
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço Av. Primo Lopes, nº 116, Centro, São José do Belmonte-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contratado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor consolidado	Total
16	1.500	UND	CAFE - torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem de 250g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Selo de Qualidade.	Palacio	5,08	7.620,00	37,60%	1,91	6,99	10.485,00
43	400	POTE	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, com sal, 70% de lipídeos, isento de gordura trans. Embalagem em potes plásticos de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Primor	5,60	2.240,00	9,29%	0,52	6,12	2.448,00
66	40	QUILO	FRANGO - inteiro, de primeira qualidade, congelado, sem tempero, devidamente pesado e etiquetado. Embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	Mauricea	10,90	436,00	22,02%	2,40	13,30	532,00
70	40	QUILO	QUEIJO, tipo mussarela, fatiado. Resfriado, embalagem em filme PVC (próprio para alimento) transparente ou translúcido, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo oficial (SIF/SIE).	Du Leite	43,75	1.750,00	6,29%	2,75	46,50	1.860,00

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 39.761,30 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais)

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 55.086,30 (cinquenta e cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F1990A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e cantina para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço Praça Antonio Rabelo, nº 30, Centro, Igaraci-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contratado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor consolidado	Total
1	2.000	PCT	Bucha para prato c/04 und	Vip	2,20	4.400,00	25,00%	0,55	2,75	5.500,00
2	6.000	UND	Detergente 02L	Limpe Plus	4,80	28.800,00	20,00%	0,96	5,76	34.560,00
3	500	FARDO	Espunja de Aço C/14 pcts	Assolan	18,00	9.000,00	25,00%	4,50	22,50	11.250,00
7	1.580	UND	Papel alumínio C/4mX30cm	Widda	2,19	3.460,20	63,93%	1,40	3,59	5.672,20
10	50	UND	Garrafa térmica, tampa de pressão, 1 litro, para café e chá	Invicta	23,69	1.184,50	55,76%	13,21	36,90	1.845,00
11	120	UND	Copo de vidro, capacidade 300ml, cor transparente para água	Naddir	3,47	416,40	31,12%	1,08	4,55	546,00
12	120	UND	Xícara em vidro temperado, volume 90ml, incolor, com pires	Cív	5,48	657,60	25,91%	1,42	6,90	828,00
13	50	UND	Toalha de rosto, 100% algodão, comprimento 0,65m, largura 0,40m	Santista	6,45	322,50	30,70%	1,98	8,43	421,50
16	10	UND	Registro regulador para botijão de gás GLP 1 kg/h, completo, com mangueira plástica de 1,2m e abraçadeira	Progás	28,00	280,00	39,29%	11,00	39,00	390,00
18	150	UND	Prato fundo, de vidro, 01 unidade	Naddir	4,90	735,00	28,37%	1,39	6,29	943,50
TOTAIS						49.256,20				61.956,20

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 49.256,20 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 61.956,20 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:657FC3CD**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020****2º TERMO ADITIVO****REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e cantina para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço Praça Antonio Rabelo, nº 30, Centro, Igaraci-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contra-tado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
1	7800	UND	Água Sanitária 01 lt	Olimpo	1,47	11.466,00	19,73%	0,29	1,76	13.728,00
4	4.500	PCT	Copo descartavel 50 ml C/100 UND	Idealcopos	2,22	9.990,00	0,00%	-	2,22	9.990,00
5	1.000	PCT	Copo descartavel p/ agua 200ml c/100	Idealcopos	4,73	4.730,00	0,00%	-	4,73	4.730,00
7	6.000	UND	Desinfetante 02 lt	Ki Cheiro	4,00	24.000,00	15,00%	0,60	4,60	27.600,00
8	300	UND	Desodorante de ar 360GR	G Novija	8,80	2.640,00	10,80%	0,95	9,75	2.925,00
10	125	UND	Escova p/ banheiro	Sanibrisa	4,87	608,75	0,00%	-	4,87	608,75
13	4800	CX	Fósforo c/10x40 palitos	Paraná	2,45	11.760,00	20,41%	0,50	2,95	14.160,00
18	300	UND	Inseticida 300ML	Mortein	8,72	2.616,00	11,81%	1,03	9,75	2.925,00
22	1.000	UND	Pano de Prato	Tec. São José	2,35	2.350,00	0,00%	-	2,35	2.350,00
23	1.000	UND	Pano p/ chão atalhado	Tec. São José	2,62	2.620,00	21,76%	0,57	3,19	3.190,00
25	12.000	PCT	Papel Higiénico 4x30m	Novo	2,23	26.760,00	17,49%	0,39	2,62	31.440,00
26	1.500	PCT	Papel Toalha C/2	Brasileiro	3,68	5.520,00	32,61%	1,20	4,88	7.320,00
28	1.200	UND	Polidor de alumínio c/500 ml	Limpa Mais	1,97	2.364,00	14,72%	0,29	2,26	2.712,00
29	650	UND	Rodo para limpeza	Bruxaxa	5,12	3.328,00	73,83%	3,78	8,90	5.785,00
32	480	UND	Sabonetes 90g	Maram	1,37	657,60	0,00%	-	1,37	657,60
33	1.200	PCT	Saco de lixo 100L C/100	Inplam	21,25	25.500,00	8,24%	1,75	23,00	27.600,00
34	3.000	PCT	Saco de lixo 30l C/100	Inplam	9,38	28.140,00	26,87%	2,52	11,90	35.700,00
35	1.200	PCT	Saco de lixo de 50L C/100	Inplam	11,25	13.500,00	22,67%	2,55	13,80	16.560,00
37	800	UND	Vassoura de Pêlo	Sta. Maria	7,36	5.888,00	13,99%	1,03	8,39	6.712,00
TOTAIS						184.438,35				216.693,35

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 163.315,65 (cento e sessenta e três mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 53.377,70 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 216.693,35 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:65D593E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021****2º TERMO ADITIVO****REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MAURILIO G DA SILVA ME, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com endereço Praça Antonio Rabelo, nº 30, Centro, Igaraci-PE.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado nos itens detalhados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contra-tado	Total	% de acrésci-mo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
1	2	Pacotes	Agulha de bordar c/10	CLOVER	15,00	30,00	0,00%	-	15,00	30,00
2	1.500	Unidades	Alcool etílico hidratado - concentração 70% - 1000ml	PINDORAMA	8,64	12.960,00	0,00%	-	8,64	12.960,00
3	100	Unidades	Bateria Alcalina 9v	ELGIN	8,90	890,00	33,71%	3,00	11,90	1.190,00
4	100	Unidades	Bateria de Lithium - Ref. CR2032	KNUP	4,60	460,00	0,00%	-	4,60	460,00
6	80	Unidades	Cola permanente para tecido	ACRILEX	4,60	368,00	0,00%	-	4,60	368,00
7	5.000	Unidades	Envelope Ofício	CELULART	0,56	2.800,00	0,00%	-	0,56	2.800,00
8	820	Unidades	Extrator de Grampos	ONDA	2,55	2.091,00	21,18%	0,54	3,09	2.533,80
9	3.000	Unidades	Fita Adesiva Transparente Grande	HIGTAPY	5,15	15.450,00	0,00%	-	5,15	15.450,00
10	1.000	Unidades	Fita de cetim, cores variadas - 10m	EM FESTA	5,10	5.100,00	33,33%	1,70	6,80	6.800,00
11	780	Unidades	Fita dupla face 12x30	ADERE	5,71	4.453,80	13,84%	0,79	6,50	5.070,00
13	100	Unidades	Grampeador capacidade 100 fls.	LIKE	86,00	8.600,00	26,74%	23,00	109,00	10.900,00
14	200	Unidades	Grampeador médio	ONDA	26,00	5.200,00	22,69%	5,90	31,90	6.380,00
15	5	Unidades	Grampeador para tapeceiro, capacidade grampo: 106 / 4; 106 / 6 e 106 / 8 mm.	BESFER	59,87	299,35	28,61%	17,13	77,00	385,00
16	400	Caixas	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000	FRAMA	6,43	2.572,00	0,00%	-	6,43	2.572,00
17	50	Caixas	Grampo Trilho Para Pastas c/50	BRW	17,20	860,00	0,00%	-	17,20	860,00
19	10.000	Unidades	Pasta classificadora de papelão plastificado, com grampo plástico, diversas cores.	FRAMA	2,60	26.000,00	20,00%	0,52	3,12	31.200,00
20	1.200	Unidades	Pilhas C (Média)	PANASONIC	4,12	4.944,00	0,00%	-	4,12	4.944,00
21	1.200	Caixas	Pilhas D (Grande)	PANASONIC	5,37	6.444,00	0,00%	-	5,37	6.444,00
22	36	Unidades	Porta Lápis	WALEU	11,88	427,68	0,00%	-	11,88	427,68
23	300	Unidades	Tinta Guache - Pote Grande - Cores Variadas 500ml	RADEX	7,25	2.175,00	35,17%	2,55	9,80	2.940,00
24	65	Caixas	Tinta para tecido c/06 cores 15ml	ACRILEX	19,00	1.235,00	0,00%	-	19,00	1.235,00
TOTAIS					103.359,83				115.949,48	

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 94.696,68 (cento e sessenta e três mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 21.252,80 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

VALOR CONSOLIDADO: R\$ 115.949,48 (cento e quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:CD99D157

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e 2021 (13/09/2021), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Tracunhaém, sito à Rua Sete de setembro, 295, Centro – Tracunhaém – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 695/2021, o Sr. José Antônio Patrício de Araújo, tendo como equipe de apoio o Sr. Ednaldo Antônio Rosendo, Sra. Reginalva de Sousa Tibúrcio Régis. Em atendimento ao Senhor Gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM**, inscrito no CNPJ: 10.167.310/0001-59 situada na Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, Tracunhaém/PE, representado pelo Sr. **Aluizio Xavier da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 2.984.730 – SSP/PE, CPF nº 866.480.204-15, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021**. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 10/05/2021, RESOLVE registrar os preços para a **para aquisição de 03 Veículos Novos, Zero Km, tipo Hatch, 2021/2021, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, para atender as necessidades das diversas secretarias de Administração, Turismo e ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tracunhaém**, oferecidos pela empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, situada AV RUI BARBOSA 965, AFLITOS, RECIFE-PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. **Zilanda Karla Medeiros Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 008.048.804-84, portador da Carteira de Identidade nº 5.017.016 – SSP-PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens: 01 do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de 03 Veículos Novos, Zero Km, tipo Hatch, 2021/2021, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, para atender as necessidades das diversas secretarias de Administração, Turismo e ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tracunhaém

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação, prorrogável *na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis *pele descumprimento de quaisquer de suas cláusulas*.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTA - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Total	Valor Unit. Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
1	Veículo tipo passeio; Ano/Modelo 2021/2021; 0KM, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante; no mínimo 4 Air bag / Motorização mínima de 1.0L/ Flex/ Potência mínima na Gasolina de 78 cv e no Etanol de 80 cv / Alerta de Pressão dos Pneus / ABS / Para-choques na cor do veículo / tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros / AC / Direção Elétrica / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica / Vidro elétrico nas 4 portas com acionamento por "um toque" e com fechamento / abertura automática pela chave / Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais itens de série, garantia de no mínimo 3 anos, ofertado pelo fabricante (Cor Branca).	03	R\$ 69.000,00	R\$ 207.000,00

Valor global: R\$ 207.000,00 (sessenta e nove mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas** para entrega do veículo, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

II - Os Produtos especificados neste Edital deverão ser entregues na Sede do Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE, de acordo com o Edital.

III - Efetuar a entrega dos Produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = \frac{(TX) \times 365}{100}$
 365
 TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração do de Tracunhaém poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 018/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de Tracunhaém.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Tracunhaém – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito Municipal - P/Contratante

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ Nº 03.935.826/0001-30

Contratado

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador:31F31A74

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021:

Agente de Combate às Endemias - ACE | Ampla Concorrência, Cadastro de Reserva e PcD

TOTAL DE INSCRITOS AMPLA CONCORRÊNCIA E CADASTRO DE RESERVA: 158

TOTAL DE INSCRITOS PcD (Pessoa com Deficiência): 0

Total de Inscrições Preliminarmente DEFERIDAS: 146
Total de Inscrições Preliminarmente INDEFERIDAS: 12

Período para interposição de recursos para inscrições de ACE: de 07h do dia 04 de outubro de 2021 até às 23h59min do dia 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2021.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVAÇÃO	ITEM DO EDITAL Nº 01/2021
ACE-AC-0001	ADAILTA JESUS DOS SANTOS	***.979.745.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0002	ADEMIR DE SOUSA ALVES	***.729.764.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0003	ALDIMAR VINICIUS ARAÚJO REIS	***.449.154.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0004	ALESSANDRA DE LIMA SANTANA	***.697.144.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0005	ALICE DO NASCIMENTO DANTAS	***.320.394.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0006	ALISSON CICERO DA SILVA	***.016-464.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0007	ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA	***.959.924.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0008	ANA PAULA DE SOUZA SALVADOR	***.209.454.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0009	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.057.744.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0010	ANDRÉ AGOSTINHO DE OLIVEIRA	***.884.114.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0011	ANDRÉA KAROLLYNE DA SILVA MACÁRIO	***.066.664.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0012	ANDREZA LOPES DA SILVA	***.101.674.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0013	ANGÉLICA ALVES CAVALCANTI DE MACÊDO	***.717.874.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0014	ANTONIA BEZERRA DA SILVA	***.868.124.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0015	ANTONIA GISELI PEREIRA DE SOUSA	***.208.404.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0016	ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA SILVA	***.495.444.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0017	ANTONIO CHARLES CIRIACO BESERRA	***.859.034.**	INDEFERIDA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ILEGÍVEL	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0018	ANTONIO SOARES NUNES	***.106-174.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0019	ATENIENSE MELO RODRIGUES	***.971.844.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0020	BRUNA DA SILVA BEZERRA	***.582.254.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0021	BRUNA OLIVEIRA RODRIGUES	***.374.834.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0022	CARLOS EDUARDO TENORIO FERRO	***.190.794.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0023	CARLOS SOUZA ARAÚJO	***.993.564.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0024	CARLOS YURI BEZERRA MELO	***.770.544.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0025	CESAR GONÇALO DA SILVA	***.112.964.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0026	CHAYANE DE CARVALHO SANTOS	***.744.264.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0027	CIBELLE RITA DOS SANTOS GOMES BATISTA	***.967.894.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0028	CICERO VICENTE DOS ANJOS	***.115.378.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0029	CLARICE ALVES MOURA	***.868.544.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0030	CLAUDIO JUNIOR DA SILVA	***.651.004.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0031	CRISTIANE PAULO RODRIGUES	***.115.564.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0032	CRISTIANE PEREIRA SOUSA	***.654.773.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0033	DAMIANA ALDENI DE OLIVEIRA	***.531.914.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0034	DANIELLE RODRIGUES DE MOURA DA SILVA	***.844.264.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0035	DANILO RODRIGUES SILVA	***.124.906.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0036	DARLY MACENA DA SILVA	***.543.794.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0037	EDILÂNIA CRISTINA BATISTA	***.979.174.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0038	ELAINY MACHADO SILVA BARRA NOVA	***.031.874.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0039	ELIAS HENRIQUE GODOY DA SILVA	***.651.734.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0040	ELISSON FAUSTINO DA ROCHA	***.953.754.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-	ELLEN BRAZ DE BRITO	***.739.404.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS

0041				Nº 01/2021	
ACE-AC-0042	ERIVALDO ALVES CAVALCANTE	***.149.544.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0043	ESTEVÃO ALVES DE SOUZA	***.096.234.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0044	FÁBIO JÚNIOR DA SILVA CAVALCANTI	***.229.924.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0045	FRANCISCO DE SOUZA CAVALCANTE NETO	***.973.664.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0046	GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	***.846.784.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0047	GABRIELA SANTOS DE MELO	***.492.214.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0048	GABRIELLY DA SILVA AMARO	***.091.494.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0049	GABRYELLA DE BARROS TAVARES	***.851.404.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0050	GEANE BATISTA DA SILVA MOURA	***.853.194.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0051	GUILHERME FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA	***.568.114.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0052	HEBERTH DA SILVA SANTOS	***.361.414.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0053	HOZANA MARIA BEZERRA	***.227.834.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0054	ISABEL ALLINE DA SILVA BATISTA	***.735.754.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0055	ISAC DA SILVA MELO	***.503.934.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0056	JAILSON DOMINGOS CARNEIRO	***.807.964.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0057	JAKIELE MACHADO	***.667.414.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0058	JANIELY LOPES DOS SANTOS	***.701.744.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0059	JAQUELINE LEITE TENÓRIO CAVALCANTE	***.933.924.**	INDEFERIDA	NÃO ANEXO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0060	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	***.041.034.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0061	JENNIFER MAGALHÃES PINTO	***.440.504.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0062	JOANA FRANCIELLE CAVALCANTE	***.280.984.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0063	JOÃO CAVALCANTI DE MELO	***.725.814.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0064	JOÃO FLORISVAL LOPES	***.777.634.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0065	JOHNATAS MATHEWS ALMEIDA CAVALCANTI	***.914.574.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0066	JOSE ADEILTON DA SILVA	***.986.264.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0067	JOSÉ BRUNO PEREIRA DA SILVA	***.090.434.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0068	JOSE CLECIO PAZ DA SILVA	***.541.984.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0069	JOSÉ DE SOUZA CAVALCANTI NETO	***.101.342.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0070	JOSÉ JADSON RODRIGUES DO AMARAL	***.641.914.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0071	JOSE JEFERSON DE BARROS SILVA	***.084.284.**	INDEFERIDA	NÃO ANEXO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0072	JOSÉ MOISÉS BARBOSA	***.491.114.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0073	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	***.795.774.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0074	JOSE RINALDO DE MOURA	***.225.394.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0075	JULIANA JESSICA OLIVEIRA SILVA	***.716.165.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0076	JULIETE SULAMITA FERREIRA	***.074.894.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0077	LAIANY VIEIRA RODRIGUES HOLANDA	***.710.444.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0078	LAILSON AVELINO DA SILVA	***.847.224.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0079	LEANDRA DE ALMEIDA BRITO OLIVEIRA	***.956.634.**	INDEFERIDA	NÃO COMPROVOU POSSUIR ENSINO MÉDIO	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0080	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	***.282.344.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0081	LEONICE FERREIRA DA SILVA	***.542.064.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0082	LETÍCIA ALVES DE MOURA	***.734.734.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0083	LUAN ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA.	***.893.914.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0084	LUANA DOS SANTOS MELO	***.209.314.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0085	LUANA MACHADO DE MELO	***.032.424.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0086	LUANA SILVA DE ARAUJO	***.385.714.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0087	LUCIENE VITAL DE OLIVEIRA	***.104.314.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0088	MÁRCIA RODRIGUES DE MOURA	***.098.904.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0089	MÁRCIO MARCOLINO DA SILVA JÚNIOR	***.217.164.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0090	MARIA CLEIDE GOMES DA SILVA	***.389.554.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS

ACE-AC-0091	MARIA CYNTHIA SILVINO	***.802.994.**	INDEFERIDA	NÃO ANEXO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0092	MARIA CYNTHIA SILVINO	***.802.994.**	INDEFERIDA	NÃO ANEXO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0093	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	***.272.104.**	INDEFERIDA	NÃO COMPROVOU POSSUIR ENSINO MÉDIO	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0094	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA SILVA	***.888.294.**	INDEFERIDA	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ILEGÍVEL	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0095	MARIA EDUARDA LOPES SOARES	***.708.884.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0096	MARIA ELIANE DA SILVA AVELINO	***.482.114.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0097	MARIA ESLÂNIA ALVES DE MELO ALMEIDA	***.463.554.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0098	MARIA GEILZA DA SILVA	***.721.424.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0099	MARIA GEISELMA RODRIGUES DA SILVA	***.417.504.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0100	MARIA GIVANEIDE RIBEIRO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	***.297.814.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0101	MARIA IRIS DE MOURA	***.178.064.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0102	MARIA JESSIANNA CAVALCANTE RODRIGUES	***.780.374.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0103	MARIA JOSÉ AMORIM DOS SANTOS	***.201.284.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0104	MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO	***.704.794.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0105	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	***.866.484.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0106	MARIA LUCIA DE MOURA	***.964.174.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0107	MARIA ROSANGELA ALVES DE MOURA OLIVEIRA	***.595.104.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0108	MARIA ROSANGELA DE MORAIS DA SILVA	***.830.104.**	INDEFERIDA	NÃO COMPROVOU POSSUIR ENSINO MÉDIO	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0109	MARIA ROSENÍ RODRIGUES DA SILVA LINS	***.562.264.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0110	MARIA SIMONE MARINHO DO NASCIMENTO	***.827.754.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0111	MARIA SUELY RODRIGUES DA SILVA	***.091.584.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0112	MARIA TELMA CIRIACO BEZERRA	***.903.654.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0113	MARIA THAMILES BEZERRA DOS SANTOS	***.124.024.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0114	MARIANNE ALVES MOURA DA SILVA	***.304.574.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0115	MARIELENE NUNES DE CARVALHO	***.208.394.**	INDEFERIDA	NÃO COMPROVOU POSSUIR ENSINO MÉDIO	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0116	MARIO LEANDRO FEITOSA DA SILVA	***.994.084.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0117	MATEUS INÁCIO DA SILVA	***.897.954.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0118	MAXSSUELLY MARINHO ALVES DOS SANTOS	***.114.834.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0119	MICHELLE DE CARVALHO	***.819.534.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0120	MICHELLY VIEIRA DE SOUZA	***.300.754.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0121	MÔNICA MARIA DA SILVA	***.553.434.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0122	OZIEL SILVA MAGALHÃES	***.090.784.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0123	PATRICIA GOMES DE ARAÚJO	***.895.014.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0124	PAULO ALVES DE SOUZA	***.410.314.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0125	PAULO FERNANDO SOARES DA SILVA	***.526.494.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0126	PAULO VINÍCIOS FERREIRA DE ALBUQUERQUE	***.643.974.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0127	PEDRO ALVES DE SOUZA NETO	***.958.134.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0128	PLINIO LOPES DOS ANJOS	***.475.016.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0129	PRYCILLA TENÓRIO FERRO	***.087.245.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0130	QUITÉRIA OLIVEIRA BRIANO	***.631.904.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0131	RAFAELA VIEIRA RODRIGUES	***.248.504.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0132	RAYLLA STEFFANY DE ASSIS	***.156.464.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0133	REJANE GOMES DA SILVA	***.365.774.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0134	REMYSON PEREIRA DA SILVA	***.258.334.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0135	RENALDO ALVES MACHADO	***.023.584.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0136	REYNALDO BORGES DE OLIVEIRA	***.736.234.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0137	RICARDO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	***.696.094.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0138	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.209.664.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0139	RITA JOCIENEIDE GUEDES DE BARROS	***.206.934.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-	ROGÉRIO GOMES DA SILVA	***.901.164.**	INDEFERIDA	NÃO COMPROVOU POSSUIR ENSINO MÉDIO	ITEM 2. E SEUS SUBITENS

0140					
ACE-AC-0141	ROSA MARIA DA SILVA SOARES	***.322.074.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0142	ROSA MARIA LIMA SILVA	***.278.114.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0143	ROSÁLIA CAMILA PEREIRA DA SILVA	***.940.884.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0144	ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA	***.997.034.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0145	RUBENS PEREIRA CAVALCANTI JUNIOR	***.292.544.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0146	SEBASTIÃO BEZERRA DE MELO FILHO	***.970.735.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0147	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.770.024.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0148	SONEIDE CIRILO DE MELO FERREIRA	***.550.534.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0149	STEPHANY KAROLYNY CAVALCANTE	***.428.124.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0150	SUELI DA SILVA ALVES	***.164.454.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0151	TAMARA DA SILVA SANTOS	***.028.454.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0152	THAMYRIS TEIXEIRA LACERDA	***.107.934.**	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO PREENCHEU O ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0153	THAYANE SAMIRES PEREIRA	***.273.794.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0154	VANDERLÂNIA CAETANO DE LIRA	***.861.324.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0155	VITÓRIA ERYKA FERREIRA CAMPOS	***.793.304.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0156	WELLYSSON KESLER SILVA	***.416.904.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0157	WILLIAMES ROSA DE OLIVEIRA	***.758.324.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS
ACE-AC-0158	YANNE KAROLINNY MACARIO GOMES	***.710.144.**	DEFERIDA	CANDIDATO(A) PREENCHEU O ITEM 2. E SUBITENS DO EDITAL Nº 01/2021	ITEM 2. E SEUS SUBITENS

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:21669C3E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

